Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

V Legislatura **Número: 13**

I Sessão Legislativa **Horta, Terça-feira, 23 de Março de l993**

Presidente: *Deputado Madruga da Costa*

Secretários: *Deputados Manuel Brasil e Hélio Pombo*

SUMÁRIO

Os trabalhos tiveram início pelas 15,20 horas.

Procedeu-se, em primeiro lugar, à leitura da correspondência entrada na Mesa da Assembleia Legislativa Regional, bem assim vários requerimentos apresentados pelos diversos Srs. Deputados e igualmente respostas a requerimentos apresentados em sessões anteriores.

Ainda no Período de Antes da Ordem do Dia, teve lugar a apresentação de dois votos de saudação e um de protesto.

Assim tivemos:

- Voto de Saudação pela passagem do 100º aniversário do Jornal "O Telégrafo", da responsabilidade do Partido Socialista.

Intervieram sobre este voto os Srs. Deputados Fernando Menezes, a quem coube a respectiva apresentação, Paulo Valadão (PCP) e Jorge Cabral *(PSD)*. O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

- Voto de Saudação pelo 100º aniversário da Câmara do Comércio, também apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS e apresentado igualmente pelo Deputado Fernando Menezes. Usaram ainda da palavra, os Srs. Deputados Victor Evaristo *(PSD)* e Paulo Valadão (PCP), este último para proferir uma declaração de voto. O voto em questão foi aprovado por unanimidade.
- Voto de Protesto, apresentado pelo Partido Socialista, visando o não pagamento por parte do Governo, de compromissos assumidos, responsabilizando assim o Executivo Regional pela degradação da situação financeira de algumas empresas da Região reflectindo-se, consequentemente, na economia regional.
A apresentação deste voto foi feita pelo Deputado Fernando Lopes (PS).
Por requerimento do Grupo Parlamentar do PSD, a discussão e votação deste assunto transitou para a Sessão seguinte, nos termos do nº3 do Artigo 91º.
Ainda no Período de Antes da Ordem do Dia, mas agora na parte dedicada às **Intervenções de Interesse Político Relevante para a Região,** intervieram, a diverso título, os seguintes Deputados: José Maria Bairos *(PSD)*, Alvarino Pinheiro *(CDS),* José Humberto Chaves *(PS),* Fernando Menezes *(PS),* Paulo Valadão *(PCP),* Jorge Valadão *(PSD)*, Ricardo Barros *(PS),* Fernando Fonte *(PS),* Rui Pedro Ávila *(PS)*, Homem de Gouveia *(PSD)*, Martins Goulart *(PS),* António Gomes *(PS)* e ainda o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente, *Eugénio Leal.*

Os trabalhos terminaram às 20,00 horas.

Presidente: Srs. Deputados, boa tarde.
Agradecia que tomassem os vossos lugares para se proceder à chamada.

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:
PSD - *Alberto Madruga da Costa, Álvaro Manito, Ana Gomes Silva, António Silveira, António Ameida, Artur Martins, Carlos Silva, Gaspar da Rosa, Humberto Melo, João Cunha, Jorge Valadão dos Santos, Homem de Gouveia, Manuel Amaral, Jorge Cabral, José Fernando Gomes, José Nunes, José Gonçalo Botelho, José Maria Bairos, José Aguiar, Manuel Arruda, Manuel Brasil, Fátima Oliveira, Mark*

Marques, Rosa Maria Machado, Rui Melo, Victor Cruz, Victor Evaristo; ***PS -*** *António Silva Melo, António Gomes, Carlos Mendonça, Carlos César, Dionísio Sousa, Fernando Fonte, Fernando Menezes, Fernando Lopes, Francisco Oliveira, Francisco Sousa, Hélio Pombo, José Humberto Chaves, Martins Goulart, Duarte Pires, Manuel António Martins, Manuel Serpa, Mário Machado, Nélia Figueiredo, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Rui Pedro Ávila;* ***CDS*** *- Alvarino Pinheiro;* ***PCP -*** *Paulo Valadão).*

Presidente: Estão presente 50 Srs. Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao Período de Antes da Ordem do Dia com a leitura da correspondência entrada na Mesa.

Recebi do Sr. Ministro da República um ofício devolvendo o Decreto Legislativo Regional n.º 26/92, sobre "Contenção de Despesas", nos termos do Artigo 279º da Constituição.

Do Sr. Presidente do Tribunal Constitucional, recebi um ofício remetendo o Acórdão nº151/93, relativo à fiscalização abstracta da constitucionalidade, requerida pelo Procurador-Geral da República, da norma constante do n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Lei N.º 44/84, de 3 de Fevereiro.

Durante esta manhã, em audiência que me pediu para o efeito, o Sr. Deputado Carlos César entregou-me uma carta que passo a ler:

"Nos mais de doze anos de exercício da minha actividade como deputado, sempre desempenhei as mais diversas funções, aos diversos nivéis da estrutura parlamentar, em escrupulosa consonância com as directrizes e a vontade do grupo político que integro e no qual assenta a legitimidade originária do mandato que me foi conferido sequencialmente pelo eleitorado açoriano.

Há muitos anos que, da mesma forma, exerço as funções, que muito me honram, de Vice-Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para as quais fui reeleito para o período correspondente à presente Sessão Legislativa.

Porém, sendo a Vice-Presidência da Assembleia um cargo de elevado valor institucional, entendi ser meu dever, mercê de circunstâncias conhecidas que marcaram ultimamente a vida interna do Partido Socialista, suscitar o esclarecimento

da confiança política do Presidente do meu partido sobre a minha permanência no desempenho daquelas funções.

Em resultado dessa diligência, decidi, nos termos do n.° 2, do Artigo 46.° da Resolução n.° 2/93, de 10 de Fevereiro - e, com os efeitos previstos no n.° 3 do mesmo artigo da citada Resolução - renunciar, nessa data, ao cargo de Vice-Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Aproveito esta comunicação para salientar o clima de bom entendimento que partilhei no meu trabalho com todos os membros da Mesa, e, de forma particular, a amizade e consideração que Vossa

Excelência, Senhor Presidente, bem me merece.

Com os melhores cumprimentos.

Assina. Carlos César".

Secretário *(Manuel Brasil):* Do Gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício devolvendo o Decreto Legislativo Regional nº 3/93 - "Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento Turístico, SIFIT II" - a fim de ser publicado no Diário da República.

- Também do mesmo gabinete, um ofício sobre o Decreto Legislativo Regional n.º 4/93, - "Composição dos Gabinetes dos Membros do Governo Regional" - a fim de ser publicado no Diário da República.

- Ainda do Gabinete do Sr. Ministro da República, um ofício relativo ao Decreto Legislativo Regional nº 2/93 - "Desafectação do Núcleo Florestal da Serra da Tronqueira para alargamento da Estrada Municipal do Escampado" - segue para publicação no Diário da República.

- Do mesmo gabinete, um ofício relativo ao Decreto Legislativo Regional nº 1/93 - "Desafectação do Núcleo Florestal de Stª. Luzia - Pico para instalação de um campo de tiro" - segue para publicação no Diário da República.

- Do Sr. Filipe Bensaúde um ofício dirigido ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, visando a cessação das suas funções de Consul Honorário de Sua Majestade Britânica em P. Delgada, por ter já atingido o limite de idade em vigor no Reino Unido.

- Do Sindicato dos Funcionários Judiciais,. Delegação Autónoma dos Açores, um ofício a comunicar a tomada de posse dos seus corpos dirigentes, ocorrida no dia 14 deste mês.
- Da Casa dos Açores do Norte, um ofício comunicando a eleição dos Corpos Sociais deste organismo, ocorridas no dia 16 de Janeiro de l993, bem como a tomada de posse da lista (única) vencedora.
Em anexo se informa o nome dos novos corpos.

(A lista acima referida encontra-se arquivada no respectivo processo).

- Da Sata-Air Açores um ofício remetendo o Balanço Social desta empresa referente ao exercício de 1991

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

- Do Parlamento Europeu, na pessoa do Sr. Secretário Geral, Enrico Vinci, um ofício remetendo a aprovação de uma resolução sobre a "diversidade cultural e os problemas de escolarização dos filhos dos trabalhadores migrantes na Comunidade Europeia" que vem publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- Da Associação de Proprietários da Ilha Terceira uma carta cujo assunto visa os terrenos da Base das Lajes
- Da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores um ofício manifestando a satisfação da mesma pela aprovação por parte desta Assembleia da Proposta de Lei nº 3/92, relativa à Isenção Fiscal das Empresas Sediadas nos Açores. Porém a mesma proposta não chegou a ser votada na Assembleia da República, pelo que solicita a sua análise novamente e respectiva aprovação.
- Da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, através da Direcção Regional de Estudos e Planeamento, um ofício comunicando o envio de 6 exemplares de um trabalho recentemente editado pelo DREPA.
- Da Associação de Futebol da Horta um ofício remetendo cópia da exposição ao Sr. Presidente do Governo Regional, sobre Tarifas de Grupos Desportivos.

(A exposição acima referida encontra-se arquivada no respectivo processo).

- Da Federação Agrícola dos Açores um ofício manifestando o seu descontentamento e discordância perante a aprovação do diploma destinado a manter a diferença horária de uma hora em relação ao Continente, implicando no fim de Março o atraso de mais uma hora nos Açores.
- Da Câmara do Comércio da Horta um ofício remetendo a esta Assembleia, para conhecimento, uma cópia duma carta dirigida ao Sr. Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre Portos de Entrada nos Açores.

(A carta acima referida encontra-se arquivada no respectivo processo).

- Das Associações AAIT (Associação Agrícola da Ilha Terceira), AJAT (União de Jovens Agricultores Terceirenses), UNICOL (União de Cooperativas de Lacticínios Terceirense, UCRL), e ELA (Empresa de Lacticínios dos Açores), um ofício sobre a Hora Oficial, remetendo em anexo um memorando.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Hélio Pombo)*: Do Grupo SOS Lagoas um documento enviado sobre o estado de eutrofização das Lagoas da Região.
- Do Partido Socialista um ofício comunicando a constituição da Direcção do referido partido que é a seguinte:
Presidente: *José António Martins Goulart*
Vice-Presidente: *Fernando Rosa Rodrigues Lopes*
Vice-Presidente: *Ricardo Manuel Rodrigues de Barros*
Vice-Presidente: *Fernando Manuel Machado Menezes*

- Do Deputado Regional do PSD, Rui Gonçalves Luis, uma carta solicitando a suspensão do seu mandato a partir do dia 4 de Fevereiro até ao dia 30 de Junho, por motivos de actividade profissional inadiável.

- Do Presidente do Grupo Parlamentar do PSD um ofício comunicando que o mesmo Sr. Deputado será substituído pelo candidato não eleito pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira, Sr. Manuel Lourenço Areias Amaral, cuja verificação de poderes ocorreu no dia 9 de Dezembro de 1992.

- Do Sr. Deputado José António Martins Goulart um ofício do seguinte teor:

"Excelência:

José António Martins Goulart, deputado do Partido Socialista eleito pelo círculo eleitoral do Faial, vem, nos termos do nº1, alínea c) do Artigo 6º e do nº1 do Artigo 22º do Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A de 20 de Novembro, comunicar a V. Exª. que retoma o exercício das funções de Deputado à Assembleia Legislativa Regional dos Açores a partir do dia 1 de Março de 1993, inclusivé.

- Da Srª. Deputada do PSD Manuela Fernanda Castro Soares um pedido de suspensão do seu mandato pelo período de 60 dias, a partir do dia 23 do corrente mês, por motivo da actividade profissional.

- Do Grupo Parlamentar do PSD um ofício comunicando que a mesma Srª. Deputada será substituída pelo candidato não eleito pelo círculo eleitoral do Faial, Sr. Carlos Cruz Medeiros Morais.

- Do Grupo Parlamentar do PS um ofício do seguinte teor:

- "O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem junto de Vossa Excelência apresentar o seu protesto pela convocação para o próximo dia 22 do corrente de uma reunião da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Esta posição decorre da solicitação, por diversas vezes feita por Sua Excelência, em Conferência de Líderes, para que as Comissões não reunissem em Semana de Plenário".

- Um ofício do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PSD comunicando os nomes dos Deputados que farão parte das Comissões da Assembleia Legislativa Regional, pela parte do PSD.

- Do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PS um ofício comunicando os nomes dos elementos do PS que farão parte da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais e Comissão Permanente.
- Do Sr. Deputado do PCP, Paulo Valadão, uma carta comunicando a sua integração nas Comissões de Política Geral e Assuntos Internacionais, Juventude e Assuntos Sociais e Comissão Permanente.
- Do Deputado Regional do PS, um ofício comunicando a composição da Mesa da Comissão de Organização e Legislação.
- Do Presidente em exercício da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, José Maria Bairos, um ofício indicando a composição da Mesa da referida Comissão.
- Do Presidente da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, uma comunicação da composição da Mesa desta mesma Comissão.
- Também do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano uma carta comunicando a nova composição dos membros da Mesa da referida Comissão.
- Do Presidente do Grupo Parlamentar do PSD uma carta informando o nome dos Srs. Deputados que farão parte da Sub-Comissão para Acompanhamento da Nova Hora Legal.
- Do Sr. Presidente do Grupo Parlamentar de então, Manuel Goulart Serpa, um ofício comunicando o nome dos Deputados do PS que farão parte da Sub-Comissão acima referida.
- Do Sr. Presidente da Sub-Comissão para Acompanhamento da Nova Hora Legal, uma carta comunicando o nome dos membros que compõem a direcção desta mesma Sub-Comissão.
- Estão presentes os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nºs.84, 87, 88, 89, 90 1, 2, 3, 4 e 5, bem como os Suplementos aos Diários nºs. 80, 81, 83, 85, 86, 88 e 90.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Legislativa Regional nºs. 77, 80, 81, 82, 83, 85 e 86.

- Um requerimento dos Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila do seguinte teor:

"Considerando que o Externato da Madalena do Pico foi criado em 1972 e que ao longo destes anos foi o único meio de acesso ao prosseguimento de estudos para muitas centenas de jovens picoenses;

Considerando que em Março de l992 o Governo Regional procedeu ao lançamento da 1ª pedra da Escola C+S "Cardeal Costa Nunes" na Madalena;

Considerando que o Governo orçamentara, para utilizar em l992, na construção daquela Escola 210.000.000$00;

Considerando que a escolaridade obrigatória de 9 anos é já para breve;

Os deputados abaixo-assinados, ao abrigo das normas regimentais e estatutárias aplicáveis, requerem ao Governo as seguintes informações:

a) Em que fase se encontram as obras de construção da Escola da "Tipologia ES/30T na Madalena?

b) Qual o montante dispendido durante o ano de 1992 nas obras dessa Escola?

c) Quando prevê o Governo que possam ser utilizadas as novas instalações?

d) Quando, segundo o contrato firmado, se prevê a conclusão final das obras e entrega do novo edifício?

Horta, Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1993.

Os Deputados Regionais, *Francisco Sousa, Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila".*

- Dos Deputados Regionais do PS, José Humberto Chaves e Nélia Figueiredo um requerimento do seguinte teor:

" O Governo Regional dos Açores, no último semestre de 1992 adjudicou à Firma Frias Lda. a obra de pavimentação de aproximadamente 23 km de estrada na ilha de Santa Maria.

A citada obra teve o seu arranque físico com a chegada do equipamento, da pavimentação de uma parte da estrada entre Feteiras de Santa Bárbara e Chã de João Tomé em S. Pedro e da abertura de valas em todas as outras estradas.

Passados que são quatro meses, aproximadamente, constata-se que as obras estão praticamente paradas e o piso das estradas em péssimo estado, originando que a população de S. Pedro se manifestasse, já, através de um abaixo-assinado dirigido à Câmara Municipal de Vila do Porto, onde reclamam a reparação das vias Regionais que existem na sua freguesia.

Para agravar a situação correm rumores na ilha, que o Governo Regional não efecutou ainda os pagamentos dos montantes constantes nos autos de medição já enviados pela firma, estando esta disposta a parar com os trabalhos de pavimentação senão forem garantidos os pagamentos das referidas facturas.

Assim e ao abrigo das disposições estatutárias solicita-se ao Presidente do Governo Regional o seguinte:

1. O Mapa de trabalhos das Obras de Pavimentação que estão a ser realizadas pela firma Frias Lda, na ilha de Santa Maria.

2. O montante da dívida, se é que existe, à firma referida no número anterior.

3. Que troços de estrada estarão concluídos no início da época balnear.

horta, Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 1993.

Os Deputados Regionais, *José Humberto Chaves e Nélia Maria Coutinho Figueiredo".*

- Dos Deputados Regionais do PS, Carlos César e Francisco Sousa um requerimento do seguinte teor:

"1. Como já é do domínio público, e, certamente do conhecimento das autoridades regionais, designadamente da Presidência do Governo Regional e da Inspecção Regional do Trabalho, vinte e um trabalhadores da empresa Marconi nos Açores receberam, em meados de Janeiro passado, comunicações escritas com vista à sua dispensa de serviço, tendo seis deles sido contactados para efeitos de situação antecipada de reforma.

Idêntica situação, aliás, ocorreu a nível nacional incindindo sobre um conjunto de funcionários em número superior as duas centenas.

Os trabalhadores atingidos pelas medidas de exclusão operadas pela Administração da empresa tem entre os dez e os vinte e três anos de serviço, alguns deles com um agregado familiar numeroso e com o cônjuge desempregado.

Caracteriza toda esta situação o facto de, independentemente de razões que poderiam ser atendíveis de mudança do conteúdo funcional dos serviços na empresa ou das inovações tecnológicas com repercussão na utilização dos tabalhadores, não foram executadas quaisquer acções nos domínios da reconversão e especialização daqueles

trabalhadores, cujas habilitações académicas e profissionais indiciam, de resto, a sua capacidade de mobilidade e preenchimento de outros postos de trabalho.

A dispensa do cumprimento do dever de assiduidade e de comparecer na empresa a partir do passado dia 1 de Fevereiro, constante da notificação a que foram sujeitos os aludidos funcionários, inserindo-se objectivamente numa situação de precessação do vínculo de trabalho, inscreve-se também, de forma moral e juridicamente condenável numa perspectiva anti-jurisprudencial e inconstitucional face ao direito a ocupação efectiva dos postos de trabalho, como tem sido assinalado pelos meios sindicais afectos ao sector.

2. A Marconi é uma empresa de telecomunicações, com capitais exclusivamente nacionais desde l972, que tem a concessão do Estado para a exploração dos serviços de telecomunicações via satélite, via rádio e via cabo submarino, representando Portugal em três consórcios internacionais (o INTELSAT, o EUTELSAT e o INMARSAT). Sabe-se que em 31 de Dezembro de l992 a Marconi tinha nos seus quadros de pessoal cerca de 1350 funcionários, dos quais, 400 trabalhadores foram admitidos no decurso daquele ano.

Nos Açores, a empresa só possui trabalhadores na Ilha de S. Miguel em número próximo das oito centenas.

3. É igualmente interessante reter que a empresa Marconi desempenha nos Açores funções relevantes e estratégicas no que toca ao sector das Comunicações.

O reconhecimento dessa relevância já originou mesmo a aplicação recente de vultuosos investimentos em novos equipamentos de emissores, receptores e grupos geradores de energia nas ilhas de Pico, Faial, Terceira e S. Miguel e justifica, ainda, outras acções de reequipamento tecnológico, capazes de potenciar o aproveitamento da localização estratégica dos Açores, por exemplo, no transporte e trânsito internacional de televisão.

4. A Marconi tem a seu cargo o Serviço Móvel Marítimo,

que envolve quinze funcionários - e cujo futuro parece também poder vir a ser afectado - cobrindo toda a Zona Exclusiva das 200 milhas, tendo registado em 1992 um aumento de tráfego na ordem dos 11,3% face ao ano anterior, observando-se naquele ano uma redução de custos na ordem dos 40%.

5. Não obstante algumas mal disfarçadas tentativas de centralização de serviços para Lisboa - como já aconteceu em relação aos serviços administrativos da empresa na Região - a chamada Estação Terrena da Marconi é a Estação com maior tráfego de comunicações da empresa.

A entrada ao serviço da Estação Terrena de Ponta Delgada (ETPD), em 1977, marcou a chegada dos Açores as comunicações via satélite. Importa, para que melhor se avalie o impacto de qualquer alteração de relevo do sector, designadamente do serviço prestado pela Marconi, saber que é na Região que estão localizadas um conjunto de antenas e estações terrenas, com uma vasta capacidade e utilização:

a) Duas Estações Terrenas capazes de garantir todos os serviços de tráfego telefónico público e de televisão (de e para a Região), localizadas em Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

b) Uma Estação Terrena de Televisão, localizada nas Lajes, na ilha Terceira, que faz a entrega dos sinais de televisão proveniente dos Estados Unidos via satélite à Base Aérea das Lajes, e, cuja monitorização e supervisão é feita na Estação Terrena de Ponta Delgada por controlo remoto.

c) Uma Estação de Serviço ao Cliente, instalada na própria Base Aérea americana, que garante os serviços de dados e fonia, codificados, de e para os Estados Unidos, também monitorizado e supervisionado pela ETPD.

d) A ETPD, além da sua parabólica principal tem ainda instalado um conjunto de outras parabólicas, que desenvolvem os seus serviços no âmbito de outros consórcios, em termos televisivos. Trata-se do serviço de radiodifusão para todo o continente africano e sul da Ásia, das emissões da RTP-I e do Canal francês T-5, serviços estes que foram recentemente elogiados pela sua excelente qualidade técnica.

Salienta-se ainda que a ETPD possui uma Estação de recepção de imagens metereológicas da cadeia METEOSAT, bem como tem licenciado um terminal INMARSAT, que dada a sua mobilidade, foi requisitado ao Centro por outro serviço central da Marconi, sendo utilizada em acções de envolvimento internacional da empresa, em acções humanitárias e de promoção, como por exemplo, apoio a jornalistas na Guerra de Golfo, na missão do Lusitânia Expresso, em apoio aos refugiados ou retornados de países africanos em convulsão.

6. Assim:

- Considerando as competências da Região nas áreas do trabalho e do emprego;
- Considerando que poderá estar em causa, no processo em curso na empresa Marconi nos Açores, uma reavaliação e alteração das funções e da sua prestação de serviços, com impacto directo no interesse regional conforme atrás se demonstrou com o devido pormenor;
- Considerando a irregularidade que caracteriza os termos da dispensa de serviço dos trabalhadores daquela empresa na Região;
- Considerando que compete à Inspecção Regional de Trabalho, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n° 13/85/A de 22 de Agosto, assegurar o cumprimento das disposições legais relativas às condições de trabalho e ao sistema de protecção do emprego, exercendo, designadamente, a adequada acção coerciva, no caso da não reparação imediata da situação irregular existente;
- Considerando que importa sinalizar, desde já, a reacção das instituições oficiais regionais a processos semelhantes que, tudo indica, poderão ocorrer em outras empresas nacionais com actividades importantes nos Açores e com impacto notório no mercado de trabalho, - os deputados abaixo assinados, integrados no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, requerem através do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, que o Governo os informe das diligências que, no uso das suas prerrogativas, já tomou ou tenciona tomar sobre o assunto.

Os Deputados Regionais, *Carlos César e Francisco de Sousa".*

- Um requerimento dos Deputados Regionais do PS, Duarte Pires, Francisco Oliveira, Ricardo Barros e Fernando Fonte do seguinte teor:

"O Senhor Primeiro Ministro anunciou recentemente ao País um pacote de medidas com vista a solucionar a verdadeira chaga social que é a situação de milhares de Portugueses vivendo em barracas nos arredores dos grandes centros populacionais, no caso concreto Lisboa e Porto.

Tais propostas já encontraram eco junto dos autarcas representantes desses concelhos, aguardando-se que o Governo passe da mera propaganda aos actos e que a solução de tão importante problema tenha rapidamente início.

Nos Acores a tipologia de investimentos é substancialmente diferente do Continente dadas as especificidades Regionais que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores entendeu consagrar na altura, remetendo a solução dos problemas habitacionais para o Governo Regional.

No entanto os problemas habitacionais na Região nalguns casos encontram bastante paralelismo com a situação supra citada como os casos dos Bairros de Lata nos arredores da Base das Lajes cuja solução foi sucessivamente inscrita nos Planos Regionais, sem que o Governo tenha de facto solucionado o gravíssimo problema habitacional naquela zona.

Em face das normas Regimentais e Estatutárias aplicáveis solicito através de V. Exa. que o Governo Regional dos Açores me informe quais as medidas que pensa tomar para solucionar a verdadeira e antiquíssima chaga social que representam os bairros de lata nos arredores, da Base das Lajes constrastando com a opulência das habitações dos Norte Americanos.

Ilha terceira, 10 de Março de 1993.

Os Deputados Regionais, *Duarte Pires, Francisco Oliveira, Ricardo Barros e Fernando Fonte".*

- Do Grupo Parlamentar do PSD um requerimento do seguinte teor:

"1. Considerando que na visita efectuada pelos Deputados signatários à Freguesia da Calheta de Nesquim, Concelho de Lajes do Pico, verificaram que a muralha de protecção ao Porto Local se apresenta bastante danificada pelas tempestades dos últimos invernos;

2. Considerando que este porto de pesca pela sua localização estratégica serve de apoio e abrigo a embarcações de boca aberta e traineiras;

3. Considerando esta infraestrutura fundamental para o desenvolvimento desta localidade e da Ilha em geral;

4. Ao abrigo das disposições regimentais requeremos informação sobre:

a) Se é do conhecimento da Secretaria da tutela a referida ocorrência;

b) Caso sejam conhecidas, quando prevêem as obras de consolidação e reforço da aludida muralha.

Pico, 93/03/11

Os Deputados Regionais, *Álvaro Manito e Gaspar da Rosa".*

- Do Sr. Deputado do PCP Paulo Valadão o seguinte requerimento:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores: Faleceram recentemente, em condições dramáticas, em serviço da Secretaria Regional das Obras Públicas Transportes e Comunicações, dois trabalhadores que procediam a operações de limpeza na Lagoa das Sete Cidades .

Ao abrigo das disposições Regimentais e Estatutárias aplicáveis a Representação Parlamentar do PCP requer ao Governo Regional as informações seguintes:

1. Foi realizado um inquérito às causas do acidente verificado?
2. Em caso afirmativo, quais foram as conclusões do inquérito?
3. Em que situação ficaram os familiares dos trabalhadores vitimados?
4. Que medidas foram tomadas para evitar no futuro acidentes tão gravosos como este?

Sala das Sessões, 23 de Março de 1993

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

- Outro requerimento da Representação Parlamentar do PCP do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Numa Região Insular como é a nossa a política referente à organização e gestão dos portos é de essencial importância, nomeadamente quando se pretende realizar políticas de desenvolvimento harmónico e equilibrado das várias parcelas da Região.

Sabendo-se que o Governo Regional dos Açores encomendou à RINAVE um estudo sobre a política para os portos da Região, a Representação Parlamentar do PCP requer, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que seja informado urgentemente se o estudo referido já foi concluído e em caso afirmativo, lhe seja entregue cópia do relatório respectivo.

Sala das Sessões, 23 de Março de 1993

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

- Ainda um requerimento do Sr. Deputado do PCP Paulo Valadão do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

O processo da eutrofização das lagoas da Região assume no momento actual uma dimensão e gravidade muito acentuadas.

Foi anunciado pelo Governo Regional há cerca de dois meses que estão a ser preparadas medidas legislativas regionais que permitam fazer face aquele fenómeno de degradação ambiental.

Assim e nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional dos Açores, com muita urgência, que me informe do seguinte:

1. Existem estudos técnico-científicos actualizados sobre o referido processo de eutrofização? Em caso afirmativo requere-se que seja remetida cópia a esta Representação Parlamentar.

2. Tenciona o Governo Regional fazer entrar nesta Assembleia Legislativa Regional, durante o ano de 1993, proposta ou propostas de Decreto Legislativo Regional que permitam criar um quadro jurídico regional de combate ao processo de eutrofização das lagoas ?

Sala das Sessões, 23 de Março de 1993

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

- Mais um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão do PCP do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional:

A questão dos terrenos onde está instalada a Base das Lajes parece continuar bloqueada, muito embora tenham havido, no ano transacto, diversas declarações do Senhor Ministro da Defesa Nacional que apontam para a resolução do problema.

É certo que se trata de uma questão da competência do Governo da República. É certo também que a Associação de Proprietários e representantes do Ministério da Defesa conduziram um processo negocial, que tudo o indica, não tem chegado a bom termo.

Mas é também certo que não é aceitável que este problema perdure muito mais tempo.

Naturalmente que cabe ao Estado resolver a questão através da aquisição, a valores justos, dos terrenos irreversivelmente destinados a função diferente daquela que tinham.

A Região Autónoma dos Açores, não pode, no entanto, a nosso ver, alhear-se da questão e deve actuar no sentido de ser encontrada uma solução que satisfaça os interesses dos 900 proprietários terceirenses envolvidos .

Assim e nos termos Estatutários e Regimentais aplicáveis requeiro ao Governo Regional as informações seguintes:

1. Quando e em que consistiu a última diligência do Governo Regional junto do Governo da República no sentido de contribuir para a solução definitiva da questão da propriedade dos terrenos onde está instalada a Base das Lajes?

2. Qual a posição concreta do Governo Regional face ao bloqueio negocial que parece haver no momento?

3. Que atitudes pensa o Governo Regional poder tomar no sentido de ser positiva e rapidamente resolvida a questão referida?

Sala das Sessões, 23 de Março de 1993.

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

- Um requerimento dos Deputados Regionais do PS Carlos César e Francisco Sousa do seguinte teor:

"No passado dia 18 de Fevereiro,dois jovens, de nomes Luís e Roberto, de 23 e 24 anos respectivamente de idade, faleceram vítimas de afogamento, no decurso de acções de dragagem das lagoas das Sete Cidades promovidas, ao que se julga, sob a tutela da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

Em face do ocorrido, e, tendo-se constatado que aquelas operações, em pleno **Ano Mundial evocativo da Higiene e Segurança no Trabalho,** decorriam com completa inobservância de elementares condições de segurança, que não foram proporcionadas pela entidade empregadora, o Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas recusou assumir quaisquer responsabilidades, quando questionado a propósito pelos órgãos da comunicação social.

Ao invés, em declarações prestadas a um órgão da imprensa micaelense, o Presidente da Junta de Freguesia das Sete Cidades, Artur Viveiros, "condenou a entidade empregadora responsável pelos dois jovens, por não ter dado segurança nenhuma a pessoas que trabalham oito horas por dia". (Açoriano Oriental, páginas 4 e 5, edição de 20 de Fevereiro de 1993).

Um responsável daquela Secretaria Regional, admitiu, igualmente, aquele jornal, que o acidente resultou de um erro que deve ser assumido por aquele departamento governamental, adiantando, também, o que indicia a inadequação dos meios

operacionais que estavam a ser empregues, "que estão a decorrer negociações para aquisição de uma máquina para remoção e recolha da vegetação aquática em excesso na Lagoa".

A única declaração pública conhecida do Secretário Regional para a Habitação e Obras Públicas face ao trágico acidente é a seguinte: **"o que resta fazer por dever e respeito que devemos ter pela memória das pessoas e respectivas situações familiares é não andar a especular e aceitar a fatalidade que houve tal e qual como aconteceu".**

Os deputados subscritores do presente requerimento não entendem, nem permitem, que essa seja a forma de fazer respeitar a dor das famílias enlutadas. **Essa é a forma, apenas, de consumar uma demissão moral da consciência dos nossos governantes e de manterem a sua irresponsabilidade face a actos e situações a que não podem ser alheios.**

Por outro lado, há vários anos que o Governo conhece o estado progressivo de eutrofização de algumas das nossas lagoas, dispondo dos estudos que diagnosticaram essas situações e propõem acções de índole curativa e preventiva, cujo acompanhamento científico na sua implementação é obviamente indispensável e reconhecido. Lamentavelmente, o Governo acorda tarde e mal, deparando com grandes crises ambientais localizadas e não precavendo os meios e o acompanhamento técnico de situações de evidente risco, que poderiam colocar em causa, como colocaram, vidas humanas.

Nestes termos, os deputados abaixo-assinados requerem ao Governo os seguintes elementos informativos:

a) Qual a situação profissional dos trabalhadores vitimados na Lagoa das Sete Cidades?

b) Porque razão nenhum dos trabalhadores envolvidos naquelas operações usavam coletes de salvação?

c) A que entidade ou pessoa estava entregue a coordenação dos trabalhos em causa?

d) Qual o acompanhamento técnico e científico permanente a que se encontravam sujeitas aquelas acções de dragagem?

e) Quais os meios técnicos e operacionais que devida ou indevidamente estavam a ser empregues?

f) Foi ou não determinado a realização de um inquérito ao ocorrido? Se sim - e decorrido que está um mês - qual o seu conteúdo e conclusões?

g) Em que circunstâncias se podem processar ou não o recomeço das operações de dragagem naquelas Lagoas?

Horta, 15 de Março de 1993.

Os Deputados Regionais do PS, *Carlos César e Francisco Sousa".*

- Do Grupo Parlamentar do PS o seguinte requerimento:

"l. No passado dia 13 de Outubro de 1992 dirigi ao Governo Regional um requerimento do seguinte teor:

"Considerando avultarem desconfianças sobre situações de presumível aliciamento eleitoral de cidadãos e instituições particulares por parte do Governo, durante a campanha eleitoral que findou, de duvidosa ou inexistente cobertura legal;

Considerando que, a utilização de fundos e dinheiros públicos, deve obedecer a regras irrecusáveis de legalidade e racionalidade;

Considerando que essa utilização, em circunstância nenhuma, pode ser objecto de confidencialidade, já que só se pode fundar em critérios públicos e legais;

Considerando ser necessário confrontar desde já diversos tipos de informações para se obter uma conclusão segura sobre as matérias atrás mencionadas - requeiro que, ao abrigo dos direitos que me conferem o Estatuto Político-Administrativo e o Regimento da Assembleia, me seja fornecida com urgência, pelo Governo Regional, a listagem descriminada de todas as ordens de pagamento e das transferências bancárias das contas do Governo, serviços e institutos públicos regionais, destinados a particulares, pessoas singulares ou colectivas, devidamente identificadas, no período que medeia o dia l de Setembro e o dia 11 de Outubro do corrente ano".

2. De acordo com o artigo 20.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os deputados têm o poder de "requerer e obter do Governo Regional ou dos órgãos de qualquer entidade pública regional, os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato".

Também de acordo com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A de 20 de JuIho, os requerimentos dos deputados "solicitando elementos deverão ser satisfeitos pela entidade requerida no prazo de 60 dias".

3. Sendo assim, requeiro ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional que exija junto do Presidente do Governo Regional a prestação imediata das informações requeridas e o cumprimento da legislação em vigor no que respeita aos direitos consignados à actividade dos deputados regionais.

4. Requeiro, igualmente, que V. Exa. me mantenha informado das diligências que, para o efeito, entenda proceder.

Horta, 19 de Março de 1993

O Deputado Regional do PS, *Carlos César".*

- Do Grupo Parlamentar do PS, o seguinte requerimento:

"1. Em 22 de Novembro de 1991 enviei a V. Exa. o texto de um requerimento com o seguinte teor:

"Venho requerer, através de V. Exa., que me seja entregue pelo Governo, com a máxima urgência, cópia integral do trabalho entregue pelo B.P.I. ao I.I.P.A. sobre o processo de privatização.

2. No dia 25 de Março de 1992, voltei a formular outro requerimento sobre a mesma matéria, cujo teor também não resisto a transcrever:

"Em Novembro do ano passado, dirigi, através de V. Exa., um requerimento, no qual solicitava que me fosse facultada "com a máxima urgência, cópia integral do trabalho entregue pelo Banco Português de Investimentos e Privatizações dos Açores", referente ao processo de privatização de empresas públicas regionais.

Volvidos quatro meses, o Governo Regional, com insolência e desprezo pelo parlamento, continua a não me fazer chegar aquele relatório, não obstante a censura formal que o Plenário já lhe fez a este respeito e o que, na sequência, o Secretário Regional da Economia produziu em tom balbuciante de desculpas velhacas.

Também, em tom de desculpas, um deputado do PSD igualmente chocado com o comportamento do Engº Humberto Melo, alertou-me para a possibilidade daquele Secretário não ter tido acesso ao Relatório, em virtude de ordem nesse sentido do Presidente do I.I.P.A..

Finalmente, noutros círculos, consta que o Secretário Regional da Economia "deitou fora" o Relatório julgando tratar-se de propostas da oposição.

Em qualquer caso,e, perante a situação criada, volto a questionar o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional para saber se tenciona ou não manter esta situação de afronta aos direitos dos deputados".

3. Substituído que foi o Eng.º Humberto Melo pelo Dr. Mota Amaral, transferida a tutela das Privatizações para o Dr. Gualter Furtado, aguardando-se a certidão de óbito do I.I.P.A., e, antes que toda a nossa política económica e financeira venha a ser objecto de protocolo entre a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores e o Governo da República, venho solicitar de novo ao Senhor Presidente da Assembleia que providencie no sentido de que aquele Estudo me seja entregue conforme o meu pedido de há um ano e quatro meses.

4. Por acreditar firmemente que o referido estudo do Banco Português de Investimentos não é objecto dos direitos protegidos pelo Código do Direito do Autor, não contém segredos de Estado, nem diz respeito ou envolve "dados referentes a convicções políticas, fé religiosa ou vida privada de qualquer cidadão", venho, ainda mais uma vez, lembrar, que é direito dos deputados, legalmente protegido, obter das entidades requeridas a resposta e os elementos que, também nos termos legais, forem solicitados.

No caso em apreço - que não é único - o Governo está a praticar uma ilegalidade por omissão, obstruindo o trabalho daqueles que têm exactamente por missão constitucional, estatutária e legal trabalhar.

Fico, por isso, Senhor Presidente da Assembleia, a aguardar uma resposta com urgência, antes de recorrer ao veredicto de outras instâncias a que, felizmente, os deputados têm acesso no Estado de Direito.

Com os melhores cumprimentos e consideração.

O Deputado Regional do PS, *Carlos César".*

Secretário *(Hélio Pombo):* Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS, Rogério Serpa que vem da Secretaria Regional da Educação e Cultura e diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício n° 3756, de 91/12/04, do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, ofício 810, de 92/05/05, de V. Exa. e 1639, de 92/09/29, de V. Exa., Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura encarrega-me de transcrever o teor do ofício recebido sobre o assunto do Director do Museu da Ilha das Flores:

"1. Começo duma Caminhada

A ideia e o firme propósito de se organizar um núcleo museológico nesta IIha remonta há três décadas quando o signatário regressou à Região após uma ausência de três anos em Lisboa. As colecções foram iniciadas pela parte marítima, aquela que justamente não era abordada nos museus dos Açores.

Nascido e criado entre gente do mar, com uma numerosa família de marinheiros entre os quais bastantes estiveram envolvidos em actividades comerciais marítimas, particularmente na baleação, quer nos Estados Unidos da América, quer ainda local.

2. Tentativa de Oficialização

Quando no Verão de 1976 o Dr. Baptista Lima, na altura Director do Museu de Angra do Heroísmo, procurou o signatário, com um pedido do então Secretário Regional da Educação e Cultura Dr. Reis Leite, solicitando que fossem recolhidas peças etnográficas destinadas a uma Instituição de carácter museológico a criar a curto prazo e, que se chamariam "Salas de Etnografia",

o que veio a acontecer em meados de 1977 com o Decreto Regulamentar Regional 25/77/A de 5 de Setembro, que cria as denominadas "Casas Etnográficas". O pedido de recolha de material etnográfico, expressava uma realidade, "não havia verba para efectuar compras", uma dificuldade intransponível, tanto mais que toda a ilha tinha sido submetida a uma intensa busca por parte da comunidade da Base Francesa, que há dez anos comprava a torto e a direito, conforme muitas vezes referimos em relatórios e informações.

Tratava-se de um projecto difícil, agravado pela procura de estrangeiros, que pagando em moeda seis vezes mais forte, elevaram os preços, ao mesmo tempo que incutiram nas pessoas uma ganância material em termos monetários.

Foram bem poucas as pessoas que resistiram à tentação de venderem as sua velharias. Em face do exposto, a ilha estava condenada a ser despojada duma grande maioria de

testemunhos do seu passado, se não fossem tomadas as medidas práticas e adequadas, que passariam por três modalidades: Depósito temporário, compra e doação e doação. Esta última medida, como se pode compreender, não resultou porque a apetência de dinheiro era bem grande, e a procura era maior do que a oferta. Nunca faltaram franceses dispostos a comprar o que quer que fosse, ultrapassando os preços correntes. Quando queríamos comprar, tínhamos sempre especulação nos preços, que à partida inviabilizava qualquer projecto.

3. Constituição de Colecções de Etnografia Geral

Em face do atrás referido, a melhor modalidade seria a mais difícil - constituição de depósitos temporários, que se tornou numa árdua tarefa, pois santo de casa nunca fez milagres!

Para tanto foi necessário expor uma grande parte do espólio dos familiares ausentes na América do Norte e Canadá que são: herdeiros de José Gomes Vieira; Francisco Gomes Vieira; Maria do Céu Dâmaso Gomes Vieira; José Filipe Gomes; Capitães da Marinha José Rodrigues Gomes; Francisco Rodrigues Gomes; Nicolau Rodrigues Vieira e José A. Vieira, todos envolvidos na baleação Norte Americana, alguns dos quais depois de 1927, assumiram o comando de navios mercantes dos Estados Unidos da América.

Foi estabelecido um acordo familiar que todo este espólio ficasse ao serviço da cultura da Região Autónoma dos Açores, sempre que fossem dadas garantias de segurança e conservação, enquanto as autoridades regionais o entendessem conveniente e oportuno.

A este espólio que se passou a chamar colecções Gomes Vieira, cujos proprietários se fazem representar pelo signatário, adquiriram-se várias peças que pertenceram às famílias citadas ou que estão intimamente relacionadas com a história local, como por exemplo, colecções de ferramentas e utensílios de oficinas de carpinteiros, sapateiros, ferreiros, fundidor e latoeiro que encerraram. Importa referir que essas aquisições foram sempre feitas com verbas particulares, contra recibo ou em cheques bancários, porquanto em termos de aquisição, jamais fosse dispendido um centavo de verbas públicas. O signatário já o disse e escreveu muitas vezes.

A Direcção Regional dos Assuntos Culturais conhece essa realidade, tal como nunca recebeu qualquer retribuição por serviços prestados à cultura, até à data de requisição para uma comissão de serviço no Museu das Flores - 1 de Julho de 1991. 0 serviço de contabilidade da Direcção Regional dos Assuntos Culturais pode comprovar esta realidade.

Depois destas provas que são do conhecimento público, pelo menos das pessoas esclarecidas desta ilha , começaram a surgir depósitos temporários das pessoas, que se recusaram vender os seus bens aos estrangeiros, que em devido tempo foram remetidos à Direcção Regional dos Assuntos Culturais fotocópias das relações dos depósitos, com as condições que estão exaradas, que cumprirei, porquanto nenhum dos depositantes levantou qualquer peça.

É de salientar que existem algumas doações de velharias que os seus donos se queriam libertar e, pelo seu insignificante valor, as doaram,

A única peça doada de real valor, foi o bote baleeiro Santo Cristo, cuja negociação obrigou a três deslocações a Lisboa, a expensas do signatário.

O inventário dos bens culturais expostos e guardados na Casa Pimentel de Mesquita, está em curso, fomos forçados a uma paragem, pois que a quase totalidade do acervo desta casa singular e constituído por depósitos provisórios, pelo que os proprietários ausentes no Novo Mundo, informaram-nos que nos dariam a resposta, se as peças depositadas permaneceriam ou seriam levantadas. Do mesmo modo iremos proceder em relação às colecções a montar no Convento de S. Boaventura. Logo que nos seja possível será remetido uma copia dos bens inventariados.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *José Manuel Monteiro Lourenço."*

- Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS António Gomes, sobre montagem de telefones na Fajã de Stº. Cristo - S. Jorge e é oriunda da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e informa que "cada utente deverá dirigir-se aos CTT e formular o seu próprio pedido, cuja decisão caberá, como é óbvio, àquela empresa".

- Resposta a um requerimento do mesmo Sr. Deputado do PS, oriunda da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre a

variante da Estrada Regional Nº1-2ª, entre Manadas e Urzelina - S. Jorge e é do seguinte teor:

"Em referência ao ofício nº 4089 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, relacionado com o requerimento do Sr. Deputado António Gomes, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar que a Direcção Regional de Habitação aguarda a estimativa de custos para execução da obra, para efeitos de apreciação e posterior decisão.

- Resposta a um requerimento dos Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Fernando Fonte e Dionísio de Sousa, sobre a Escola Secundária de Praia da Vitória Vitorino Nemésio, é oriunda da Secretaria Regional da Educação e Cultura e diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício nº 314, de 93.01.27, do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura de transmitir, após ouvida a Norma Açores, o seguinte:

a) Em 31.12.92 encontravam-se concluídas as Unidades Escolares.

b) Nesta fase, faltam concluir:

1. Pavilhão Polidesportivo.
2. Sala de Ginástica e Balneários.
3. Campo de Jogos Exteriores e respectivos Arranjos Exteriores.

A data prevista para a sua conclusão é Abril do ano em curso.

c) Em 31 de Agosto do ano em curso já estarão concluídas todas as estruturas e instalações.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete, *José Manuel Monteiro Lourenço"*

- Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS, Rui Pedro Ávila, sobre iluminação pública na freguesia da Prainha do Norte na Ilha do Pico que vem da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e é do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento nº2479 apresentado na Assembleia Legislativa Regional pelo Sr. Deputado Rui Pedro Lopes Machado Ávila, remetido a esta

Secretaria Regional em anexo ao ofício do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional nº 4091, de 92.12.11, encarrega-me S. Exª. o Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, de transmitir a V. Exª. que a Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, até ao passado dia 7 de Fevereiro, procedeu, na freguesia da Prainha do Norte, à remodelação completa de 3 postos de transformação e a intervenções nos restantes, e montou 250 novas armaduras, faltando apenas montar 30 armaduras para conclusão da remodelação da iluminação pública naquela freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete, *João José Branco Cordeiro de Medeiros"*

- Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS António Gomes, oriunda da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e é do seguinte teor:

"Em resposta ao ofício n.º 300 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar V. Exa. que a obra em causa foi adjudicada à firma Tecnovia.

A Consignação dos trabalhos não foi efectuada por, na altura, não se encontrarem concluídos os problemas referentes à rede de abastecimento de água, a cargo dos municípios.

Os trabalhos encontram-se contemplados no proposta de Plano para o ano de 1993.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros".*

- Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Nélia Figueiredo e José Humberto Chaves, sobre construção das Casas do Povo nas freguesias de Stª. Bárbara e Almagreira e vem da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social e diz o seguinte:

"Pelo ofício nº 328 de 27.09.93, do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, foi enviado a este gabinete o requerimento nº 207 dos Srs. Deputados do PS, Nélia Figueiredo e José Humberto Chaves, ao qual se é dada a seguinte resposta:

1. As Casas do Povo de Stª. Bárbara e Almagreira iniciaram o projecto para construção dos respectivos polivalentes, encontrando-se aqueles numa fase de ante-projecto. Está prevista apenas a comparticipação para a construção dos espaços destinados aos serviços dependentes desta Secretaria Regional. Terminais de saúde, segurança social e acção social, devendo a Casa do Povo conseguir apoios de outras entidades.

Face às limitações financeiras, estas obras não estão apontadas na Proposta de Plano a médio prazo para 93/96.

2. A manutenção e reparação de edifícios das Casas do Povo, é responsabilidade destas e não do Governo Regional. Contudo, esta Secretaria Regional poderá comparticipar tais obras, desde que solicitada para o efeito, dependendo das disponibilidades financeiras".

- Resposta a um requerimento dos Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila, que vem da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre Obras de Construção da Escola da Tipologia ES/30T Madalena e diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício nº 419 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de remeter a V. Exª. informação emitida sobre o assunto a que se refere o requerimento dos Srs. Deputados Francisco Sousa, Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros"*

- Do Grupo Parlamentar do PSD um requerimento do seguinte teor:

"1. Considerando que na visita efectuada pelos Deputados signatários à Freguesia da Calheta de Nesquim, Concelho de Lajes do Pico, verificaram que a muralha de protecção ao Porto Local se apresenta bastante danificada pelas tempestades dos últimos invernos;

2. Considerando que este porto de pesca pela sua localização estratégica serve de apoio e abrigo a embarcações de boca aberta e traineiras;

3. Considerando esta infraestrutura fundamental para o desenvolvimento desta localidade e da Ilha em geral;

4. Ao abrigo das disposições regimentais requeremos informação sobre:

a) Se é do conhecimento da Secretaria da tutela a referida ocorrência;

b) Caso sejam conhecidas, quando prevêem as obras de consolidação e reforço da aludida muralha.

Pico, 93/03/11

Os Deputados Regionais, *Álvaro Manito e Gaspar da Rosa".*

- Do Sr. Deputado do PCP Paulo Valadão o seguinte requerimento:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores: Faleceram recentemente, em condições dramáticas, em serviço da Secretaria Regional das Obras Públicas Transportes e Comunicações, dois trabalhadores que procediam a operações de limpeza na Lagoa das Sete Cidades .

Ao abrigo das disposições Regimentais e Estatutárias aplicáveis a Representação Parlamentar do PCP requer ao Governo Regional as informações seguintes:

1. Foi realizado um inquérito às causas do acidente verificado?

2. Em caso afirmativo, quais foram as conclusões do inquérito?

3. Em que situação ficaram os familiares dos trabalhadores vitimados?

4. Que medidas foram tomadas para evitar no futuro acidentes tão gravosos como este?

Sala das Sessões, 23 de Março de 1993

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

- Outro requerimento da Representação Parlamentar do PCP do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Numa Região Insular como é a nossa a política referente à organização e gestão dos portos é de essencial importância, nomeadamente quando se pretende realizar políticas de desenvolvimento harmónico e equilibrado das várias parcelas da Região.

Sabendo-se que o Governo Regional dos Açores encomendou à RINAVE um estudo sobre a política para os portos da Região, a Representação Parlamentar do PCP requer, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, que seja informado urgentemente se o estudo referido já foi concluído e em caso afirmativo, lhe seja entregue cópia do relatório respectivo.

Sala das Sessões, 23 de Março de 1993

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão".

- Ainda um requerimento do Sr. Deputado do PCP Paulo Valadão do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

O processo da eutrofização das lagoas da Região assume no momento actual uma dimensão e gravidade muito acentuadas.

Foi anunciado pelo Governo Regional há cerca de dois meses que estão a ser preparadas medidas legislativas regionais que permitam fazer face aquele fenómeno de degradação ambiental.

Assim e nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional dos Açores, com muita urgência, que me informe do seguinte:

1. Existem estudos técnico-científicos actualizados sobre o referido processo de eutrofização? Em caso afirmativo requere-se que seja remetida cópia a esta Representação Parlamentar.

2. Tenciona o Governo Regional fazer entrar nesta Assembleia Legislativa Regional, durante o ano de 1993, proposta ou propostas de Decreto Legislativo Regional que permitam criar um quadro jurídico regional de combate ao processo de eutrofização das lagoas ?

Sala das Sessões, 23 de Março de 1993

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

- Mais um requerimento do Sr. Deputado Paulo Valadão do PCP do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional:

A questão dos terrenos onde está instalada a Base das Lajes parece continuar bloqueada, muito embora tenham havido, no ano transacto, diversas declarações do Senhor Ministro da Defesa Nacional que apontam para a resolução do problema.

É certo que se trata de uma questão da competência do Governo da República. É certo também que a Associação de Proprietários e representantes do Ministério da Defesa conduziram um processo negocial, que tudo o indica, não tem chegado a bom termo.

Mas é também certo que não é aceitável que este problema perdure muito mais tempo.

Naturalmente que cabe ao Estado resolver a questão através da aquisição, a valores justos, dos terrenos irreversivelmente destinados a função diferente daquela que tinham.

A Região Autónoma dos Açores, não pode, no entanto, a nosso ver, alhear-se da questão e deve actuar no sentido de ser encontrada uma solução que satisfaça os interesses dos 900 proprietários terceirenses envolvidos .

Assim e nos termos Estatutários e Regimentais aplicáveis requeiro ao Governo Regional as informações seguintes:

1. Quando e em que consistiu a última diligência do Governo Regional junto do Governo da República no sentido de contribuir para a solução definitiva da questão da propriedade dos terrenos onde está instalada a Base das Lajes?

2. Qual a posição concreta do Governo Regional face ao bloqueio negocial que parece haver no momento?

3. Que atitudes pensa o Governo Regional poder tomar no sentido de ser positiva e rapidamente resolvida a questão referida?

Sala das Sessões, 23 de Março de 1993.

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

- Um requerimento dos Deputados Regionais do PS Carlos César e Francisco Sousa do seguinte teor:

"No passado dia 18 de Fevereiro,dois jovens, de nomes Luís e Roberto, de 23 e 24 anos respectivamente de idade, faleceram vítimas de afogamento, no decurso de acções de dragagem das lagoas das Sete Cidades promovidas, ao que se julga, sob a tutela da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

Em face do ocorrido, e, tendo-se constatado que aquelas operações, em pleno **Ano Mundial evocativo da Higiene e Segurança no Trabalho,** decorriam com completa inobservância de elementares condições de segurança, que não foram proporcionadas pela entidade empregadora, o Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas recusou assumir quaisquer responsabilidades, quando questionado a propósito pelos órgãos da comunicação social.

Ao invés, em declarações prestadas a um órgão da imprensa micaelense, o Presidente da Junta de Freguesia das Sete Cidades, Artur Viveiros, "condenou a entidade

empregadora responsável pelos dois jovens, por não ter dado segurança nenhuma a pessoas que trabalham oito horas por dia". (Açoriano Oriental, páginas 4 e 5, edição de 20 de Fevereiro de 1993).

Um responsável daquela Secretaria Regional, admitiu, igualmente, aquele jornal, que o acidente resultou de um erro que deve ser assumido por aquele departamento governamental, adiantando, também, o que indicia a inadequação dos meios operacionais que estavam a ser empregues, "que estão a decorrer negociações para aquisição de uma máquina para remoção e recolha da vegetação aquática em excesso na Lagoa".

A única declaração pública conhecida do Secretário Regional para a Habitação e Obras Públicas face ao trágico acidente é a seguinte: **"o que resta fazer por dever e respeito que devemos ter pela memória das pessoas e respectivas situações familiares é não andar a especular e aceitar a fatalidade que houve tal e qual como aconteceu".**

Os deputados subscritores do presente requerimento não entendem, nem permitem, que essa seja a forma de fazer respeitar a dor das famílias enlutadas. **Essa é a forma, apenas, de consumar uma demissão moral da consciência dos nossos governantes e de manterem a sua irresponsabilidade face a actos e situações a que não podem ser alheios.**

Por outro lado, há vários anos que o Governo conhece o estado progressivo de eutrofização de algumas das nossas lagoas, dispondo dos estudos que diagnosticaram essas situações e propõem acções de índole curativa e preventiva, cujo acompanhamento científico na sua implementação é obviamente indispensável e reconhecido. Lamentavelmente, o Governo acorda tarde e mal, deparando com grandes crises ambientais localizadas e não precavendo os meios e o acompanhamento técnico de situações de evidente risco, que poderiam colocar em causa, como colocaram, vidas humanas.

Nestes termos, os deputados abaixo-assinados requerem ao Governo os seguintes elementos informativos:

a) Qual a situação profissional dos trabalhadores vitimados na Lagoa das Sete Cidades?

b) Porque razão nenhum dos trabalhadores envolvidos naquelas operações usavam coletes de salvação?

c) A que entidade ou pessoa estava entregue a coordenação dos trabalhos em causa?

d) Qual o acompanhamento técnico e científico permanente a que se encontravam sujeitas aquelas acções de dragagem?

e) Quais os meios técnicos e operacionais que devida ou indevidamente estavam a ser empregues?

f) Foi ou não determinado a realização de um inquérito ao ocorrido? Se sim - e decorrido que está um mês - qual o seu conteúdo e conclusões?

g) Em que circunstâncias se podem processar ou não o recomeço das operações de dragagem naquelas Lagoas?

Horta, 15 de Março de 1993.

Os Deputados Regionais do PS, *Carlos César e Francisco Sousa".*

- Do Grupo Parlamentar do PS o seguinte requerimento:

"l. No passado dia 13 de Outubro de 1992 dirigi ao Governo Regional um requerimento do seguinte teor:

"Considerando avultarem desconfianças sobre situações de presumível aliciamento eleitoral de cidadãos e instituições particulares por parte do Governo, durante a campanha eleitoral que findou, de duvidosa ou inexistente cobertura legal;

Considerando que, a utilização de fundos e dinheiros públicos, deve obedecer a regras irrecusáveis de legalidade e racionalidade;

Considerando que essa utilização, em circunstância nenhuma, pode ser objecto de confidencialidade, já que só se pode fundar em critérios públicos e legais;

Considerando ser necessário confrontar desde já diversos tipos de informações para se obter uma conclusão segura sobre as matérias atrás mencionadas - requeiro que, ao abrigo dos direitos que me conferem o Estatuto Político-Administrativo e o Regimento da Assembleia, me seja fornecida com urgência, pelo Governo Regional, a listagem descriminada de todas as ordens de pagamento e das transferências bancárias das contas do Governo, serviços e institutos públicos regionais, destinados a particulares, pessoas singulares ou colectivas, devidamente identificadas, no período que medeia o dia l de Setembro e o dia 11 de Outubro do corrente ano".

2. De acordo com o artigo 20.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os deputados têm o poder de "requerer e obter do Governo Regional ou dos órgãos de qualquer entidade pública regional, os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato".

Também de acordo com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A de 20 de JuIho, os requerimentos dos deputados "solicitando elementos deverão ser satisfeitos pela entidade requerida no prazo de 60 dias".

3. Sendo assim, requeiro ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional que exija junto do Presidente do Governo Regional a prestação imediata das informações requeridas e o cumprimento da legislação em vigor no que respeita aos direitos consignados à actividade dos deputados regionais.

4. Requeiro, igualmente, que V. Exa. me mantenha informado das diligências que, para o efeito, entenda proceder.

Horta, 19 de Março de 1993

O Deputado Regional do PS, *Carlos César".*

- Do Grupo Parlamentar do PS, o seguinte requerimento:

"1. Em 22 de Novembro de 1991 enviei a V. Exa. o texto de um requerimento com o seguinte teor:

"Venho requerer, através de V. Exa., que me seja entregue pelo Governo, com a máxima urgência, cópia integral do trabalho entregue pelo B.P.I. ao I.I.P.A. sobre o processo de privatização.

2. No dia 25 de Março de 1992, voltei a formular outro requerimento sobre a mesma matéria, cujo teor também não resisto a transcrever:

"Em Novembro do ano passado, dirigi, através de V. Exa., um requerimento, no qual solicitava que me fosse facultada "com a máxima urgência, cópia integral do trabalho entregue pelo Banco Português de Investimentos e Privatizações dos Açores", referente ao processo de privatização de empresas públicas regionais.

Volvidos quatro meses, o Governo Regional, com insolência e desprezo pelo parlamento, continua a não me fazer chegar aquele relatório, não obstante a censura

formal que o Plenário já lhe fez a este respeito e o que, na sequência, o Secretário Regional da Economia produziu em tom balbuciante de desculpas velhacas.

Também, em tom de desculpas, um deputado do PSD igualmente chocado com o comportamento do Engº Humberto Melo, alertou-me para a possibilidade daquele Secretário não ter tido acesso ao Relatório, em virtude de ordem nesse sentido do Presidente do I.I.P.A..

Finalmente, noutros círculos, consta que o Secretário Regional da Economia "deitou fora" o Relatório julgando tratar-se de propostas da oposição.

Em qualquer caso,e, perante a situação criada, volto a questionar o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional para saber se tenciona ou não manter esta situação de afronta aos direitos dos deputados".

3. Substituído que foi o Eng.º Humberto Melo pelo Dr. Mota Amaral, transferida a tutela das Privatizações para o Dr. Gualter Furtado, aguardando-se a certidão de óbito do I.I.P.A., e, antes que toda a nossa política económica e financeira venha a ser objecto de protocolo entre a Câmara de Comércio e Indústria dos Açores e o Governo da República, venho solicitar de novo ao Senhor Presidente da Assembleia que providencie no sentido de que aquele Estudo me seja entregue conforme o meu pedido de há um ano e quatro meses.

4. Por acreditar firmemente que o referido estudo do Banco Português de Investimentos não é objecto dos direitos protegidos pelo Código do Direito do Autor, não contém segredos de Estado, nem diz respeito ou envolve "dados referentes a convicções políticas, fé religiosa ou vida privada de qualquer cidadão", venho, ainda mais uma vez, lembrar, que é direito dos deputados, legalmente protegido, obter das entidades requeridas a resposta e os elementos que, também nos termos legais, forem solicitados.

No caso em apreço - que não é único - o Governo está a praticar uma ilegalidade por omissão, obstruindo o trabalho daqueles que têm exactamente por missão constitucional, estatutária e legal trabalhar.

Fico, por isso, Senhor Presidente da Assembleia, a aguardar uma resposta com urgência, antes de recorrer ao veredicto de outras instâncias a que, felizmente, os deputados têm acesso no Estado de Direito.

Com os melhores cumprimentos e consideração.

O Deputado Regional do PS, *Carlos César".*

Secretário *(Hélio Pombo):* Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS, Rogério Serpa que vem da Secretaria Regional da Educação e Cultura e diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício n° 3756, de 91/12/04, do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, ofício 810, de 92/05/05, de V. Exa. e 1639, de 92/09/29, de V. Exa., Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura encarrega-me de transcrever o teor do ofício recebido sobre o assunto do Director do Museu da Ilha das Flores:

"1. Começo duma Caminhada

A ideia e o firme propósito de se organizar um núcleo museológico nesta IIha remonta há três décadas quando o signatário regressou à Região após uma ausência de três anos em Lisboa. As colecções foram iniciadas pela parte marítima, aquela que justamente não era abordada nos museus dos Açores.

Nascido e criado entre gente do mar, com uma numerosa família de marinheiros entre os quais bastantes estiveram envolvidos em actividades comerciais marítimas, particularmente na baleação, quer nos Estados Unidos da América, quer ainda local.

2. Tentativa de Oficialização

Quando no Verão de 1976 o Dr. Baptista Lima, na altura Director do Museu de Angra do Heroísmo, procurou o signatário, com um pedido do então Secretário Regional da Educação e Cultura Dr. Reis Leite, solicitando que fossem recolhidas peças etnográficas destinadas a uma Instituição de carácter museológico a criar a curto prazo e, que se chamariam "Salas de Etnografia",

o que veio a acontecer em meados de 1977 com o Decreto Regulamentar Regional 25/77/A de 5 de Setembro, que cria as denominadas "Casas Etnográficas". O pedido de recolha de material etnográfico, expressava uma realidade, "não havia verba para efectuar compras", uma dificuldade intransponível, tanto mais que toda a ilha tinha sido submetida a uma intensa busca por parte da comunidade da Base Francesa, que há dez anos comprava a torto e a direito, conforme muitas vezes referimos em relatórios e informações.

Tratava-se de um projecto difícil, agravado pela procura de estrangeiros, que pagando em moeda seis vezes mais forte, elevaram os preços, ao mesmo tempo que incutiram nas pessoas uma ganância material em termos monetários.

Foram bem poucas as pessoas que resistiram à tentação de venderem as sua velharias. Em face do exposto, a ilha estava condenada a ser despojada duma grande maioria de testemunhos do seu passado, se não fossem tomadas as medidas práticas e adequadas, que passariam por três modalidades: Depósito temporário, compra e doação e doação. Esta última medida, como se pode compreender, não resultou porque a apetência de dinheiro era bem grande, e a procura era maior do que a oferta. Nunca faltaram franceses dispostos a comprar o que quer que fosse, ultrapassando os preços correntes. Quando queríamos comprar, tínhamos sempre especulação nos preços, que à partida inviabilizava qualquer projecto.

3. Constituição de Colecções de Etnografia Geral

Em face do atrás referido, a melhor modalidade seria a mais difícil - constituição de depósitos temporários, que se tornou numa árdua tarefa, pois santo de casa nunca fez milagres!

Para tanto foi necessário expor uma grande parte do espólio dos familiares ausentes na América do Norte e Canadá que são: herdeiros de José Gomes Vieira; Francisco Gomes Vieira; Maria do Céu Dâmaso Gomes Vieira; José Filipe Gomes; Capitães da Marinha José Rodrigues Gomes; Francisco Rodrigues Gomes; Nicolau Rodrigues Vieira e José A. Vieira, todos envolvidos na baleação Norte Americana, alguns dos quais depois de 1927, assumiram o comando de navios mercantes dos Estados Unidos da América.

Foi estabelecido um acordo familiar que todo este espólio ficasse ao serviço da cultura da Região Autónoma dos Açores, sempre que fossem dadas garantias de segurança e conservação, enquanto as autoridades regionais o entendessem conveniente e oportuno.

A este espólio que se passou a chamar colecções Gomes Vieira, cujos proprietários se fazem representar pelo signatário, adquiriram-se várias peças que pertenceram às famílias citadas ou que estão intimamente relacionadas com a história local, como por exemplo, colecções de ferramentas e utensílios de oficinas de carpinteiros, sapateiros,

ferreiros, fundidor e latoeiro que encerraram. Importa referir que essas aquisições foram sempre feitas com verbas particulares, contra recibo ou em cheques bancários, porquanto em termos de aquisição, jamais fosse dispendido um centavo de verbas públicas. O signatário já o disse e escreveu muitas vezes.

A Direcção Regional dos Assuntos Culturais conhece essa realidade, tal como nunca recebeu qualquer retribuição por serviços prestados à cultura, até à data de requisição para uma comissão de serviço no Museu das Flores - 1 de Julho de 1991. 0 serviço de contabilidade da Direcção Regional dos Assuntos Culturais pode comprovar esta realidade.

Depois destas provas que são do conhecimento público, pelo menos das pessoas esclarecidas desta ilha , começaram a surgir depósitos temporários das pessoas, que se recusaram vender os seus bens aos estrangeiros, que em devido tempo foram remetidos à Direcção Regional dos Assuntos Culturais fotocópias das relações dos depósitos, com as condições que estão exaradas, que cumprirei, porquanto nenhum dos depositantes levantou qualquer peça.

É de salientar que existem algumas doações de velharias que os seus donos se queriam libertar e, pelo seu insignificante valor, as doaram,

A única peça doada de real valor, foi o bote baleeiro Santo Cristo, cuja negociação obrigou a três deslocações a Lisboa, a expensas do signatário.

O inventário dos bens culturais expostos e guardados na Casa Pimentel de Mesquita, está em curso, fomos forçados a uma paragem, pois que a quase totalidade do acervo desta casa singular e constituído por depósitos provisórios, pelo que os proprietários ausentes no Novo Mundo, informaram-nos que nos dariam a resposta, se as peças depositadas permaneceriam ou seriam levantadas. Do mesmo modo iremos proceder em relação às colecções a montar no Convento de S. Boaventura. Logo que nos seja possível será remetido uma copia dos bens inventariados.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *José Manuel Monteiro Lourenço."*

- Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS António Gomes, sobre montagem de telefones na Fajã de Stº. Cristo - S. Jorge e é oriunda da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e informa que

"cada utente deverá dirigir-se aos CTT e formular o seu próprio pedido, cuja decisão caberá, como é óbvio, àquela empresa".

- Resposta a um requerimento do mesmo Sr. Deputado do PS, oriunda da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre a variante da Estrada Regional Nº1-2ª, entre Manadas e Urzelina - S. Jorge e é do seguinte teor:

"Em referência ao ofício nº 4089 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, relacionado com o requerimento do Sr. Deputado António Gomes, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar que a Direcção Regional de Habitação aguarda a estimativa de custos para execução da obra, para efeitos de apreciação e posterior decisão.

- Resposta a um requerimento dos Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Fernando Fonte e Dionísio de Sousa, sobre a Escola Secundária de Praia da Vitória Vitorino Nemésio, é oriunda da Secretaria Regional da Educação e Cultura e diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício nº 314, de 93.01.27, do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura de transmitir, após ouvida a Norma Açores, o seguinte:

a) Em 31.12.92 encontravam-se concluídas as Unidades Escolares.

b) Nesta fase, faltam concluir:

1. Pavilhão Polidesportivo.
2. Sala de Ginástica e Balneários.
3. Campo de Jogos Exteriores e respectivos Arranjos Exteriores.

A data prevista para a sua conclusão é Abril do ano em curso.

c) Em 31 de Agosto do ano em curso já estarão concluídas todas as estruturas e instalações.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete, *José Manuel Monteiro Lourenço"*

- Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS, Rui Pedro Ávila, sobre iluminação pública na freguesia da Prainha do Norte na Ilha do Pico que vem da

Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e é do seguinte teor:

"Em resposta ao requerimento nº2479 apresentado na Assembleia Legislativa Regional pelo Sr. Deputado Rui Pedro Lopes Machado Ávila, remetido a esta Secretaria Regional em anexo ao ofício do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional nº 4091, de 92.12.11, encarrega-me S. Exª. o Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, de transmitir a V. Exª. que a Empresa de Electricidade dos Açores (EDA), EP, até ao passado dia 7 de Fevereiro, procedeu, na freguesia da Prainha do Norte, à remodelação completa de 3 postos de transformação e a intervenções nos restantes, e montou 250 novas armaduras, faltando apenas montar 30 armaduras para conclusão da remodelação da iluminação pública naquela freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete, *João José Branco Cordeiro de Medeiros"*

- Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS António Gomes, oriunda da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e é do seguinte teor:

"Em resposta ao ofício n.º 300 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar V. Exa. que a obra em causa foi adjudicada à firma Tecnovia.

A Consignação dos trabalhos não foi efectuada por, na altura, não se encontrarem concluídos os problemas referentes à rede de abastecimento de água, a cargo dos municípios.

Os trabalhos encontram-se contemplados no proposta de Plano para o ano de 1993.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros".*

- Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Nélia Figueiredo e José Humberto Chaves, sobre construção das Casas do Povo nas freguesias de Stª. Bárbara e Almagreira e vem da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social e diz o seguinte:

"Pelo ofício nº 328 de 27.09.93, do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, foi enviado a este gabinete o requerimento nº 207 dos Srs. Deputados do PS, Nélia Figueiredo e José Humberto Chaves, ao qual se é dada a seguinte resposta:

1. As Casas do Povo de Stª. Bárbara e Almagreira iniciaram o projecto para construção dos respectivos polivalentes, encontrando-se aqueles numa fase de ante-projecto. Está prevista apenas a comparticipação para a construção dos espaços destinados aos serviços dependentes desta Secretaria Regional. Terminais de saúde, segurança social e acção social, devendo a Casa do Povo conseguir apoios de outras entidades.

Face às limitações financeiras, estas obras não estão apontadas na Proposta de Plano a médio prazo para 93/96.

2. A manutenção e reparação de edifícios das Casas do Povo, é responsabilidade destas e não do Governo Regional. Contudo, esta Secretaria Regional poderá comparticipar tais obras, desde que solicitada para o efeito, dependendo das disponibilidades financeiras".

- Resposta a um requerimento dos Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila, que vem da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre Obras de Construção da Escola da Tipologia ES/30T Madalena e diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício nº 419 do Gabinete da Presidência da Assembleia Regional, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de remeter a V. Exª. informação emitida sobre o assunto a que se refere o requerimento dos Srs. Deputados Francisco Sousa, Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros"*

Em anexo encontra-se a dita nota informativa que passo a ler:

"Nota Informativa

Relativamente ao ofício n.º 0419, de 1993/02/02, da Assembleia Legislativa Regional, que anexava requerimento apresentado pelos Senhores Deputados Francisco Sousa, Manuel Serpa e Rui Pedro Ávila, do Partido Socialista, esta Direcção Regional informa:

Através da Resolução n.º 67/91, de 2 de Abril, o Conselho de Governo, aprovou o novo programa funcional para a Escola C+ES da Madalena e autorizou a abertura de um Concurso Público Internacional no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para a "Concepção, Projecto e Construção da Escola Secundária Geral e Básica da Madalena - Ilha do Pico", tendo-se procedido ao acto de abertura de propostas em 13 de Dezembro de 1991.

Pela Resolução n.º 38/92, de 5 de Março, o Conselho de Governo homologou o relatório de Análise das Propostas e autorizou o processo de negociação com o 1º classificado - Tecnovia, SA.

A Resolução n.º 69/92, de 23 de Abril, do Conselho de Governo, homologou as conclusões das negociações estabelecidas ao abrigo da resolução anterior, e adjudicou a referida empreitada à empresa Tecnovia, SA., pelo preço global de 767.818.581$00, e com prazo de execução de 24 meses.

Atendendo à urgência e natureza do empreendimento foi efectuada uma consignação antecipada dos trabalhos, no dia 27 de Julho de 1992, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do DLR n.º 8/88/A, de 28 de Março, a qual foi objecto de homologação por despacho de Sua Excelência o SRHOP datado de 1992/08/17.

As cláusulas do Programa de Concurso e Contrato da empreitada estabeleciam como prazos para entrega do projecto de execução, após a consignação dos trabalhos, e para sua aprovação, respectivamente, dois meses e quinze dias.

No entanto, atendendo às circunstâncias de trabalho, nomeadamente questões relacionadas com o estudo das características dos solos e consequentes redefinições técnicas na consolidação dos mesmos no âmbito das fundações e estrutura do edifício, não foi possível concretizar estes objectivos nos prazos acima referidos, tendo a empresa Tecnovia, SA, apresentado o projecto de execução em 1992/10/06.

Após a necessária avaliação dos projectos de movimento de terras, fundações e estrutura, e estaleiro, esta Direcção Regional, em 1992/11/02, deu autorização ao

adjudicatário para realizar os trabalhos preliminares relativos a estaleiro, movimento de terras e abertura de caboucos de fundações.

Nesta fase os trabalhos que se desenvolvem estão relacionados com as fundações e estrutura do edifício, nomeadamente a construção de sapatas, vigas, pilares e lages.

O montante facturado no ano de l992 foi de 48.746.032$00, ao qual acrescera o IVA à taxa de 12%.

Atendendo ao prazo contratual, prevê-se que a conclusão dos trabalhos ocorra em Julho de 1994, pelo que, é de prever também que as instalações estejam em condições de ser utilizadas para o ano lectivo de 1994/1995.

O Director Regional de Equipamentos Colectivos, *Gualter José Cabral Correia".*

- Resposta a um requerimento do Deputado Regional do PS António Gomes, oriunda da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas sobre Cooperativas que pretendem criar fundo de maneio com a cooperação do Governo e diz o seguinte:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado António Gomes, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 128, em 93.01.20, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exª. que por informação da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas o assunto exposto se encontra em fase de estudo.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, *Rui Nina da Silva Lopes"*

Presidente: Relativamente a estes dois requerimentos do Sr. Deputado Carlos César, assumo que isto é, ao fim e ao cabo, retoma de duas iniciativas que tinha tido na anterior legislatura e que desta forma, as retoma, solicitando portanto, as diligências no sentido de se lhe serem entregues um documento e algumas respostas.

A Mesa, como é habitual, fará estas diligências e dará conhecimento atempado ao Sr. Deputado.

Secretário *(Manuel Brasil):* Deram entrada na Mesa da Assembleia Legislativa Regional as seguintes Propostas:

- Propostas de Decreto Legislativo Regional Nº3/93- Acréscimo do Número de Utentes a Cada "Médico de Clínica Geral".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº5/93 - Alteração do Estatuto da Sata, Air Açores, EP.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº4/93 - Alteração do Artigo 22º do Decreto-Lei Nº 19/93, de 23 de Janeiro.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº6/93 - Regulamento da Exploração das Marinas da Região Autónoma dos Açores.

- Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão do Partido Socialista, sobre a **Suspensão da Aplicabilidade do Artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 29/92/A de 23 de Dezembro - Novo Regime da Hora Legal.**

- Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão à Proposta de Resolução **Compensação Financeira a atribuir às Câmaras Municipais de Acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 3/92/A de 11 de Fevereiro.**

- Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão à Proposta de Resolução do CDS/Partido Popular sobre a **Expropriação dos terrenos arrendados à Base das Lajes.**

- Ante-Proposta de Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do Grupo Parlamentar do PSD.

Secretário*(Hélio Pombo):* Estão presentes na Mesa os seguintes Relatórios e Pareceres:

- **Da Comissão Permanente de Organização e Legislação** Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

- Relatório e Parecer sobre a Verificação de Poderes do Candidato Não Eleito na Lista do PSD pelo Círculo Eleitoral da Ilha do Faial, Carlos Cruz Medeiros Morais.

- Da **Comissão Permanente da Juventude e Assuntos Sociais** Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da Assembleia

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Remuneração dos Docentes que Recebem Pensão Provisória de Aposentação.

- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Acréscimo de Número de Utentes a Cada "Médico de Clínica Geral".

- Da Comissão Permanente de Política Geral e Assuntos Internacionais Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

- Da Comissão Permanente de Finanças e Plano Relatório a que se refere o Artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Presidente: Terminámos este primeiro ponto do Período de Antes da Ordem do Dia e vamos entrar no segundo ponto que se refere à emissão de votos.

Deram entrada na Mesa três votos apresentados por Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, dois votos de saudação e um voto de protesto.

Daria a palavra ao Sr. Deputado Fernando Menezes para proceder à apresentação, nos termos regimentais, do voto relativo ao 100º aniversário do Jornal "O Telégrafo".

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE SAUDAÇÃO

Corria o ano de 1893.

"O arquipélago dos Açores vivia um período crítico decorrente de uma conjuntura sócio-económica e política particularmente difícil para o país, amplificada nestas ilhas pela fragilidade e dependência da sua economia.

A década de 90 estava marcada pelo episódio do ultimato britânico, pela questão da uniformização de moeda e pela crise financeira e económica, cujos efeitos se faziam igualmente sentir ao nível das concepções regionalistas que então se afirmavam no emaranhado confuso de ideias autonómicas".

Enquanto no nosso porto fundeavam baleeiras e dezenas de barcos a vapor, o distrito da Horta enfrentava graves dificuldades, não dispondo de meios financeiros nem dos quadros necessários, para pôr em prática um projecto de descentralização administrativa como aqueles que entretanto se iniciavam em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada.

Nesse mesmo ano de 1893, estabelece-se nesta cidade a ligação ao mundo, através do cabo telegráfico submarino ao mesmo tempo que esta ilha é assolada por violento ciclone que destrói searas, arrasa casas provoca naufrágios, morte, miséria e fome.

É neste contexto particularmente difícil que nasce o Jornal "O Telégrafo" em cujo primeiro editorial se pode ler:

"O estabelecimento do cabo telegraphico submarino vem crear a necessidade de uma folha diária que provoque e diffunda as noticias que possam ter qualquer importância para nós.

Assim, propõe-se esta modesta publicação satisfazer esta necessidade, procurando tornar-se um elemento seguro deu informação para o público fayalense, de quem espera protecção e valimento."

Tendo como seu fundador e director até 1960, Manuel Emídio Gonçalves, " O Telégrafo" mantém-se até hoje como uma empresa de características familiares onde sempre têm trabalhado ou colaborado filhos, netos e bisnetos do fundador, com especial destaque para Rogério Gonçalves que foi indubitavelmente um dos mais proeminentes jornalistas desta terra.

Jornal que pautou toda a sua existência pela defesa dos interesses da terra e em particular por estas ilhas irmãs do Faial e do Pico, "O Telégrafo calcorreou décadas e décadas de dificuldades sem nunca interromper a sua edição.

Constitui pois, dever de justiça destacar de forma solene o centésimo aniversário deste baluarte de imprensa regional que este ano se está a comemorar.

Assim,

A Assembleia Regional dos Açores, reunida em sessão plenária no dia 23 de Março de 1993, saúda o diário faialense " O Telégrafo" pela passagem, este ano, do seu centésimo aniversário".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP)***:** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Muito rapidamente para dizer que a Representação Parlamentar do PCP associa-se a este Voto de Saudação ao Jornal "O telégrafo", pela passagem do seu 100º aniversário.

Para nós é sem dúvida importante realçar a actividade deste órgão de comunicação social desta terra, dentro do respeito todos os outros órgãos de comunicação social, sobretudo numa altura como esta em que este jornal celebra uma data festiva e além de tudo, pensamos ser de realçar as suas características de jornal ligado à terra, de jornal que tem tido e continua a ter uma postura de independência e defesa da Região, duma maneira geral e da Ilha do Faial, duma maneira particular.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Cabral.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Se eu tivesse o feitio do Sr. Deputado Carlos César, era óbvio que faria uma brincadeira com este Voto de Saudação. Porque o mesmo é um voto sério, fala de 100 anos de existência de um jornal e poucos sabem o que é fazer um jornal pequeno numa terra pequena, ao longo de 100 anos, com as dificuldades inerentes à falta de equipamento, pessoal, colaboração, etc., por via disto, não farei as "belagues" que o meu amigo Deputado Carlos César costuma a fazer, quando há votos de saudação.

Gostaria de dizer, por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que vamo-nos associar a este Voto de Saudação, porque reconhecemos que é justo, reconhecemos que nesta saudação a Assembleia Legislativa Regional dos Açores está a prestar homenagem a uma pleia de Homens que passaram pelo jornal "O Telégrafo" que bem ou mal, com dificuldades, com êxitos, com fracassos também - porque não dizê-lo, pois faz parte do dia a dia da feitura dum jornal - mas o espírito jornalístico de informar/formar, está patente nestes 100 anos deste jornal.

Já numa anterior legislatura tivemos ocasião de fazer um voto de pesar do seu então director Sr. Rogério Gonçalves, pessoa com quem lidei particularmente e algumas vezes e da qual me ficou uma opinião bastante favorável de seriedade, e acima de tudo, de frontalidade na defesa intransigente do seu Faial e dos Açores em geral.

Por estas considerações muito genéricas, necessariamente genéricas, é que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata associa-se, gostosamente, a este Voto de Saudação pelos 100 anos do jornal "O Telégrafo".

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Saudação, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao segundo Voto de Saudação, este pela passagem do 100º aniversário da Câmara do Comércio da Horta.

Pediria ao Sr. Deputado Fernando Menezes o favor de proceder à sua apresentação.

Deputado Fernando Menezes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE SAUDAÇÃO

Pelo 100º Aniversário da Câmara do Comércio da Horta.

Com o objectivo inicial de representar os seus associados e defender os seus legítimos direitos e interesses, é fundada nesta cidade em 9 de Novembro de 1893, a Associação Comercial da Ilha do Faial hoje denominada Câmara do Comércio da Horta-Associação de Comerciantes, Industriais exportadores e importadores das Ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo.

Instituição centenária, a Câmara do Comércio da Horta tem desempenhado ao longo de uma existência relevantes serviços à economia desta Região quer como parceiro social quer como elemento activo e participante na definição de políticas económicas quer ainda na sua preponderante função na negociação colectiva das condições de trabalho dos diversos sectores de actividade.

Em reconhecimento de todo esse labor, a Câmara do Comércio da Horta, foi declarada, pela Resolução do Governo Regional nº 189/92 de 10 de Setembro, Pessoa Colectiva da Utilidade Pública.

Assim e considerando a relevância que esta associação tem hoje nesta Região, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida em Sessão Plenária no dia 23 de Março de 1992, saúda a Câmara do Comércio da Horta-Associação de Comerciantes, Industriais, Exportadores e Importadores da Ilha do Faial, Pico, Flores e Corvo associando-se às comemorações em curso do seu 100º aniversário".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Victor Evaristo.

Deputado Victor Evaristo *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

As Câmaras do Comércio são associações, embora de carácter patronal, que ao longo dos anos têm desempenhado uma notável actividade associativa, no interesse delas próprias mas também no interesse da colectividade.

São fundamentalmente associações que colhem já nas longínquas associações medievais, uma longa vida associativa. E, consequentemente, foram ao longo de

todos estes anos, criando cada vez maior comunidade de interesses e intercâmbio entre as várias zonas de interesses comerciais e industriais.

Portanto, todos esses homens que ao longo destes 100 anos que se comemoram este ano, deram aquilo que tinham de melhor para dar, para o desenvolvimento e progresso da cidade da Horta, merecem, por parte da bancada do Partido Social Democrata, todo o empenho, todo o apoio.

Estas Câmaras do Comércio têm hoje em dia, também, uma actividade que antigamente não tinham. É a sua relevância social nas participações das negociações colectivas, coisa que aqui ainda não há muitos anos, não praticavam.

Também por isso, porque hoje actuam essencialmente como parceiros sociais em toda a sua plenitude, é cada vez mais importante a actividade destas Câmaras de Comércio.

Por isso mesmo, o PSD associa-se e votará favoravelmente este Voto de Saudação.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Saudação, mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma declaração de voto.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Associámo-nos a este Voto de Saudação à Câmara do Comércio da Horta, por considerarmos toda a importância que teve para o ex-Distrito da Horta, todos estes anos, a actividade desta Câmara do Comércio e pela importância que ainda hoje continua a ter, essencialmente para as ilhas do Faial e do Pico, esta prestigiada associação de comerciante e industriais, exportadores e importadores desta zona da nossa Região.

Presidente: Passamos ao Voto de Protesto, apresentado por Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Pediria a um dos subscritores o favor de fazer a sua apresentação.

Deputado Fernando Lopes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"VOTO DE PROTESTO

Na Região Autónoma dos Açores a despesa pública tem um peso relativo muito grande no produto, pelo que toda a actividade económica é extremamente sensível ao atraso de pagamentos do V Governo Regional.

Os efeitos sobre a economia regional dos atrasos de pagamentos da despesa realizada em 1992 tem sido objecto de sucessivas declarações da Câmara do Comércio de Ponta Delgada. As situações apresentadas, por essa Câmara, ao V Governo enquadram-se em duas categorias:

a) Despesa relativa a anos económicos fundos que ainda não foram pagos;

b) Despesa efectuada sem o necessário cabimento orçamental.

O Senhor Secretário Regional das Finanças e Planeamento declarou recentemente que o montante em atraso englobado na alínea a) atinge mais de 5 milhões de contos.

Simultaneamente o Senhor Secretário declarou não ter conhecimento nem ser da sua responsabilidade outro tipo de despesas, nomeadamente os 10 milhões de contos referidos pelo Açoriano Oriental e Câmara de Comércio de Ponta Delgada.

É obrigação do Governo Regional velar pelo cumprimento da lei que enquadra a realização da despesa e nomeadamente o nº 2 do artº 16º do Decreto Regional 3/78:

"2. Nenhuma despesa poderá ser efectuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos, salvas, neste último caso, as excepções autorizadas na lei".

Das informações vindas a público, nomeadamente as reclamações das empresas regionais, constata-se igualmente que alguns atrasos de pagamentos não se enquadram nas situações previstas no Decreto Lei nº 235/78 de 30 de Agosto, que legitime a transição de encargos para o ano económico seguinte.

O Senhor Presidente do Governo Regional, no discurso de encerramento do Seminário da Câmara do Comércio de Ponta Delgada, procurando certamente reassegurar os empresários declarou que o estado é uma pessoa de bem que paga sempre as suas contas.

Infelizmente não respondeu à pergunta efectivamente formulada:

- **Quando** é que se procederá aos pagamentos em atraso?

As empresas acreditando que o estado é pessoa de bem, têm todavia de se refinanciar junto da banca que justamente exige o pagamento de juros pelo crédito concedido. O V Governo pode ser uma pessoa de bem mas as custas são por conta dos empresários.

Nestes termos o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe, que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores manifeste o seu veemente protesto pelo não pagamento em tempo oportuno dos compromissos assumidos.

Responsabilizamos politicamente este Governo pela degradação da situação financeira das empresas regionais com o inevitável impacto sobre a economia regional. A crise económica não é meramente importada mas igualmente resultado da forma insensata como o V Governo conduz a sua política orçamental e económica".

Presidente: Srs. Deputados, em relação a este Voto de Protesto, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou um requerimento ao abrigo do nº3 do Artigo 91º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, para que a discussão e a votação deste voto apresentado pelo Partido Socialista, seja adiada para a reunião de amanhã.

Nos termos regimentais, ponho este requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este requerimento para adiar a discussão e votação deste voto para a reunião de amanhã, mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, façam o favor de se sentar.

Secretário: O requerimento foi aprovado com 26 votos a favor do PSD e registou 20 contra do PS, 1 voto contra do CDS e 1 voto contra do PCP.

Presidente: Antes de prosseguirmos os nossos trabalhos, gostaria de referir que este Voto de Protesto fica adiado para a reunião de amanhã, nos termos

da votação que fizemos. E gostaria de aproveitar a ocasião, para informar o público do seguinte:

É permitida a presença do público nas galerias da Assembleia, essa presença é possibilitada e é querida, desde que seja feita em termos de que não haja qualquer tipo de manifestação por parte do público.

Em se verificando novas manifestações da natureza daquela que há pouco aqui ocorreu, não terei outra solução senão fazer cumprir aquilo que está legalmente estabelecido e que é o habitual tipo de trabalho desta Casa.

Agradecia, portanto, às pessoas que estão no público, o favor de se manterem numa compostura que é própria daquela que tem sido habitual nesta Casa e evitarem manifestações de qualquer natureza.

Posto isto e encerrando este segundo ponto relativo à emissão de votos, e tendo em atenção a verificação de poderes feita do Deputado não eleito na lista do círculo do Faial, Sr. Carlos Morais, e se não houver qualquer objecção da Câmara, convidaria o Sr. Deputado a ocupar o seu lugar na bancada do Partido Social Democrata.

Prosseguimos com o terceiro ponto deste Período de Antes da Ordem do Dia que diz respeito ao Tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante para a Região.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos para uma intervenção.

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional

A recente decisão da Direcção Geral da Aeronáutica Civil, em não revalidar a autorização de escalas técnicas pelo Aeroporto das Lajes, no caso em apreço apenas se tratando de uma companhia aérea, desencadeou inúmeras tomadas de posição de diferentes entidades oficiais ligadas ao assunto, bem como de uma empresa privada ligada aos serviços de assistência - a Servisair - esta última apenas baseada nos seus interesses privados e pessoais, os quais serão aprofundadas em altura mais apropriada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A famosa e tão conhecida, pelos efeitos negativos que teve para Santa Maria, Resolução 36/80 que definiu a política aérea dos Açores, considerou no seu nº 4 como aeroporto (de entrada e saída para os voos intercontinentais), o aeroporto das Lajes, medida que se veio a provar de pouca força se atender-mos aos mecanismos de mercado que ditam as suas leis, não se compadecendo com medidas administrativas do género.

Em contrapartida o seu nº 5 considerava o Aeroporto de Santa Maria, como alternativa ao das Lajes e principalmente vocacionada para as escalas técnicas.

Durante uma década o Aeroporto de Santa Maria pouco foi utilizado como escala técnica, uma vez que as aeronaves dispunham de autonomia suficiente para voos de longa duração, não necessitando de abastecimento entre a origem e o destino.

Tal situação, nos últimos dois anos, e mercê da constante evolução tecnológica aplicada à aviação, passam-se a utilizar os bi-reactores, mais económicos, mas obrigando os mesmos, por motivos de segurança a considerarem nos seus planos de voo aeroportos alternativos cuja localização não se situe a mais de duas horas de voo, contribuindo tal necessidade, e em certas escalas, que o arquipélago dos Açores tenha uma posição privilegiada.

Com esta alteração, o Aeroporto de Santa Maria passou a ser solicitado por inúmeras companhias para escala técnica, o que se reflectiu na sua grande utilização no ano de 1991/92, prevendo-se, tendo em conta os contactos já estabelecidos entre as companhias aéreas, SATA e ANA-EP, prevendo-se dizia, um substancial aumento na utilização da infraestrutura aeroportuária de grande qualidade operacional que é o Aeroporto de Santa Maria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Acontece, porém, que algumas companhias além do combustível, põe a hipótese do fornecimento de Katering bem como a mudança de tripulações no Aeroporto de Santa Maria.

Nestas áreas surgem problemas porque o grau de exigência das tripulações no que se refere a instalações hoteleiras, não são satisfeitas localmente, o mesmo acontecendo com o fornecimento de refeições para bordo (Katering) a um preço compatível com outros aeroportos Internacionais.

São estes os obstáculos que levam, felizmente, poucas companhias a utilizarem o Aeroporto das Lajes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Neste momento Santa Maria encaminha-se para a solução deste problema, uma vez que no que se refere a condições hoteleiras, prevê-se para o mês de Maio a entrada em funcionamento do Hotel Praia-de-Lobos, o qual irá dispor de condições que vão satisfazer o grau de exigência das companhias operadoras, para a mudança de tripulações.

No que se refere ao serviço de "Katering", está uma empresa especializada no ramo interessada, a curto prazo, instalar este serviço na Ilha.

Pelas razões apresentadas o problema das escalas técnicas nas Lajes deixarão de ter a necessidade do momento, a qual vai de encontro aos interesses regionais, porque se tivesse sido vedada esta utilização as companhias iriam operar num aeroporto estrangeiro, perdendo a Região receitas importantes.

Julgo que esta postura deverá ser mantida até que Santa Maria possa satisfazer os serviços solicitados por estas companhias, porque será muito mais fácil mudarem de operação dentro da Região - das Lajes para Santa Maria - do que vir a captá-las no futuro, se entretanto tiverem optado por um Aeroporto fora da Região.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

A situação actual deve ser analisada e decidida, caso a caso, pela Direcção Geral da Aeronáutica Civil e o departamento governamental que tutela os Transportes e Comunicações e nunca por interesses privados que operam na área dos serviços de assistência a Companhias Aéreas.

À secretaria da tutela, e no prosseguimento dos contactos já efectuados com a ANA-EP, SATA e companhias abastecedoras, cabe a incumbência e o dever de preparar uma brochura informativa sobre os serviços instalados e a instalar, preços competitivos de taxas de Aeroporto e de Handling, para que seja uma realidade a revitalização do Aeroporto de Santa Maria, infraestrutura que não pode ser abandonada ou desperdiçada.

O momento é-nos favorável, porque a tecnologia aplicada às aeronaves na década de 50, que foi a causa principal da perda da importância do Aeroporto de Santa Maria, é no momento nossa aliada e há que aproveitá-la a favor da Região e da Ilha de Santa Maria que bem precisa de ver perspectivas de futuro no seu desenvolvimento.

Disse.

(Aplausos da bancada do PSD).

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para pedir esclarecimentos, naturalmente.

Deputado Alvarino Pinheiro *(CDS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Eu queria, de facto, pedir um esclarecimento ao Sr. Deputado Bairos, porque trouxe a esta Assembleia uma matéria que tem suscitado, ultimamente, enorme discussão de âmbito regional e envolve, efectivamente, interesses significativos, na nossa óptica, desta Região. Apesar de estarem envolvidas entidades privadas, e ainda bem que isto acontece, ou seja, existem agentes privados dinâmicos que actuam e intervêm directamente no sector.

Mas voltando à intervenção do Sr. Deputado José Maria Bairos, eu fiquei com algumas dúvidas de qual era a posição que o caracteriza.

De forma satisfatória verifiquei, na parte final da sua intervenção - pois é conclusiva nesse domínio - que defendeu o princípio de que as aeronaves comerciais que desejam utilizar a Base das Lajes para os seus toques técnicos, deve ser-lhes permitida tal operação, porque de resto, estamos num quadro de livre concorrência. E, se porventura, houver qualquer limitação a essa operação - como julgo que também citou - isso iria retirar da Região qualquer possibilidade de alternativa aos actuais serviços prestados no aeroporto das Lajes.

A minha pergunta era, concretamente, saber se posso concluir que o Sr. Deputado é da opinião que devem ser autorizadas as escalas técnicas dessas companhias, sempre que isso não funcione negativamente em relação a outra qualquer infra-estrutura da Região. Ou seja, se se deve permitir que aqueles que o desejam fazer em relação à Base das Lajes, o continuem a fazer ou passem a utilizar de novo o aeroporto das Lajes.

Era só.

Presidente: Tem a palavra o Sr. José Humberto Chaves para pedir também esclarecimentos.

Deputado José Humberto Chaves *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu tenho a minha intervenção preparada para apresentar amanhã sobre este assunto, no entanto não posso deixar passar esta oportunidade sem relembrar que a Resolução nº 36/80 aponta - e na altura nós fomos contra essa resolução - para o

desaparecimento dos voos comerciais de Stª. Maria que passavam para as Lajes, ficando nós apenas com as escalas técnicas.

Vejo (preocupado) que o Sr. Deputado José Maria Bairos diz que provisoriamente esses voos podem ficar lá nas Lajes.

Eu gostaria de dizer que os voos da América Trans Air passaram a fazer escala nas Lajes, porque inicialmente iam para a América Central e paravam lá apenas por questões militares. Ou seja, traziam passageiros que eram militares e ficavam lá. Havia dois voos da América Trans Air a passar por lá.

Posteriormente, esta companhia começa a passar com um voo civil e outro militar. E agora assistiu-se já ao facto de existirem já outras companhias de aviação que passam por lá.

Eu julgo que Stª. Maria tem o direito de exigir que as escalas técnicas passem por lá. Ou então não vale apenas fazer mais nada, isto é, não há necessidade de fazer legislação. De que é que vale isso?!

Presidente: Tem a palavra o Sr.. Deputado José Maria Bairos para prestar esclarecimentos.

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar vou responder à pergunta feita pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, que queria saber se eu estava de acordo com uma passagem pelas Lajes. E eu julgo que a minha resposta também servirá para o Sr. Deputado José Humberto Chaves.

Há companhias, neste momento, que ao requisitarem os serviços para fazer escalas técnicas, neste caso na Região Açores, exigem certas condições que algumas ilhas - é o caso de Stª. Maria - não possuem. Mas prevê-se que até ao mês de Junho/Julho essas condições - pelo menos duas dessas condições requisitadas pelas companhias - estarão satisfeitas.

Uma dessas condições - que as companhias alegam para não pararem em Stª. Maria - são as instalações hoteleiras para mudança de tripulações e ainda o problema do "Katering" que não existe na Ilha e o pouco serviço que é feito é pago a preços muito altos, porque não há uma empresa vocacionada.

Portanto, esta é a situação real.

As companhias são livres de não quererem utilizar um determinado aeroporto e irem para o estrangeiro, pois ninguém as pode prender.

Temos é que ver o que é que interessa neste momento mais à Região e principalmente à Ilha de Stª. Maria. Se é deixar algumas escalas técnicas irem operar no estrangeiro - e depois vai ser muito difícil trazê-las de novo, porque nos aeroportos internacionais as companhias conseguem serviços de qualidade muito superiores àquilo que a gente pode oferecer no momento e a curto prazo, em termos de futuro, na Região - ou mantê-las nas Lajes, principalmente aquelas que exigem serviços de que nós não dispomos em Stª. Maria, até que os mesmos estejam disponíveis na Ilha. Isto para evitar que elas vão operar para o estrangeiro.

É muito mais fácil, quando as condições estiverem criadas, trazer e oferecer a estas companhias que operam na Região uma mudança de operação das Lajes para Stª. Maria, do que ir depois buscá-las ao estrangeiro quando elas já têm contratos já estabelecidos (geralmente feitos em termos anuais), com outros lugares, o que se torna muito mais difícil para trazê-las para a Região.

É simplesmente este o interesse neste momento, porque se essas companhias forem para o estrangeiro, a Região perde verbas substanciais, mas principalmente perde Stª. Maria, a curto prazo, se não oferecer condições para as mesmas irem para lá operar.

Esta é a minha posição.

Presidente: Tem a palavra o Sr.. Deputado Fernando Menezes para uma intervenção.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

De acordo com o artigo décimo nono do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores "**os deputados são representantes de toda a Região e não dos círculos porque foram eleitos"**

Todavia,

Momentos existem na nossa vida política em que o deputado, com igual legitimidade, deve levantar a sua voz com determinação na defesa dos interesses daqueles que directamente o elegeram ou daqueles que directamente representa.

É pois, na qualidade de deputado eleito pela ilha do faial, que subo hoje a esta tribuna e que me dirijo a V.Exas..

Não me movimento em quaisquer bairrismos estéreis, em camuflados divisionismos ilhéus e não partilho de complexos de inferioridade de dimensão geográfica.

Faço-o por imperativo de consciência, porque o momento o exige e porque é grande a minha preocupação e a apreensão dos faialenses em geral.

Sr Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Cotejando uma vez mais o nosso estatuto político-administrativo constata-se que a autonomia da Região dos Açores visa, entre outros objectivos, a **"participação democrática dos cidadãos e o desenvolvimento económico e social integrado no arquipélago."**

Consagra-se deste modo um princípio de **participação democrática** no destino da Região e um princípio de **desenvolvimento integrado,** de todas as ilhas, o que constitui alicerce da democracia e fundamento da autonomia.

Porém,

Participação democrática é muito mais do que depositar o voto de quatro em quatro anos e **desenvolvimento integrado** já aqui o afirmei, está muito para além de realizações decorrentes de lógicas eleitorais, de intenções de grupos de pressão mais ou menos poderosos, ou de subordinação dos interesses, da economia regional, ao interesse partidário do PSD.

Neste contexto sócio-político, fica a perder quem tem menos eleitores e quem tem menos poder, esvasiando-se o conteúdo programático de decisivos princípios constitucionais e estatutários.

Ou seja,

E com toda a clareza, **as ilhas mais pequenas ficam condenadas á periferia do desenvolvimento.**

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Recentemente com surpreza e com indignação pela voz do Senhor Secretário Natalino Viveiros ficámos a saber que os portos de Ponta Delgada e Praia da Vitória seriam, de acordo com a actual política de transportes, os portos comerciais de entrada e saída da Região.

E como se essa decisão não nos dissesse respeito, desconhecemos completamente os seus fundamentos, não foram ouvidos os responsáveis pelos sectores económicos

desta ilha, não se cuidou de saber a opinião da autarquia e dos nossos representantes políticos e não se sabe que ponderação mereceram, por exemplo, as importações e exportações de peixe desta zona da região.

Igualmente ignoram os faialenses se foram consideradas as condições de segurança do nosso porto, as câmaras de frio instaladas aqui e na Madalena do Pico, os demais equipamentos actualmente existentes enfim,

Tudo o que tem sido o porto da Horta, o que é actualmente, e os efeitos de tal medida na economia local.

Numa palavra, **que respeito merece a população desta zona do arquipélago.?**

Da mesma forma e também há escassas três semanas o mesmo Secretário Regional, **sempre ele,** de forma absolutamente prepotente e unilateral decidiu aumentar as taxas e tarifas a cobrar pela utilização, fornecimentos e serviços na Marina da Horta em valores que se situam entre os 500% e os 1000%.

-Mais uma vez, sem atender a ninguém, designadamente ao Clube Naval da Horta que tão importante papel tem desempenhado no desenvolvimento dos desportos naúticos e do turismo.

-Mais uma vez sem considerar do impacto de tais medidas na débil economia desta ilha do Faial, prejudicando o tempo de estadia média das embarcações, sem contemplar as situações de estacionamento continuado ou permanente de barcos estrangeiros ou propriedade de estrangeiros residentes, sem prestar atenção aos interesses daqueles que, com sacrifício, adquiriram as suas embarcações de desporto e recreio naútico, e sem o mínimo de preocupação pelas actividades desportivas ligadas ao mar como sejam a vela de cruzeiro, a motonaútica, a escafandria, a pesca desportiva, etc, etc.

Diálogo para quê Senhor Secretário?

Tudo isto para privatizar á pressão colocando a Marina da Horta ao serviço de uns poucos em prejuízo de uma Ilha.

Que pensará disto o Senhor Secretário do Turismo e Ambiente que até ao momento se tem remetido á cumplicidade do silêncio?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

- Se a estes factos recentes acrescentarmos, o estado deplorável das nossas estradas regionais;
- A situação da Escola Secundária da Horta cujas obras, receio que nunca mais se iniciem;
- As condições do matadouro actual e a situação do futuro matadouro que está nos planos regionais desde finais dos anos 70;
- A obra do Porto da Horta que ninguém acredita que comece este ano;
- A ampliação da gare do aeroporto que embora da responsabilidade da ANA, EP deveria merecer todo o empenhamento do Governo;
- A situação de completa degradação do Bairro do Fundo de Fomento, encravado na zona mais nobre desta cidade que constitui um perigo sério para 42 famílias que ali vivem especialmente para as crianças;
- O adiamento sine-die de importantes projectos de natureza sócio-cultural que há muito constavam de planos e orçamentos, como sejam a recuperação das igrejas do Carmo e São Francisco, e os projectos de execução e instalação do Museu da Horta e da Biblioteca e Arquivo.

Ficamos absolutamente esclarecidos!

este é o conceito de participação democrática e de **desenvolvimento integrado** do actual Governo Regional, demonstrado de forma exemplar pelo Senhor Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes, Comunicações, Turismo e Ambiente, Saúde e Segurança Social, etc, etc, Senhor Natalino Viveiros!

Pela nossa parte e contra este estado de coisas subiremos sempre nesta tribuna.

Pela Região, mas também por esta ilha!

Nunca aceitaremos que outros tracem o nosso destino sem ouvir a nossa opinião!

Porque a democracia se realiza no debate permanente com os cidadãos e o desenvolvimento e o progresso só será real ,**se for para todos..**

Disse.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de prestar alguns esclarecimentos a algumas das questões apresentadas pelo Sr. Deputado Fernando Menezes.

Algumas dos projectos apresentados, estão já em andamento; outros serão de certo incluídos no próximo plano a médio prazo e outros até, que o Sr. Deputado não referiu e são em relação à Ilha do Faial, estão também previstos.

Contudo gostaria de referir que a reparação do porto da Horta já foi adjudicada e que será em breve efectuado o seu auto de consignação.

Relativamente às declarações do Sr. Secretário (da Habitação e Obras Públicas) sobre os portos de entrada da Região, o mesmo apresentou isso não como uma decisão final, mas sim como uma eventual hipótese resultante dos estudos que vinham a ser feitos. Não é de forma alguma nem se pode aceitar pelas declarações do Sr. Secretário, como uma decisão final.

No que diz respeito à situação do Bairro do Fomento da Horta, é bem verdade que se encontra num estado de alguma degradação, por isso mesmo - pela SRHOP - foi solicitado ao Laboratório de Engenharia Civil que elaborasse um relatório, o qual foi feito, já foi entregue àquele departamento e neste momento, está em fase de conclusão a parte respeitante às varandas e da consolidação dos alçados.

Após a conclusão desses projectos, logicamente que serão tomadas algumas decisões que poderão ir por uma venda a preço simbólico, a alguns dos que estejam interessados, bem sabemos que há pessoas que pagam rendas em condições especiais e que logicamente não estarão interessados nessa solução e, portanto, haverão outras soluções que estão a ser estudadas, relativamente a esse assunto.

No que à Marina diz respeito, e relativamente às referências feitas pelo Sr. Deputado, era também bom e conveniente - embora eu pessoalmente concorde que seja possível fazer-se algumas alterações de adaptação às realidades da Marina da Horta - que se esclarecesse, relativamente às embarcações não locais, os aumentos maiores verificados por dia (andam por volta dos 50%) e que representam passagens de por

exemplo 600 para 700 escudos; de 700 para 880 escudos diários; de 750 para 1060; de 1900 para 1325. Portanto, são relativamente os aumentos verificados.

No que diz respeito a algumas alterações, julgo que por exemplo em relação de 500 a 1000, é preciso não esquecer que de 1000 para 5000, é um aumento de 500%. O mesmo aumento de 500% pode ser de 30 para 150, são coisas diferentes. Muito embora se fale em valores relativos de aumentos de 500%, uma coisa é aumentar de 1000 para 5000, outra coisa é aumentar de 30 para 150. Era bom que isto ficasse esclarecido e embora reconheça - às pessoas que dispõem de barcos na Marina da Horta - que é um aumento elevado, não posso deixar de referir que durante algum tempo os preços praticados foram bastantes baixos.

Quero com isto dizer que quanto às alterações, não está fora de hipótese adaptação, de acordo com reuniões (uma deve estar a decorrer neste momento) com um representante da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas e o Clube Naval. E, portanto, outras reuniões, certamente, seguir-se-ão e o Governo está (como sempre) disposto ao diálogo e é certo que se chegará à melhor solução para ambas as partes.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Menezes para pedir esclarecimentos.

Deputado Fernando Menezes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Eu devo congratular-me, duma forma genérica, com a intervenção de V. Exª., porque partilha da opinião veiculada por mim, de que em relação ao Bairro do Fundo de Fomento, ele tem de ser primeiramente reparado, para depois ser alienado às pessoas.

É extremamente importante e gratificante para mim, enquanto deputado desta ilha, poder constatar isso, ou seja, que o Governo assume - pela voz de V. Exª. nesta Assembleia - que efectivamente isso vai andar para a frente.

Só devo dizer que os moradores daquele Bairro, há muito que esperam isso e, provavelmente, quer eles quer nós, politicamente seus representantes, gostaríamos que isso fosse o mais rapidamente possível.

Posso dizer-lhe que há circunstâncias de obras extremamente graves.

Eu visitei aquela obra um dia destes e estão a cair pedaços das varandas que podem atingir crianças e pessoas que passem por ali.

Mas congratulo-me com esse facto de o Governo Regional, finalmente, vir a encarar aquilo de frente.

De resto, já agora devo dizer-lhe, também não poderia ser feito de outra maneira, precisamente porque há ali situações difíceis de conciliar. São prédios de várias famílias que se não fossem primeiro consertados e depois vendidos, seria muito difícil conseguir que todas as famílias colaborassem nessas reparações, pois há reparações diferentes num e noutros lados, telhados, etc. portanto, seria de facto complicado.

De resto, à semelhança do que se fez nos outros apartamentos do Governo Regional, penso ser essa a solução justa e certamente que os moradores ficarão satisfeitos que seja essa a opinião de V. Exª. .

Congratulo-me também, particularmente - e penso que esta congratulação nos diz directamente respeito - pelo facto de V. Exª. considerar que os preços da Marina são elevados e admitir que o assunto seja de novo tratado e repensado, à luz de outros critérios, designadamente o impacto que determinadas medidas podem ter numa economia relativamente débil como a nossa.

Dum modo geral era isto. Agradeço também que tenha dito que muitas daquelas coisas estão já previstas no plano e orçamento. Eu estou cá para ver, quer num quer noutro.

Estaremos atentos e além disso, vamos ser ouvidos pelo Sr. Presidente do Governo Regional, pela primeira vez, e vai ser ouvida a Autarquia **pela primeira vez**, portanto também este é mais um motivo para me congratular.

Como vê a sua intervenção foi extremamente positiva, na minha opinião e eu ficarei atento aqui, àquilo que se vier a passar daqui para o futuro.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma intervenção.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo Regional:

É dever do deputado regional conhecer todas as ilhas e os problemas das suas populações, conforme se encontra legislado no Estatuto Político e Administrativo da nossa Região e de acordo com os princípios éticos que devem nortear a nossa actividade.

No seu trabalho, a Representação Parlamentar do PCP, sempre procurou tudo fazer no sentido de conhecer os problemas reais que preocupam os açorianos, propondo as soluções que para cada um e em cada momento entendeu mais adequada.

Assim, por um lado, está no âmbito das nossas análises as grandes questões regionais, mas, por outro, entendemos que é nosso dever embrenharmo-nos naqueles aspectos da vida do dia a dia que embora preocupando apenas um pequeno número de cidadãos, para nós têm tanta importância como as primeiras. E embora há pouco o assunto que vamos tratar tenha sido referido, vamos dar a nossa perspectiva do mesmo e vamos procurar dar a nossa opinião em relação inclusivamente, às afirmações proferidas pelo Sr. Secretário.

Foi com este espírito de conhecer os problemas e contribuir para o equacionar das suas soluções que aceitámos o convite da comissão de representantes do ex-Bairro do Fundo de Fomento da Habitação da Horta, para visitar aquele bairro, depois de termos ouvido aquela comissão de moradores sobre os problemas que os preocupam e as soluções que propõem, com o interesse acrescentado de tratar-se dum bairro implantado no centro da cidade, a poucos metros da Assembleia e que neste momento é pertença da Região.

Aquele bairro, construído pelo Fundo de Fomento de Habitação, começou a ser habitado há 12 anos, é constituído por 44 apartamentos, onde vivem aproximadamente 170 pessoas, tendo sido transferido para a Região em 1990, ficando sob a tutela da Secretaria Regional de Habitação e Obras Públicas e da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento.

Pela Resolução n.º 178/90 de 26 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial n.º 52 - I Série, o Governo Regional propôs-se alienar aquelas habitações, afirmando o seu interesse em "criar condições que satisfaçam a aspiração de muitos arrendatários de adquirirem a propriedade dos fogos em que residem". Esqueceu-se, porém, o Governo, que a Região como senhorio das referidas habitações, tinha e tem o dever

de executar importantes obras de recuperação e melhoramento, por elas se encontrarem em tal estado de degradação que põem em risco a segurança não só daqueles que nelas habitam, mas mesmo dos transeuntes que circulam nas proximidades, devido ao desprendimento de materiais, principalmente provenientes das varandas e dos pilares, conforme tivemos oportunidade de constatar na visita que fizemos.

Os moradores do bairro pretendem um tratamento semelhante àquele que foi dado aos apartamentos alienados recentemente pela Região na Rua Marcelino de Lima, os quais foram recuperados antes da sua venda.

De acordo com a informação que foi prestada pela comissão de moradores, já existe o projecto para a recuperação, e eles também apresentaram os seus pontos de vista aos diversos organismos com responsabilidades na matéria à excepção do Senhor Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas; muito embora, tenham sido recebidos pelo próprio Presidente do Governo Regional, acontece que o principal responsável, com capacidade de decisão nesta matéria - o Senhor Secretário Regional da Habitação, Transportes e Comunicações - não só nunca os recebeu, assim como não tem procurado contribuir para a resolução dos problemas que se colocam aos moradores e ao cumprimento daquilo que o próprio Governo Regional legislou - a Resolução nº 178/90.

Num regime democrático, o diálogo é fundamental para o equacionar das questões; esse diálogo tem necessariamente de ser executado com a participação de todos os que têm responsabilidades nas matérias em análise. Essa porém não tem sido a postura do Governo Regional, o qual tem mostrado a sua incapacidade para dialogar com os moradores do ex-Bairro do Fundo de Fomento de Habitação no sentido de serem estudadas as soluções para que a Região com responsabilidade assuma as suas obrigações e os seus habitantes vivam em habitações condignas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Aliás, ainda há pouco o Sr. Secretário Regional referiu **recuperação**, referiu **preços simbólicos.**

Pela Resolução n.º 178/90, de 26 de Dezembro, o Governo Regional fixou os preços das referidas habitações e as regras de atribuição das mesmas aos seus rendeiros.

O problema fundamental para nós, tem duas perspectivas: a 1ª é a recuperação urgente, necessária e diria imediata; a 2.ª. que se liga a esta, é a necessidade absoluta do compromisso do Governo Regional de dialogar através do Sr. Secretário Regional responsável por esta matéria, com os representantes dos moradores desse bairro. Porque pensamos que a situação de impasse, de não diálogo, a situação de que as pessoas continuam a viver, desde há bastantes anos, sem saber quando é que o bairro vai ser recuperado e quando é que isto se vai resolver, é uma situação que é normalmente condenável a todos os títulos.

Desta tribuna, exigimos que o Governo Regional cumpra no mínimo a sua mais elementar obrigação - o diálogo com os moradores do bairro de que é senhorio.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr.. Deputado Alvarino Pinheiro para dar esclarecimentos.

Deputado Alvarino Pinheiro *(CDS/PP):* Exactamente, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Efectivamente a Representação Parlamentar do CDS/Partido Popular não pode deixar de intervir sobre esta matéria que de resto, foi ainda há pouco levantada aqui pelo Sr. Deputado do Partido Socialista e agora também desenvolvida pelo Sr. Deputado Paulo Valadão.

Nós tivemos oportunidade, minutos antes do início desta Sessão, de termos um contacto com um elemento da Comissão de Representantes do Ex-Bairro do Fundo de Fomento de Habitação. E tivemos acesso a um "dossier" pormenorizado sobre a situação que envolve os moradores daquele bairro e as diligências que ao longo dos anos têm sido feitas, no sentido de encontrar uma solução, mutuamente aceite, para os problemas que afectam os moradores do bairro.

Embora não tenha tido oportunidade de observar com todo o pormenor os aspectos inerentes a este longo processo, ficámos todavia, esclarecidos e conscientes de que se trata duma matéria para a qual tem de haver uma resposta imediata, por parte dos serviços competentes da Administração Regional.

O Sr. Secretário há pouco, na sequência da intervenção do Sr. Deputado Fernando Menezes, deu alguns elementos a esta Câmara. Todavia, queríamos salientar algumas situações.

Não nos parece correcta, a dificuldade que os interessados têm tido em dialogar directamente com o Sr. Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas.

A partir do momento em que o Sr. Presidente do Governo Regional se disponibiliza lógica e democraticamente, para dialogar com os interessados, o facto do titular da Secretaria com envolvimento directo no processo não o ter feito, acarreta prejuízos de vária ordem, um dos quais é a dilatação do processo no tempo. Porque, efectivamente, enquanto os papéis andam da Presidência para o Secretário e vice-versa, há uma carência de informação que importa resolver.

Tem que haver uma política coerente e de âmbito regional nestas questões. Não pode haver políticas pontuais.

Foi aqui salientada a política do Governo em relação a um bairro, até mais recente e bem ao lado. Não há justificação para duvidar que o Governo em relação a este bairro, tenha comportamento diferente.

Portanto, nós acreditamos que rapidamente, se avance no sentido de que se proceda às obras de estrutura de que o bairro carece e só a a partir daí, o Governo avance para a respectiva alienação.

Portanto, estamos de acordo com o que foi aqui dito, relativamente a esta matéria e exigimos que o Governo, em obediência à coerência da sua política, proceda de imediato, no sentido de resolver este problema.

Muito obrigado.

Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* De facto a intervenção do Sr. Deputado Fernando Menezes "descalçou" um pouco, a intervenção do Sr. Deputado do PCP que já tinha vindo a ser anunciada como uma intervenção que iria fazer, mas o Sr. Deputado do PS antecipou-se.

De qualquer forma, pelas questões que aqui colocou, como prioritárias, eu apenas queria reafirmar o que já anteriormente tinha dito, no que respeita ao ponto da situação das obras.

Encontra-se em fase de acabamento a elaboração dos projectos de alteração das varandas e dos alçados e assim que isso esteja concluído, serão tomadas decisões.

Também gostaria de referir que se tem havido falta de diálogo e não foi possível o Sr. Secretário receber os representantes dos moradores desse bairro, eles foram recebidos por representantes do Sr. Secretário, portanto não se pode falar em **falta de diálogo** para com a Secretaria da Habitação e Obras Públicas, na medida em que esse diálogo tem existido.

Não foi por parte directamente do Sr. Secretário, mas foi de pessoas por eles mandatadas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr.. Deputado Paulo Valadão para prestar esclarecimentos.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

V. Exª. fala neste assunto, como se ele tivesse sido despoletado pela primeira vez neste momento.

Diria que fala como se vivesse longe desta cidade, como se todos nós não tivéssemos a obrigação de conhecer de facto aquilo que se passa aqui a poucos metros e que se passa há muito tempo e tem vindo a ser agitado há bastante tempo, quer pelos moradores quer pela própria comunicação social da cidade da Horta.

Nós temos em nosso poder documentos que nos foram entregues, bem como também aos grupos parlamentares aqui presentes - pelo menos o CDS já o referiu e o Partido Socialista já o demonstrou com a intervenção há pouco feita, pois tanto ele como eu, comprometemo-nos com as pessoas que ouvimos do bairro que visitámos em conjunto, a trazer o assunto aqui para que o mesmo fosse contemplado duma vez por todas - só não sei se o PSD tem conhecimento do assunto, mas se não tem, todos aqueles que aqui vivem, têm obrigação de conhecer esta situação.

Ainda que andassem com óculos escuros nesta cidade, bastaria ler a comunicação social, para ver a abordagem que é feita sobre este assunto desde 1991 pelo menos, problema este que não é de ontem é de há muito.

É um problema que sobre o qual não é justificação nenhuma dizer-se que o projecto ainda está em acabamento, quando - pelo menos por informações que temos - esses projectos estariam já há bastante tempo em fase muito avançada.

Não compreendemos o que é que falta para que os ditos projectos sejam terminados. Não compreendemos por que é que não se limita no tempo e no espaço esta situação.

Presidente: O Sr. Deputado tem mais um minuto.

O Orador: Eu termino num minuto, Sr. Presidente.

Por outro lado, Sr. Secretário Regional, nós não compreendemos por que é que V. Exª afirma que as pessoas até dialogam, quando o Sr. Secretário Regional pura e simplesmente, não tem conversado com os moradores, não lhes tem equacionado a solução dos seus problemas. É de facto uma anomalia que nós pensamos que valerá a pena e deve ser registada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Valadão.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Esta minha intervenção fundamenta-se na preocupação já manifestada e inclusivamente anunciada referente ao problema da escala técnica na Base das Lajes.

É, reconheçamos um problema complexo e delicado.

Complexo, desde logo, porque se refere a uma área extraordinariamente sensível que envolve operadores de diversas nacionalidades e importantes interesses, uns de natureza pública outros de índole privado.

Delicado porque tratando-se de uma questão que aparentemente está focalizada em duas das nove ilhas dos Açores, pode ser erroneamente interpretado como sendo uma preocupação de âmbito de ilha e não de interesse regional.

Porém, a complexidade do problema e o seu eventual melindre não devem funcionar como factores inibitórios de o trazermos à colação; pelo contrário, tratando-se como se trata dum problema regional - como procurarei demonstrar - deve merecer deste Parlamento e do Governo Regional a mais profunda reflexão e ponderação.

Permitam-me, no entanto, abrir um parênteses de forma a, previamente e de molde a não suscitar dúvidas nem suspeições quanto ao objectivo desta minha intervenção, assumir perante esta Câmara a minha posição.

Sou terceirense. Não o nego, antes me orgulho de o ser.

Mas sou também açoriano, e prezo muito esta minha condição.

Sou deputado regional do Partido Social Democrata eleito pelo Círculo Eleitoral da Ilha Terceira. O exercício destas funções acarreta responsabilidades e compromissos com o eleitorado, que voluntariamente assumi e deles não me demitirei, pelo que compreensivelmente pugnarei pelos seus interesses, pela tentativa de resolução dos seus problemas, pela concretização das suas legítimas aspirações, mas fá-lo-ei sempre num contexto do interesse desta Região e do seu imperioso desenvolvimento harmonioso.

Sr. Presidente, Sras. e Srs.. Deputados, Sr. Membros do Governo Regional:

O mundo da aviação comercial envolve altos riscos de interesses em termos financeiros e pessoais obrigando as Empresas Aéreas a preocuparem-se sobremaneira com a segurança dos seus voos que passa pela busca constante dos aeroportos mais convenientes nas suas rotas que garantam não só essa segurança como também estejam minimamente preparados para dar resposta às solicitações que nessas escalas pretendam ver satisfeitas.

O problema das escalas técnicas nos Açores não constitui uma questão nova.

Ele é objecto dum protocolo assinado há já vários anos entre o Estado Maior da Força Aérea e a Direcção Geral da Aeronáutica Civil que no seu clausulado prevê, entre outros, que só sejam autorizados voos de aeronaves civis para a base das Lajes nos quais exista interesse para os Açores - considerando-se apenas como tal os transportes de pessoas ou carga com partida ou destino nos Açores - e que determina que as escalas técnicas no arquipélago dos Açores devem unicamente ser autorizadas em Santa Maria.

Só pontualmente, e atendendo às razões invocadas poderá ser concedida pela Direcção Geral da Aeronáutica Civil, a necessária autorização para as companhias internacionais efectuarem escalas técnicas no aeroporto das Lajes. É o que vem acontecendo com a Companhia American Trans Air nos voos não regulares entre

Nova Iorque e Lagos na Nigéria, autorização essa que não será mais concedida a partir do próximo mês de Abril.

No entanto, ao tomar conhecimento da não prorrogação no tempo dessa autorização e da possibilidade de efectuar as escalas técnicas, pretendida nos aeroportos de Santa Maria, a American Trans Air e o Sindicato dos seus Pilotos não manifestou interesse em operar nesse aeroporto, podendo passar a fazer as escalas técnicas no arquipélago das Canárias.

Este exemplo não é, no entanto, um caso isolado.

Sendo embora um problema que se suscita há já bastante tempo, é, no entanto, uma questão que se vem colocando ultimamente com cada vez maior premência atendendo ao facto de entre outros motivos, - e ao contrário do que sucedia anteriormente - os novos tipos de avião que essas companhias vêm utilizando serem normalmente modernos bi-reactores, aos quais, de harmonia com as normas impostas pela FAA - Federal Aviation Agency (orgão internacional que regula a viação) se exigem a existência de aeroporto nas suas rotas dentro de duas horas de voo por razões de segurança, e em situações de emergência.

É neste contexto que poderíamos indicar uma série quase interminável de companhias aéreas que no ano de 1992 tentaram em vão fazer escala no aeroporto das Lajes.

No entanto, tendo em conta o melindre da questão e para evitar especulações, limitar-me-ei a mencionar as companhias e o número de escalas pretendidas relativamente às quais existem registos que podem comprovar as afirmações aqui proferidas.

São elas:

Caladonian Airways (dois voos por semana)

American Trans Air (quatro vôos por semana)

Avjet Cooperation (quatro vôos por semana durante um mês)

World Airwais (dois vôos por semana)

Hapag-LLoyd (quatro vôos semanais durante três meses)

United Airlines (quatro vôos semanais)

Iberson A. Trans Air (vinte e três vôos inicialmente de Maio a Setembro)

European Airlift (dois vôos semanais durante quatro meses)

Chanel Express Air Service (dois vôos semanais durante quatro meses)
Luft Transport Unternehmen (dois vôos semanais durante três meses)
Selcon Air Lines (dois vôos semanais)
Minerve (dois vôos semanais)
E já neste ano de 1993 a mesma solicitação já foi feita por quatro companhias: a Libéria World Airlines, a American Air Line a Happy-LLoyd e a Oris.
E a grande questão que se coloca é o de saber se essas Companhias face à não autorização de efectuarem as escalas técnicas no aeroporto das Lajes o passaram a fazer no aeroporto de Santa Maria, de harmonia com a determinação constante do protocolo celebrado entre o EMFA e o D.G.A.C.
Infelizmente a grande maioria dessas Companhias não fazem escala técnica no aeroporto de Santa Maria, optando por fazê-lo em aeroportos de outras regiões que não a nossa.
É perante esta realidade que consideramos que esta questão,. que deve ultrapassar o foro político-partidário, é um problema de interesse Regional.
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:
A minha preocupação não se baseia essencialmente, no facto de ser indicado às Companhias operadoras o aeroporto de Santa Maria como aquele onde as mesmas estão autorizadas a efectuar as escalas técnicas.
O que não se pode aceitar é que, sabendo como sabemos, que não temos a possibilidade de impor essa solução face às diversas opções que se deparam a essas Companhias em termos de utilização de aeroportos de outras regiões, se pratique uma política que além de imponderada e errada, acarreta graves prejuízos a esta Região.
Isto significa que a penalização que está a ser imposta à Ilha Terceira por essa política não tem a correspondente contrapartida em termos de benefícios para a Ilha de Santa Maria.
Se tal situação se verificasse, então sim, poder-se-ia interpretar esta minha preocupação como uma questão da Ilha e não como um problema Regional.
É, no entanto indiscutivelmente, uma questão de interesse regional porque a Região está a sofrer prejuízos com a manutenção desta política, embora, naturalmente, alguns deles sejam particularmente sentidos na Ilha Terceira.

Para comprovar os prejuízos que a Região está a sofrer com a manutenção desta política basta invocar entre outros os que são sentidos pela SATA pelas verbas que deixa de receber o apoio prestado em terra nas referidas escalas, a par de alguns agentes económicos locais, nomeadamente os relacionados com serviço de hotelaria, restaurantes, serviço de catering, etc.

Não é compreensível nem aceitável que, todos aqueles que detêm particulares responsabilidades nesta Região se alheiem deste problema, escudando-se no melindre do mesmo e nas consequências políticas duma qualquer tomada de posição.

É, pelas razões sucintamente explanadas, imperioso que se procure sensibilizar a Direcção Geral da Aeronáutica Civil para esta realidade e para a necessidade de se encontrar uma solução que salvaguarde o interesse Regional e que não penalize sobremaneira algumas das suas parcelas.

Disse.

(Aplausos das bancadas do PSD e CDS/PP)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ricardo Barros para pedir esclarecimentos.

Deputado Ricardo Barros *(PS):* Sr. Presidente, Sr. Membro do Governo, Sras. e Srs. Deputados:

Gostaria de felicitar o Sr. Deputado Jorge Valadão pela coragem e frontalidade assumida na sua intervenção.

Devo dizer-lhe que não me surpreende, porque de resto, outra coisa não esperaria nunca de si.

No entanto, gostaria de fazer-lhe duas perguntas em relação às considerações que acabou de tecer sobre o problema das escalas técnicas: a primeira, é se está de acordo em que sobre esta matéria, o principal problema deriva do facto de o Governo Regional ainda não ter tomado uma posição clara sobre a eventualidade da Região poder vir a perder centenas de milhares de contos, devido a uma resolução que, passados treze anos, ainda se verifica não poder ser aplicada, pela falta de infra-estruturas, como já aqui hoje foi referido, na Ilha de Stª. Maria?

A segunda questão que lhe queria pôr, é saber se V. Exª. comunga da ideia de que a Resolução 36/80 não só não está a ser aplicada no que se refere às escalas técnicas, como também em relação a toda a política aérea nela preconizada?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves para pedir esclarecimentos.

Deputado José Humberto Chaves *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Era só para saber se existe algum documento de alguma companhia, a dizer que não vai para Stª. Maria e que prefere ir para as Lajes?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Valadão para prestar esclarecimentos.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Poderei começar por responder à última questão que foi aquela levantada pelo Sr. Deputado Chaves, para dizer que tenho aqui à minha frente - porque procurei munir-me destes documentos, precisamente pelo melindre da questão, como referi na minha intervenção - um fax que foi enviado pela directora da American Trans Air e que posso ler (é em inglês):

"Due to the numerous military and relvas flights thru Terceira We are using Terceira as a crew Base in support of all flights thru the Azores. If We were to use Stª. Maria the expense would be very great and inconvenient to PSN crews Terceira-Stª. Maria and Stª. Maria-Terceira for this one programa."

Este é um documento que está em meu poder e que foi enviado para a American Trans Air. Se V. Exª. quiser depois ter acesso a ele, terei muito gosto em facultá-lo.

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Lê isso em português!

O Orador: Eu não sou nenhum especialista em inglês, de qualquer forma posso traduzir:

"Devido aos numerosos voos militares e da agência Relvas através da Terceira, estamos usando aquele aeroporto como uma base de apoio às tripulações de todos os voos através dos Açores.

Se tivermos de usar Stª. Maria os custos serão muito maiores e os inconvenientes para as tripulações neste programa".

Relativamente à questão que foi levantada pelo Sr. Deputado Ricardo Barros, agradeço as palavras que me endereçou, de qualquer forma, no que concerne a considerar o Governo Regional responsável por essa situação, eu só posso referir que existe - infelizmente - um protocolo entre o Estado Maior da Força Aérea e Direcção Geral de Aeronáutica Civil.

Só poderei considerar o Governo Regional responsável, se não desenvolveu diligências ou se não as desenvolver, no sentido de desbloquear esta situação e de evitar graves prejuízos para a Região.

Se estas diligências forem desenvolvidas, é óbvio que não posso atribuir ao Governo a responsabilidade por essa situação.

Presidente: O Sr. Deputado José Maria Bairos pede a palavra para?

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* É para prestar um esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em relação à pergunta feita pelo Sr. Deputado Ricardo Barros sobre a resolução 36/80, eu considero que se de facto nunca foi pedida a sua alteração durante tantos anos, no que respeitava à placa giratória, penso que neste momento não se deve pedir a sua revogação.

Essa resolução deve continuar a ter o seu peso de lei e quando estiverem colmatadas as deficiências que existem neste momento - e elas são praticamente todas da área da iniciativa privada - e espera-se que estejam dentro de três meses, então esta resolução deve entrar em vigor e deve ser cumprida na sua totalidade, porque as condições já estão c criadas no aeroporto de Stª. Maria.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Fonte

Deputado Fernando Fonte *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Na sequência da intervenção do Sr. Deputado Jorge Valadão, eu queria perguntar-lhe se acompanhou as declarações do Sr. Subsecretário Regional da Comunicação Social que, como sabe, é o porta-voz do Conselho do Governo, à saída de uma dessas reuniões - suponho que foi mesmo na Ilha Terceira - que declarou que, sobre essa matéria, o Governo não iria fazer nenhuma diligência, porque o que estava escrito na

resolução 36/80 era para cumprir, portanto o Governo não faria qualquer diligência nesse sentido.

Confrontando isso que o Sr. Deputado acabou de dizer, com as declarações do Sr. Subsecretário, gostaria de ouvir a sua opinião e saber se efectivamente teve em consideração e se teve conhecimento dessas declarações?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Valadão para prestar esclarecimentos.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu acredito fielmente que o Sr. Deputado Fernando Fonte procure reproduzir na íntegra as declarações prestadas pelo Sr. Subsecretário. No entanto, evito e é meu timbre não fazer quaisquer comentários sobre algo que não tenha lido ou que não tenho ouvido directamente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro *(CDS/PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O melindre da matéria, como diz o Sr. Deputado Jorge Valadão, exige que se tente dar aqui mais alguns contributos. Porque, efectivamente, desde logo, o Sr. Deputado Bairos afirma, solenemente, perante esta Assembleia, que é preciso respeitar a resolução 36/80. Ainda há quem tenha coragem de trazer essa resolução a esta Assembleia!

Eu fico com a sensação de que se estamos neste mundo, se isto não evoluiu nos últimos 15 anos?!

Mas os Srs. querem retomar a placa giratória do aeroporto das Lajes para quê?!

Isso tem que ser esclarecido! Aliás está aqui um Membro do Governo, coitado, numa situação ...

(Risos da bancada do PS)

...sem saber se a gente se deve dirigir a ele ou não.

Quer dizer, passados doze anos, a caminho de treze anos, duma resolução que foi a vergonha desta Região, que é a vergonha deste Governo e desta maioria que o apoia...

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* O Sr. Deputado nessa altura também apoiava!

O Orador: ... e ainda se fala no respeito que devemos ter por esta Região!

Ó Sr. Secretário, foi por isso mesmo que ela não foi executada!

Presidente: Agradeço que deixem o Sr. Deputado fazer a sua intervenção sem interromperem.

O Orador: Sr. Presidente, finalmente um Membro do Governo deu conta de si e isto também nos apraz registar!

Portanto, queria deixar aqui de forma muito veemente, a minha perplexidade e o reconhecimento da necessidade desta Assembleia se pronunciar, exaustivamente, sobre esta matéria, porque é preciso estar muito desfasado para vir aqui apelar para que se mantenha em vigor a resolução 36/80 que está totalmente inaplicável na Região.

Por outro lado, queria pedir encarecidamente ao Sr. Secretário Regional que, caso esteja habilitado para isso, perante esta Assembleia, dê a posição do Governo Regional, porque nós estamos permanentemente a falar do Governo - todos falamos, os deputados da sua bancada e os da oposição - e não há Governo!

Nós sabemos que não há Governo, mas pelo menos o Sr. Secretário, uma vez que aí está, dê-nos uma justificação para a posição do Governo, pois há datas a cumprir, fala-se aqui em 31 de Março, enfim por toda a Região, como por exemplo a imprensa, os interessados, toda a gente fala no assunto e nós queremos saber qual é posição do Governo sobre essa matéria. Ou seja, saber se o Governo tem posição.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos para prestar esclarecimentos.

Deputado José Maria Bairos *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro diz que a resolução tem doze anos e todo esse tempo torna a memória curta, porque na altura, o Sr. Deputado apoiou grandemente a resolução. Só que agora tem uma posição contrária.

Em termos do cumprimento da resolução, há questões que têm que ser vistas em termos de operacionalidade do aeroporto de Stª. Maria. Porque o aeroporto tem

vantagens neste momento e quando estiverem colmatadas algumas das deficiências , ele terá vantagens em relação aos outros aeroportos.

Podemos começar pelo combustível. Enquanto que Stª. Maria é o único aeroporto que neste momento pode fornecer às aeronaves de longo curso JP1, na Terceira é fornecido o JP4.

Traduzindo isto em linguagem mais corrente, eu diria que o JP4 é um combustível mais bruto, que tem um desgaste muito mais rápido dos motores e geralmente as companhias operadoras preferem o JP1.

Há também a rapidez de resposta em Stª. Maria, em termos de abastecimento, pelas companhias que estão lá instaladas e também porque como não há nenhuma base militar naquela ilha, os próprios aviões não são penalizados, porque primeiro dão a prioridade aos militares e em segundo é que dão aos civis.

Outra coisa traduz-se nas taxas que todo o avião que passar por Stª. Maria paga, as mesmas reverterão, na sua totalidade, para a Região. Enquanto que na Terceira, neste momento, grande parte delas não revertem para a Região, mas sim para as Forças Armadas.

Quanto ao apelo que aqui fez em relação ao Governo, eu penso que ninguém falou no Governo, porque a entidade que autoriza a utilização das escalas técnicas, é a Direcção Geral de Aeronáutica Civil. Ela é que dá autorização no cumprimento daquilo que está estipulado, ou seja, através da resolução. E esta eu defendo que deve continuar em vigor.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, vamos fazer um intervalo de 30 minutos. Retomaremos os nossos trabalhos quando forem 18,45 horas.

Quando forem 18,30, pedia aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e aos Srs. Representantes do CDS e PCP o favor de se encontrarem comigo na Sala da Mesa.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 18,20 horas)

Presidente: Vou dar a palavra ao Sr. Deputado Rui Ávila para uma intervenção.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Povo Português sempre se viu forçado a viver com o Mar.

Dessa necessidade nasceu mesmo um gosto especial.

Talvez por isso fomos pioneiros nas Descobertas do Século XV.

Saímos do Continente. Fomos descobrindo e fixando-nos em paragens Africanas e também aqui chegámos.

Povoámos então estas Ilhas, criando uma maneira de ser própria, de Açorianos. Continuámos a respeitar esse Mar que era e foi durante quatro séculos o único acesso e via de comunicação das Ilhas dos Açores com o exterior e mesmo entre elas.

Aprendemos novas técnicas de dominar o Mar, com os que, mais tarde, aqui aportavam em viagens entre o Velho Continente e as Américas e também com aqueles outros que, das Américas, aqui passavam e, aportando, levavam "de salto" os nossos "braços mais fortes e mais destemidos", nesses Navios Baleeiros de então.

Muitos voltavam e traziam gostos e ideias de conquistar o Mar bastante diferentes.

Assim se chegou ao "ciclo da Baleia" nos Açores, nos anos que mediaram o fim do século passado e o começo deste Século.

Actividade enriquecedora que, com mágoa, vimos terminar já na década de oitenta, de forma tão pouco digna e quiçá humilhante mesmo, para todos aqueles - os Baleeiros - que ainda hoje **não percebem** porque tal aconteceu por via legislativa e daquela forma.

É vermos a coragem que o Governo da Noruega demonstra hoje perante a Comunidade Internacional, voltando a autorizar a captura de cetáceos nas suas águas territoriais!

Nos Açores, e nomeadamente nas Ilhas do Faial e Pico, onde a actividade teve maior expressão, nunca a quantidade de capturas efectuadas perigou a manutenção dessa espécie. Em nosso entender, com tal medida legal, não se defendeu uma espécie - os Cachalotes - pela simples razão de que não precisavam de defesa, **pois não estavam ameaçados, como atrás referimos,** mas prejudicou-se e violentou-se, de forma algo humilhante, um sector distinto da nossa população activa, que se viu de um ano para

o outro, sem saber como rentabilizar todo o equipamento da baleação: lanchas, botes, instalações...

Promessas políticas não faltaram de quem tinha responsabilidades na Governação Regional, **segundo constou na altura**, e mesmo de determinado Senhor Deputado ao Parlamento Europeu. Por mais incrível que pareça, esse Senhor Deputado, nessa altura, promoveu duas reuniões com Baleeiros no Pico, nas Câmaras de S. Roque e Lajes, onde informou que trazia um cheque de 10.000 dólares, oferta de uma Organização Ecologista Internacional para os Baleeiros do Pico, caso acabassem com as capturas de Cachalote nesse ano. As capturas nunca mais se efectuaram, mas o cheque nunca apareceu, nem também os Baleeiros acreditaram que existisse.

Vários anos passados, o Governo Regional de maneira politicamente algo tímida e ainda hoje pouco definida, adquiriu parte desse equipamento. Ressalve-se aqui, por ser de justiça que o espólio das Armações Baleeiras Reunidas L.da em S. Roque do Pico, foi salvaguardado ainda a tempo com a aquisição, pelo Governo, da Fábrica da Baleia do Cais do Pico, que será aproveitada para fins turísticos, e de vários botes baleeiros e lanchas. No entanto nem uma indemnização, por mais simbólica que fosse, foi sequer considerada. Até a aquisição do equipamento de outras Sociedades Baleeiras Picoenses, como as das Lajes do Pico, teve critérios bastante dilatórios. É que hoje existem actividades, que tem sido reduzidas por negociação, nas quais o Governo é parte interessada e que recebem indemnizações.

Veja-se o caso dos trabalhadores portuários, que tiveram força na negociação da redução dos seus efectivos e foram recompensados com vantagem.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Dessa actividade - a Caça à Baleia - resta hoje a Saudade e a revolta, ainda estampada no rosto dos mais idosos, sempre que se fala do seu fim abrupto. Referem mesmo que nunca esquecerão o "roubo" que sofreram nos seus magros rendimentos anuais, em virtude de tão drástica decisão política.

Ainda hoje voltariam à actividade, afirmaram recentemente em reportagem difundida na TV-Açores. Que culpa têm eles, se ela era e ainda é feita de forma intensiva **noutros países** (que nunca assinaram a polémica Convenção), provocando, aí sim, autênticos atentados ao equilíbrio de algumas espécies de Cetáceos?

Cá nos Açores, como também ainda hoje é praticada na Gronelândia, isso nunca esteve em causa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Depois dos nossos jovens que ainda residem nestas Ilhas, terem visto o excelente trabalho televisivo "Mau Tempo no Canal", julgámos ser importante realçar, embora superficialmente, alguns aspectos **da que foi a mais importante actividade industrial** durante as últimas décadas **nalgumas Ilhas dos Açores**.

Os Baleeiros foram uma elite de Marítimos, que vai desaparecer.

No Pico, como tantas vezes tem acontecido, mesmo sem terem recebido indemnizações, que em nosso entender ainda hoje se justificam, os Baleeiros **souberam mais uma vez**, e como os Picarotos noutras épocas o fizeram, criar outras formas de proverem o sustento dos seus agregados familiares.

Não tiveram ajudas da governação , que mais uma vez foi madrasta para com aquela Ilha.

A novela televisiva baseada na obra "Mau tempo no Canal", desse invulgar homem de letras Açoriano - Vitorino Nemésio - que durante muitos anos passou férias regularmente no Cais do Pico, se mais nenhum mérito tivesse - e felizmente teve muitos outros - serviu para mostrar uma das mais arrojadas actividades da vida Açoriana que já muitos haviam olvidado.

Sr. Presidente,Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Daqui lanço um desafio à RTP/Açores e a esse consagrado realizador da TV, Senhor Zeca Medeiros: Não percam a rodagem adquirida e a experiência em embrião dos figurantes Picarotos e metam ombros a novo trabalho, para o que sugerimos a obra **"Pedras Negras" de Dias de Melo.**

Seria justa a homenagem ao escritor que, ao editar "Tempos Últimos", demonstra felizmente ainda estar longe dos seus últimos tempos, como também ao humilde e generoso povo da Calheta de Nesquim que nessa obra simboliza a raça, estoicismo, abnegação e mesmo a revolta de todos os que nas mais diversas paragens da nossa Região - **Lajes do Pico, Cais do Pico, Ribeiras, São Mateus, Capelo, S. Jorge, Graciosa, Capelas ou S. Vicente Ferreira** - a essa nobre actividade deram o melhor

do seu saber e das suas vidas, sofrendo as agruras da exploração patronal e dos "oportunistas de sempre".

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nunca é demais prestar homenagens a quem as mereceu. É o que faço desta tribuna a todos os anónimos Baleeiros que ajudaram a edificar uma parte importante da História Económica e Social dos Açores das últimas décadas.

Também nunca será demais apontar as injustiças que o Governo e seus responsáveis políticos tantas vezes cometem por omissão.

Os Baleeiros foram vítimas dessas injustiças e continuam com direito a que o Governo repare a omissão que politicamente cometeu.

Nunca é tarde para reconhecer os erros. Reconhecê-los é acto de quem tem nobreza de carácter. Não os sanar é a atitude do Governante prepotente. Estão a tempo de se redimirem da injustiça cometida para com os Baleeiros.

Disse.

(Aplausos das bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Homem de Gouveia.

Deputado Homem de Gouveia *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sras. e Srs. Deputados:

Começo a minha intervenção com o relato de dois casos clínicos:

-" Isabel tinha 17 anos quando se lançou, de braços abertos, de uma falésia na região da praia de Santa Cruz, convencida de que podia voar. Era uma rapariga normal, boa aluna, a quem deram para experimentar " uma coisa óptima ".

Pedro é um estudante universitário de 18 anos, de uma família tradicional e católica, cujo pai é professor universitário, e que sempre se comportou normalmente e foi bom aluno. Um dia, levado pela curiosidade e para não ser diferente dos outros, fumou uma substância que lhe disseram ser haxixe. Poucos minutos depois, ao olhar-se no espelho, vê um monstro e amaldiçoa os pais por o terem trazido ao mundo. Deita-se numa rua movimentada para os carros lhe passarem por cima, sentindo-se imortal. Interpelado por um polícia, saca-lhe a pistola tenta matá-lo e matar-se.

Tratou-se de uma psicose aguda delirante que poderia ter tido consequências irremediáveis, provocada por uma única e primeira toma de haxixe, muito provavelmente " cortado ", com outras drogas que remeteu ao fim de poucas horas.
As situações que acabo de referir são transcritas de um artigo publicado num conhecido semanário de grande expansão nacional, da autoria do Prof. Doutor Dias Cordeiro, Catedrático de Psiquiatria da Faculdade de Medicina de Lisboa.
Esta referência, vem a propósito de uma entrevista dada a um jornal, igualmente de grande tiragem, e que chocou de forma negativa muitos dos que a leram, pelas afirmações feitas pelo entrevistado - Prof. Dr. Eurico Figueiredo, Catedrático de Psiquiatria da Faculdade de Medicina do Porto e membro do " Gabinete Sombra " do Partido Socialista responsável pela área da Saúde. Entre outros aspectos focados, o citado psiquiatra defende " a liberalização, no nosso país, de qualquer tipo de droga ", afirmando, noutra passagem da mesma entrevista ", que uma dose de heroína é menos tóxica do que 20 cafés!...
Sei que vivemos num país onde impera um sistema democrático em que cada qual tem a liberdade para expor as suas ideias. No entanto, e segundo a minha óptica, tais afirmações merecem o meu repúdio, pelas seguintes razões:
- Todos temos consciência da gravíssima situação em que se encontra a problemática da toxicodependência no nosso País, em que a nossa Região infelizmente não é excepção, onde as notícias que nos chegam são simplesmente alarmantes, com o envolvimento de adolescentes a aumentar de dia para dia.
Igualmente é do conhecimento público os esforços desenvolvidos, quer pelo Governo quer por entidades privadas, para que esta autêntica praga deste século seja banida da nossa sociedade.
Foi, portanto, com a maior frustração e revolta que li a citada entrevista dado que, e em princípio, o seu conteúdo pode contribuir para a anulação de muito do que se tem feito em prol desses infelizes, grande parte deles condenados a uma morte prematura e a uma qualidade de vida sem qualquer qualificação, onde normalmente imperam a prostituição, o roubo, a violência, que não raras vezes termina no homicídio.
Comecei esta intervenção por afirmar que as declarações do Sr. Prof. Dr. Eurico Figueiredo eram controversas. Na realidade, sabemos que o problema da

liberalização da venda de estupefacientes tem sido abordado em muitos países, sem que, e até hoje, se tenha chegado a qualquer conclusão.

Igualmente, e como médico, não me repugna assistir a uma discussão meramente académica onde se questione se a toxidade da cafeína é ou não superior à da heroína. O que para mim é inaceitável, ou melhor condenável, é que estes problemas venham a lume através de um órgão de comunicação social que está ao alcance de todo o público, abordando temas e propondo soluções que estão longe de merecerem o consenso dos responsáveis pela matéria.

É sabido, que por norma, o toxicodependente não tem infelizmente uma mente suficientemente sã para poder julgar friamente estas questões, procurando muitas vezes uma justificação para o seu procedimento, justificação que se pode perfeitamente basear em afirmações como estas, partindo de elementos da sociedade que em princípio são merecedores da maior credibilidade.

Não vou desenvolver o tema da toxicodependência pois o local e o tempo de que disponho não o permite, tanto mais que V. Exas. estão ao corrente do mesmo.

A minha intervenção destina-se, unicamente, a condenar o procedimento de uma personalidade com as responsabilidades profissionais e políticas como as do Sr. Prof. Dr. Eurico de Figueiredo, cujas consequências das citadas afirmações são de momento imprevisíveis.

Ao condená-las, sei que não me encontro só, e que estou a ser porta-voz de milhares de pais conscientes, que se preocupam com o futuro dos filhos, a quem e segundo a Comunicação Social, se juntaram muitos dos actuais dirigentes do Partido Socialista Português, neles se incluindo o seu Secretário Geral, o que é bastante significativo.

Disse

(Aplausos da bancada do PSD e do Deputado do CDS/PP)

Presidente: Tem a palavra o Sr.. Deputado Martins Goulart para dar esclarecimentos.

Deputado Martins Goulart *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vai ser um breve esclarecimento à Câmara.

Como foi referido pelo Sr. Deputado, a posição oficial do Partido Socialista sobre a toxicodependência é contrária à opinião pessoal que foi veiculada por um órgão de comunicação social do Prof. Eurico de Figueiredo. E como foi referido, o Sr. Secretário Geral do PS, apressou-se a corrigir a imagem dada por uma opinião pessoal de um distinto médico, mas que tem direito a ter a sua opinião sobre uma matéria que não vou discutir, no entanto quero relevar que a posição oficial do Partido Socialista é contrária à posição pessoal assumida pelo Prof. Eurico de Figueiredo.

Deputado Rui Melo *(PS):* E o que é que pensa o PS/Açores?!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para pedir esclarecimentos.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Em primeiro lugar congratulo-me pela matéria que o Sr. Deputado do PSD aqui trouxe, pois o uso das drogas é uma matéria que nos preocupa a todos.

Em primeiro lugar o Partido Comunista Português está contra toda e qualquer liberalização dos estupefacientes.

Pensamos que impera na nossa sociedade, a necessidade não só de condenarmos o uso dos estupefacientes, mas inclusivamente, de se procurar fazer tudo, no sentido de combater o seu uso, a sua venda, a sua distribuição.

E o meu pedido de esclarecimento vai para o Governo Regional na pessoa do Sr. Secretário Regional. Várias vezes temos ouvido responsáveis pelo controle dos estupefacientes na Região, concretamente da própria Polícia Judiciária, queixarem-se da falta de meios, no sentido de combater esta praga da nossa sociedade.

A minha pergunta era no sentido de saber qual é a colaboração existente entre o Governo Regional e as autoridades responsáveis por esta matéria, a fim de que o trabalho executado na Região seja cada vez mais eficiente, e por outro lado, gostaria de saber se não será possível tornar efectivo o combate cada vez melhor ao uso e distribuição de drogas na nossa sociedade e na nossa Região, através duma colaboração estreita entre a Polícia Judiciária e os departamentos regionais, mais concretamente o Governo Regional?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Homem de Gouveia, naturalmente para prestar esclarecimentos.

Deputado Homem de Gouveia *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar dirijo-me ao Sr. Deputado Martins Goulart para dizer-lhe que eu não quis de maneira nenhuma pôr na boca do Partido Socialista as afirmações do Prof. Eurico de Figueiredo. Mas como justifiquei, impressionou-me as declarações, que são da inteira responsabilidade do Prof. Eurico de Figueiredo, na medida em que elas podem cair nas mãos de jovens - como eu aqui disse - e portanto, acho que é num parlamento como este que devemos tomar uma posição, principalmente como pais que somos. Penso que quanto a isto está esclarecida a minha posição.

Em relação ao Sr. Deputado Paulo Valadão, não sei se a pergunta foi feita directamente para mim, ou se não. Portanto, não me sinto com autoridade, para responder-lhe também directamente, porque é uma matéria que me ultrapassa um pouco.

Não sei se o Sr. Secretário lhe quererá responder.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Efectivamente para esclarecer o Sr. Deputado do PCP e para dizer que no Programa do Governo é indicado especificamente, como uma das áreas a dar especial atenção e a intensificar, é o combate à droga entre outros problemas.

Efectivamente, há junto dos departamentos responsáveis sobre essa matéria, nomeadamente Secretaria da Saúde e Segurança Social e Secretaria da Educação e Cultura, programas e acções específicas, portanto de combate e de evitar que haja o consumo da droga na Região dos Açores.

Também no que diz respeito à colaboração e aos esforços que têm vindo a ser feitos pelo Governo Regional, devo referir que quer através do Governo Regional quer através de deputados do PSD à Assembleia da República, têm sido feitas diligências, no sentido de ser reforçado o pessoal para a Região, no que diz respeito ao combate

da droga, quer da Polícia Judiciária quer de outras instituições que têm a nível nacional a responsabilidade pelo combate desta situação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Ávila para prestar esclarecimentos.

Deputado Rui Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É só para voltar a lembrar da parte do Grupo Parlamentar do PS que foi numa talvez das primeiras, senão mesmo a primeira, intervenções aqui feitas (pelo Sr. Deputado Jorge Cabral), que se focou este assunto e sugeria a criação duma comissão desta Assembleia que estudasse o assunto.

O Grupo Parlamentar do PS, através da voz do líder de então, o meu camarada Manuel Serpa, deu imediatamente a nossa a aquiescência e o nosso apoio.

Queremos dizer que continuamos dispostos a colaborar com o PSD, dentro do quadro desta Assembleia, e a voltarmos a estudar este assunto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para uma intervenção. Dispõe ainda de dez minutos.

Deputado António Gomes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Aquando da apresentação do Plano de Médio Prazo para os anos de 1989 a 1992, ou até mesmo dos respectivos Planos anuais, foi dito nesta Casa, por responsáveis do anterior Executivo Regional, dos quais alguns são membros do actual Governo, que iriamos continuar a assistir ao desenvolvimento harmónico da nossa região. Esta afirmação, reproduzida por responsáveis e sem disperdiçar, uma única oportunidade, chegou a convencer muita gente e pensava eu que ao menos iríamos assistir a uma execução material dos Planos supra citados, bastante ajustada ao programado.

Infelizmente muitos homens de esperança e boa fé, atentos e ansiosos pelos investimentos prometidos para os anos acima referidos, ficaram desalentados e para lhes confirmar a razão, vejamos o que se efectivou nesse espaço de tempo e no que concerne à Ilha de s. Jorge:

1989

Verba Inic.	**Verba Dispend.**	**Taxa de Exec.**
1 195 389 C	696 918	58%

1990

1 669 855 808 147 48%

1991

1 745 419 740 176 42%

Sr. Presidente, Srs.. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se o que acabo de dizer é desolador, pior ficamos quando analisamos as verbas gastas no Capítulo da "Não Desagregação" que evidência uma total mas talvez propositada falta de programação. Para ficarmos com uma pequena ideia, lanço os seguintes dados:

As verbas gastas à custa da não desagregação do Orçamento para 1990 corresponderam a um valor superior ao investimento realizado no mesmo ano, nas Ilhas de são Jorge, Pico, Graciosa, Faial, Santa Maria e Corvo (superior ao somatório do dispendido em 6 Ilhas)

Quanto ao ano de 1991 Temos o seguinte cenário:

Verbas gastas e do Capítulo "Não Desagregado" 7 479 552 contos, 27,8% do investimento regional desse ano, mais 1 800 contos do que o tão falado "GOVERNO DE SUCESSO" investiu em igual período em 7 Ilhas desta Região (Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, flores e Corvo)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs.. Membros do Governo:

Os dados que acabo de apresentar foram retirados dos respectivos Relatórios de Execução, pelo que não estou a fazer demagogia.

Mentira é o que o anterior Governo disse ter feito e na realidade não executou.

Estas pseudo realizações foram divulgadas, julgo eu na mera filosofia de **não olhar a meios para ganhar eleições.** Digo isto porque surgiram nas brochuras que propositadamente foram distribuídas na anterior Campanha eleitoral e que são:

"DEUS QUER, O HOMEM SONHA E A OBRA NASCE" e **"UM MANDATO DE SUCESSO"**

As obras que acima estão implícitas constam da "Pavimentação em betão betuminoso da E. R. 1-2ª entre Velas, Nortes e Ramal para a Calheta", "Pavimentação em betão betuminoso da E. R. 2-2ª entre Ribeira Seca e Topo" e "Pavimentação em betão betuminoso da E. R. 3-2ª (transversal entre Santo António e Pico da Caldeirinha)".

Este pacote de obras foi adjudicado a uma firma da especialidade e, de acordo com a Portaria 106/90, de 17 de Junho, em que o Governo resolve contrair um empréstimo junto do BEI, também para financiar estes investimentos,, deveria ter sido concluída em Dezembro de 1991.

Mas a propósito do último investimento, (pavimentação em betão betuminoso de um troço entre Santo António e Pico da Caldeirinha) pergunto:

Onde está a legalidade do processo que envolve um Concurso Público para uma determinada obra que é adjudicada a uma empresa, que por sua vez executa, à custa desta, a pavimentação de um troço de estrada que não tem nenhuma identificação com o primeiro.

Cobertura legal não haverá. certamente!

Cobertura do Governo, houve!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. membros do Governo.

Nos últimos anos, em São Jorge, não houve só contenção. Cimento, ferro, telha e outros materiais de construção. Tal foi a abundância que alguns beneficiados só se aperceberam que tinham necessidade quando alguém lhes bateu à porta fazendo referência às mazelas das respectivas habitações, que a vontade de dar ia inventando.

Não me adianto mais, nesta matéria, porque tenho a certeza que a bem da boa gestão e da transparência, o Governo Regional não terá dificuldade em fornecer-me os dados sobre os materiais de construção civil, atribuídos naquela Ilha, no decurso do ano de 1992.

Mas, trouxe este assunto à colação porque estou preocupado com a actual maré de "Contenção de Despesas", certamente engroçada pela enchente acima referida, pois pelos vistos até falta a exígua verba para fazer trabalhar as máquinas que são património desta Região e vocacionadas para a prestação de serviços, sobretudo no sector agro-pecuário.

Disse

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Srs. Deputados, atingimos a hora regimental para o encerramento dos nossos trabalhos e antes de os encerrarmos, vou anunciar a nossa ordem de trabalhos para amanhã.

O 1º ponto será uma Homenagem que a Assembleia prestará à memória da grande figura de portuguesa e açoriana, falecida há pouco tempo, Natália Correia.

Depois daremos continuidade aos nossos trabalhos com a leitura dos relatórios das Comissões, elaborados de acordo com o Artigo 119º do nosso Regimento.

O 3º ponto será a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "Remuneração dos Docentes que Recebem Pensão Provisória de Aposentação.

Ainda uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o "Acréscimo do Número de Utentes por Cada Médico de Clínica Geral".

Depois apreciar-se-ão os processos de urgência e dispensa de exame em Comissão sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional relativo à "Suspensão da Aplicabilidade do Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 29/92/A, de 23 de Dezembro de 92 que se refere ao novo regime da Hora Legal; sobre o a Proposta de Resolução relativo à "Aquisição/Expropriação de Terrenos da Base das Lajes"; sobre a Proposta de Resolução relativa às "Transferências para as Autarquias Locais de acordo e no âmbito do Decreto Legislativo Regional nº 3/92.

Gostaria de certificar aos Srs. Deputados que esta ordem de trabalhos será cumprida, em relação aos primeiros pontos, até à ocorrência da hora que consideremos ajustada para, em qualquer caso, ainda amanhã se discutirem as urgências.

Portanto, não obstante esta ordem que aqui está estabelecida, para o final dos nossos trabalhos, apreciaremos sempre as urgências com prejuízo dos diplomas que estivermos a apreciar na ocasião, para que se possam depois, apreciar em dias consequentes.

É esta a nossa ordem de trabalhos. Ficamos por aqui e damos por encerrados os nossos trabalhos por hoje.

Boa noite e muito obrigado.

(Eram 20,00 horas)

(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD -** *Carlos Morais)***.**

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Uma das vertentes da implementação dos Cuidados Primários de Saúde consubstancia-se na atribuição de uma lista de utentes a cada médico de clínica geral.
A falta de meios humanos não tem permitido satisfazer, adequadamente, a procura da população.
Deste modo, e além da concretização de medidas que incentivem o recrutamento e fixação de mais médicos de clínica geral, na Região, importa, desde já, tomar medidas que permitam rentabilizar os recursos existentes .
Em consequência, é aprovado, através do presente diploma, um subsídio complementar, que compense o acréscimo do número de utentes a inscrever por lista, sem perca da desejável qualidade.
Assim, o Governo, no uso da faculdade conferida pela alínea j) do artº 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Acréscimo de lista de utentes

Quando o número de clínicos gerais não permita assegurar a inscrição da população em lista de utentes, de acordo com o número legalmente indicado, os conselhos de administração dos Centros de Saúde, com o acordo médico, podem propor o aumento do número de utentes por lista, o qual será remunerado nos termos do presente diploma.

Artigo 2.º

Relevância

Considera-se aumento de lista a inscrição de utentes, a partir de 2 000 até ao máximo de 2 500.

Artigo 3.º

Remuneração

O aumento de lista é remunerado por uma importância mensal fixa por utente inscrito, cujo montante será definido por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública, e da Saúde e Segurança Social.

Artigo 4.º

Prestação de trabalho

1. O aumento da lista de utentes implica, para além do horário de trabalho a que o médico está sujeito, a prestação de trabalho proporcional ao número de utentes inscritos, tendo como referência 6 horas semanais por 500 utentes.
2. A prestação de trabalho acrescida ao horário a que o médico está sujeito não dá lugar ao abono de trabalho extraordinário.

Artigo 5.º

Autorização

A efectivação do aumento de lista de utentes depende da homologação da Direcção Regional de Saúde.

Artigo 6.º

Avaliação

A capacidade de gestão do aumento da lista de utentes deve ser avaliada semestralmente, pelos conselhos de administração.

Aprovada em Conselho, Horta, 27 de Janeiro de 1993.

O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes.*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/93

O regime jurídico das empresas públicas, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/84, de 20 de Janeiro, prevê a possibilidade de existir, nas empresas públicas, uma comissão executiva, na qual sejam delegados poderes de gestão da empresa, para uma maior dinamização da respectiva gestão.

A experiência entretanto colhida aconselha a que se altere o Estatuto da SATA-Air Açores, por forma a tornar possível a criação de uma comissão executiva, nesta empresa, à semelhança do que já se verifica em outras empresas públicas regionais.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

ARTIGO 1.º - É aditado ao Estatuto da SATA Air Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/88/A, de 5 de Fevereiro, o artigo 6°-A, com a seguinte redacção:

Artigo 6.º-A

Comissão executiva

1. 0 conselho de administração poderá delegar, numa comissão executiva, formada entre os seus membros, os poderes constantes das alíneas f), g), h), i), j), l) e m) do n.º 2 do artigo anterior, bem como outros que entenda convenientes, para assegurar a gestão corrente da Empresa, sem prejuízo do direito de avocação de competências delegadas.
2. A comissão executiva referida no número anterior laborará em regime de tempo inteiro, será presidida pelo presidente do conselho de administração e constituída por um máximo de três membros, competindo a sua nomeação e exoneração ao Governo Regional, sob proposta do Secretário Regional da tutela.
3. Só os membros do conselho de administração que façam parte da comissão executiva se consideram em regime de tempo inteiro.

ARTIGO 2.º - O Artigo 9.º do Estatuto da SATA Air Açores, aprovado pelo já citado Decreto Legislativo Regional n.º 2/88/A, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 9.º

Reuniões

1. O conselho de administração reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou a solicitação dos seus membros.
2. A comissão executiva, quando exista, reunirá, ordinariamente, uma vez por quinzena e, extraordinariamente, nos termos prescritos para o conselho de administração.

ARTIGO 3.º - É revogado o n.º 2 do artigo 7.º do Estatuto da SATA Air Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/88/A, de 5 de Fevereiro.

ARTIGO 4.º - O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho, Velas de S. Jorge, 10 de Março de 1993.
O Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Américo Natalino de Viveiros.*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Tendo presente o Decreto-Lei n.º 19/93 , de 23 de Janeiro, que, no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na Lei n.º 11/87, de 7 de Abril - Lei de Bases do Ambiente -, cria a Rede Nacional de Áreas Protegidas e institui o regime jurídico da classificação, gestão e administração daquelas áreas;
Considerando, por outro lado, que as matérias relacionadas com a protecção, preservação e valorização do património natural e cultural, são indubitavelmente, de interesse específico para a Região;
Considerando que o artigo 36.º do citado Decreto-Lei n.º 19/93 admite a adaptação do regime nele contido as especificidades regionais e que a exequibilidade do mesmo, no espaço territorial da Região Autónoma dos Açores obriga à introdução de diversas adaptações, de carácter material, formal ou orgânico, nomeadamente:
- a definição dum novel sistema classificativo das áreas protegidas de interesse regional, que se entende não devem ser restringidas apenas à categoria de "paisagem protegida", prevista no Decreto-Lei;
- a atribuição da gestão das áreas de interesse nacional e regional ao departamento competente do Governo Regional;
- a definição de um novo quadro de contra-ordenações, considerando que o que se encontra definido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93 é insuficiente e não se

aplica às áreas protegidas de interesse regional e de estatuto privado; nas áreas protegidas de interesse local continuarão a ser válidas as normas punitivas do Decreto-Lei nº 69/90, de 2 de Março, aplicável por força do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 19/93;

O Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo l.º

Objecto

A aplicação, na Região Autónoma dos Açores, do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, obedece ao disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2.º

Competências administrativas

As atribuições e competências cometidas, pelo Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, ao Ministro do Planeamento e Administração do Território, ao Ministro da Agricultura, ao Ministro do Ambiente e Recursos Naturais e ao Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza (SNPRCN), são exercidas, na Região Autónoma dos Açores, respectivamente, pelas Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da Agricultura e Pescas, do Turismo e Ambiente e pela Direcção Regional de Ambiente (DRA).

Artigo 3.º

Representação internacional

A Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, através da DRA, participará, sob a coordenação do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais e do SNPRCN, na

representação internacional em matéria de áreas protegidas, nomeadamente junto das instituições comunitárias e sempre que estejam em causa interesses da Região que o justifiquem.

Artigo 4.º

Gestão das áreas protegidas de interesse nacional

As áreas protegidas de interesse nacional são geridas pela Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, através da DRA, em estreita colaboração com o SNPRCN, nos termos de protocolo a celebrar para o efeito.

Artigo 5.º

Áreas protegidas de interesse regional

1. Na Região Autónoma dos Açores, as áreas protegidas de interesse regional classificam-se nas categorias seguintes, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nos artigos 5.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro:

a) Parque regional;

b) Reserva natural regional;

c) Parque natural regional;

d) Monumento natural regional;

e) Paisagem protegida de interesse regional.

2. As áreas referidas no número anterior são delimitadas e classificadas por decreto regulamentar regional, mediante proposta da DRA, das autarquias locais, das associações de municípios ou das associações de defesa do ambiente.

3. A gestão das áreas compete à Secretaria Regional do Turismo e Ambiente, através da DRA, por administração directa ou com recurso à estrutura orgânica específica, a instituir pelo diploma de classificação.

4. 0 parque regional, reserva natural regional e parque natural regional dispõem obrigatoriamente do plano de ordenamento e respectivo regulamento, previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, os quais são aprovados por

decreto regulamentar regional, observados os trâmites do artigo 15.º do mesmo diploma.

Artigo 6.º

Áreas protegidas de interesse local

Na Região Autónoma dos Açores, as áreas protegidas a que respeita o presente artigo classificam-se em paisagem protegida de interesse local, por decreto regulamentar regional e de acordo com o interesse que procuram salvaguardar, e são geridas pelas respectivas autarquias ou associações de municípios.

Artigo 7.º

Áreas protegidas de estatuto privado

Os sítios de interesse biológico, situados na Região Autónoma dos Açores, são classificados por decreto regulamentar regional.

Artigo 8.º

Contra-ordenações

1. Constituem contra-ordenações os actos e actividades seguintes, quando contrários às normas emergentes dos diplomas de classificação, dos planos de ordenamento ou regulamentos das áreas protegidas a que se reportam os artigos 5.º e 7.º.

a) Realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação ou demolição de edificações, salvo tratando-se de obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza;

b) Alteração do uso actual dos terrenos, das zonas húmidas ou marinhas;

c) Alterações à morfologia dos solos, nomeadamente modificações do coberto vegetal, escavações, aterros, extracção de inertes, depósitos de sucata, areias ou outros resíduos sólidos que causem impacto visual negativo ou que poluam o solo ou o ar;

d) Alterações da configuração e topologia das zonas lagunares ou marinhas;

e) Abertura de novas vias de comunicação ou acesso, bem como alargamento das já existentes;

f) Lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico, susceptíveis de causarem poluição;

g) Instalação de novas linhas aéreas eléctricas ou telefónicas, de tubagens de gás ou condutas de água ou de saneamento;

h) Colheita ou detenção de exemplares de quaisquer espécies, vegetais ou animais, sujeitas a medidas de protecção;

i) Introdução de espécies zoológicas ou botânicas exóticas ou estranhas ao ambiente;

j) Prática de actividades desportivas ou de mero aprazimento susceptíveis de provocarem poluição ou ruído ou de deteriorarem os factores naturais da área, nomeadamente a motonáutica, o motocross e os raids de veículos todo-o-terreno;

k) Sobrevoo de aeronaves com motor, abaixo dos 1000 pés;

l) Trânsito pedestre ou em veículos ou animais, nas zonas de reserva integral ou noutras de acesso condicionado;

m) Outras infracções às normas vigentes na área protegida.

2. As contra-ordenações enunciadas no número anterior são punidas com coimas de:

a) 5.000$ a 500.000$, no caso de pessoas singulares;

b) 200.000$ a 6.000.000$, no caso de pessoas colectivas.

3. A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 9.º

(Sanções acessórias; competências processuais e de fiscalização; reposição da situação anterior)

Aplica-se às áreas abrangidas pelo artigo anterior o disposto nos artigos 21.º e 23.º a 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 1.º do presente diploma e com as seguintes adaptações:

a) As competências previstas no n.º 1 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, são exercidas pela DRA, salvo quando sejam cometidas aos orgãos específicos previstos no n.º 3 do artigo 5.º do presente diploma;
b) O produto das coimas, taxas e licenças constitui receita da Região Autónoma dos Açores, salvo quando aquelas sejam aplicadas por autarquias locais ou capitanias dos portos, que arrecadarão 20% da receita resultante.

Artigo l0.º

Taxas

São devidas taxas, a fixar por portaria dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e do Turismo e Ambiente, pelo acesso aos terrenos incluídos nas áreas protegidas, geridas pela DRA ou pelos órgãos específicos previstos no n.º 3 do artigo 5.º e pela concessão de licenças para o exercício de actividades condicionadas dentro dos seus perímetros.

Artigo ll.º

Reclassificação de áreas existentes

1. As áreas protegidas existentes na Região Autónoma dos Açores, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 613/76, de 27 de Julho, podem ser reclassificadas, de acordo com o presente diploma e por decreto regulamentar regional.
2. Consideram-se revogados pelo presente diploma os actos de classificação das áreas protegidas que sejam reclassificadas nos termos do número anterior.

Artigo 12.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho, Ponta Delgada, 24 de Fevereiro de 1993.

O Secretário Regional do Turismo e Ambiente, *Eugénio Manuel Pereira Leal.*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL 6/93

Considerando que, com a entrada em funcionamento da Marina de Ponta Delgada, ficam criadas as condições para a obtenção de serviços e assistência, por parte dos que ali aportem nas suas embarcações;

Considerando que se encontra também há anos em exploração a Marina da Horta, cujo regulamento necessita de ser actualizado;

Considerando, por outro lado, que há um conjunto de pequenos portos na Região, que servem de ancoradouro a iates e outras embarcações de recreio;

Considerando o importante papel que se espera obter, através daquelas infraestruturas, na propaganda e desenvolvimento do turismo e, por sua influência, em outras actividades, não só desportivas, como também económicas e até mesmo culturais;

Considerando, finalmente, que, para o eficaz funcionamento de tais complexos e melhor consecução dos seus objectivos, se torna necessário criar regulamentação adequada, a disciplinar os comportamentos de quantos utilizarem as instalações que lhes são facultadas, sancionando os que se mostrarem ilícitos, o que também funcionará como elemento dissuasor, em relação a futuros utentes.

Assim, o Governo, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Exploração de Marinas

É aprovado o Regulamento de Exploração das Marinas da Região Autónoma dos Açores, o que é publicado em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Forma e atribuição

1. A exploração das marinas da Região Autónoma dos Açores poderá ser exercida quer por entidades de direito público, quer por entidades de direito privado .
2. A escolha competirá ao Governo Regional, dependendo a atribuição, na primeira hipótese, de simples resolução e, na segunda, da abertura de concurso público para a concessão da exploração, a que só poderão concorrer sociedades comerciais, agrupamentos complementares e consórcios de empresas que, todos eles, se tenham constituído expressamente para tal fim.

Artigo 3.º

Regime de contra-ordenações

1. Constitui contra-ordenação punível com coima, fixada entre o mínimo de 5 000$00 e o máximo de 200 000$00, a violação das regras estabelecidas no Regulamento anexo e referentes a:

a) Entrada, permanência e saída de embarcações de recreio e de turismo;

b) Utilização do ante-porto e porto interior das marinas por embarcações de pescas.

2. Caso os infractores sejam pessoas colectivas, os limites fixados no número anterior serão multiplicados por dez.
3. A negligência é sempre punível.
4. A tentativa é também sempre punível, mas os limites mínimo e máximo previstos no correspondente tipo legal de contra-ordenação será reduzido a metade .

Artigo 4.º

Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento referido no artigo 1.º compete à autoridade marítima local, bem como à entidade a quem estiver confiada a exploração da marina.
2. A entidade acima referida exercerá a fiscalização através do seu dirigente legal, seu substituto ou elemento em quem seja delegada por escrito.

Artigo 5.º

Competência instrutória

1. A competência para a instrução dos processos contra-ordenacionais referidos neste diploma cabe à autoridade marítima com jurisdição na área de situação da marina, a qual tomará todas as medidas cautelares necessárias e aplicará as respectivas coimas.
2. A entidade a quem estiver confiada a exploração da marina logo que, no exercício da sua actividade fiscalizadora, tome conhecimento de ocorrência que implique responsabilidade contra-ordenacional, remeterá a respectiva participação e as provas que tiver recolhido à autoridade marítima competente, para a instrução do processo.
3. Na participação serão identificados os arguidos, os proprietários, armadores da embarcação e as testemunhas que presenciaram os factos, bem como local, data, hora e as circunstâncias em que estes ocorreram, com indicação de todas as provas recolhidas.

Artigo 6.º

Destino das coimas

O produto das coimas aplicadas reverterá para os cofres da Região.

Artigo 7.º

Direito subsidiário

As contra-ordenações previstas neste diploma é aplicável, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 19/84, de 14 de Janeiro.

Artigo 8.º

Direito revogado

Com a entrada em vigor do presente diploma, fica revogada toda a legislação anterior o referente a marinas da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente diploma e o Regulamento que lhe está anexo entram em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho, angra do Heroísmo, 13 de Janeiro de 1993.
O Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Américo Natalino Viveiros.*

ANEXO

REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DAS MARINAS
DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPITULO I

OBJECTO

Artigo 1.º

Objecto

A utilização das marinas da Região Autónoma dos Açores rege-se pelas disposições do presente Regulamento, aplicável a todos os seus utentes.

CAPITULO II

ENTRADA, PERMANÊNCIA E SAÍDA DA MARINA

Artigo 2.º

Entrada

1. Todas as embarcações, ao entrarem na marina, deverão arvorar a Bandeira Portuguesa e, bem assim, a da sua própria nacionalidade.
2. Durante a sua permanência nas marinas, todas as embarcações deverão, também, hastear, no mesmo mastro e imediatamente abaixo da Bandeira Portuguesa, a Bandeira da Região Autónoma dos Açores, bem como
a da sua própria nacionalidade.
3. A infracção ao disposto nos números anteriores constitui contra-ordenação punível com coima, graduada entre os valores mínimo e máximo de 5 000$00 e 100 000$00.

Artigo 3.º

Formalidades do acesso aàmarina

1. À chegada à marina, todas as embarcações devem atracar ao cais de controlo, para cumprimento das seguintes formalidades e de outras, que venham a resultar de legislação aplicável:
a) Regularização da sua permanência, junto dos serviços de recepção e controlo;
b) Cumprimento de obrigações legalmente exigidas, junto das autoridades marítimas e aduaneiras;

c) Pagamento da provisão por conta da amarração, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º.

2. A manobra de entrada e amarração das embarcações poderá ser assistida por pessoal da entidade que exerça a exploração, sempre que requisitado ou aconselhado pelas circunstâncias verificadas no momento.

3. A infracção ao disposto no n.º 1 constitui contra-ordenação, que será punida com coima mínima de 5 000$00 e máxima de 200 000$00.

Artigo 4.º

Deveres durante a permanência

1. Os proprietários das embarcações, ou seus representantes, são obrigados, durante todo o período de permanência na marina, a:

a) Manter devidamente legalizada, perante os serviços da marina e as autoridades, quer marítimas, quer aduaneiras, a situação das suas embarcações;

b) Conservar as embarcações devidamente amarradas, para que as partes exteriores não se projectem sobre os cais flutuantes ou não impeçam a livre passagem de pessoas;

c) Manter o exterior das embarcações devidamente limpo e arrumado;

d) Apresentar, em lugar bem visível, no exterior das embarcações, o respectivo nome e porto de registo;

e) Respeitar as essenciais regras de boa vizinhança, assegurando a harmonia do convívio social de todos os utentes e da perfeita integridade das embarcações amarradas;

f) Observar as regras afixadas nas instalações portuárias, relativamente a estacionamento, ruídos e outras formas de poluição, bem como, ainda, a iluminação e sua intensidade ou direcção.

2. Os proprietários das embarcações e seus representantes, quando se ausentarem durante a permanência daquelas na marina, deverão comunicar tal facto à entidade que exerça a exploração da marina, indicando o local em que poderão ser contactados e designando quem poderá representá-los, em caso de necessidade.

3. A infracção ao disposto no presente artigo integra um ilícito contra-ordenacional, que será punido com coima mínima de 5 000$0 e máxima de 200 000$00.

Artigo 5.º

Comportamentos proibidos

1. Fica absolutamente vedado aos utentes da marina, durante a sua permanência nela:

a) Navegar a velocidade superior a três nós, no porto interior e à entrada ou saída do mesmo;

b) Despejar sujidades, detritos ou quaisquer objectos no mar ou fora dos recipientes apropriados, existentes nos cais ou zonas com eles confinantes;

c) Ensaiar motores e executar quaisquer trabalhos ruidosos, no interior das embarcações e que possam incomodar os demais utentes,
entre as 20 horas e as 9 horas do dia seguinte;

d) Usar projectores, salvo em caso de emergência;

e) Estacionar no cais de controlo, para além do tempo indispensável ao cumprimento das formalidades que ali tenham de verificar-se;

f) Executar reparações e trabalhos que possam causar ruídos ou poluição nos postos de amarração;

g) Estabelecer ligações eléctricas a terminais com fichas que não sejam as indicadas pela entidade que dirija a marina;

h) Banhar-se nas águas da marina;

i) Utilizar veículos nos cais flutuantes;

j) Deter animais domésticos, a não ser com garantia de que os mesmos sejam possuidores de boletim de sanidade e não andem à solta, nem incomodem os utentes;

l) Exercer qualquer actividade comercial publicitária, salvo autorização expressa da entidade a quem esteja confiada a exploração da marina;

m) Utilizar ou circular com viaturas na zona envolvente da marina, salvo tratando-se de utentes portadores de cartão apropriado;

n) Ter acesso aos cais, excepto tratando-se de utentes, proprietários ou responsáveis pelas embarcações de recreio, familiares e convidados por aqueles acompanhados, ou ainda fornecedores;

o) Pescar, praticar caça submarina, efectuar mergulho amador ou outra actividade subaquática nas águas da marina;

p) Lançar ou despejar, na água do mar, quaisquer substâncias residuais nocivas, que possam provocar poluição, tais como produtos derivados do petróleo ou misturas que os contenham.

2. A infracção ao disposto nos números anteriores integra ilícito contra-ordenacional, punível com coima mínima de 5 000$00 e máxima de 200 000$00, excepto o disposto na alínea p), que será punível de acordo com o Decreto-Lei n.º 90/71, de 22 de Março.

Artigo 6.º

Remoção compulsiva de embarcações

1. A violação dos deveres previstos nos artigos 3.º, 4.º e 8.º ou das proibições constantes do artigo 5.º, sem prejuízo do seu específico sancionamento, confere à entidade que administre a marina a faculdade de ordenar aos infractores a imediata remoção da embarcação do posto de amarração que estiver ocupando.

2. Quando a ordem referida não puder ser notificada ao infractor ou, quando notificado, o mesmo não a acate prontamente, os serviços da entidade mencionada poderão executar a remoção, ficando os custos dela a cargo do proprietário ou responsável da embarcação.

3. Por necessidade de serviço ou quando o mau tempo o aconselhe, pode, igualmente, ser ordenada a remoção de embarcações de uns postos para outros, aplicando-se o disposto no número anterior, com as adaptações que se impuserem.

Artigo 7.º

Formalidades na saída

A saída das embarcações poderá efectuar-se a qualquer hora, desde que, até às 17 horas e 30 minutos do respectivo dia, o utente:

a) Exiba documento, emitido pela entidade administradora da marina, comprovativo de que as suas contas se encontram devidamente regularizadas;

b) Haja cumprido todas as formalidades exigidas pelas autoridades marítimas e aduaneiras e as comprove.

CAPITULO III

CEDÊNCIA DE POSTO DE AMARRAÇÃO

Artigo 8.º

Cedência de postos

1. A transmissão do uso do posto de amarração, a título oneroso, só pode operar-se, com prévio consentimento escrito da entidade administradora.

2. Só por intermédio da referida entidade, poderá ser feita cedência temporária, a título oneroso, do direito referido no número anterior, nas condições e termos a acordar em cada caso.

3. A cedência temporária, a título gratuito, só poderá efectuar-se, com prévio conhecimento da mencionada entidade.

CAPITULO IV

TARIFAS E SEU PAGAMENTO

Artigo 9.º

Tarifas

1. Serão fixadas, anualmente, pela entidade que exerça a exploração das instalações da marina, as tarifas devidas pela permanência na marina e pelos serviços prestados contratualmente.
2. A entidade referida, salvo caso de força maior, assegurará, em regime de exclusividade, a prestação aos utentes dos serviços objecto dos contratos.

Artigo 10.º

Pagamentos

1. No acto de preenchimento da declaração de chegada, deverá ser feita, obrigatoriamente, uma provisão por conta das despesas de amarração.
2. Os serviços prestados as embarcações deverão ser pagos logo que concluídos, sendo os fornecimentos de combustíveis e lubrificantes pagos com a requisição ou com a entrega, conforme escolha do fornecedor.

Artigo 11.º

Período de permanência

1. Para efeito de pagamento da permanência, serão considerados períodos indivisíveis de 24 horas, com início às 12 horas de cada dia.
2. Caso pretenda prolongar a permanência, o utente deverá comunicar o facto aos serviços da marina, no dia anterior ao previsto para a saída, procedendo ao reforço da provisão referida no artigo precedente.

CAPITULO V

EMBARCAÇÕES DE PESCA

Artigo 12.º

Condições de acesso e utilização

1. É expressamente vedado o acesso e utilização da marina por embarcações de pesca de qualquer classe.
2. Excepcionalmente, porém, quando o porto comercial, em caso de força maior decorrente de mau tempo, não ofereça condições de abrigo e segurança suficientes, poderão as embarcações de pesca local ser autorizadas, caso a caso, a utilizar a marina.
3. Cabe à autoridade marítima, com prévia audiência da entidade que estiver a fazer a exploração da marina, apreciar as condições de abrigo e segurança do porto comercial, autorizar e disciplinar a utilização da marina, bem como proceder à evacuação das embarcações, após cessação das causas de utilização.
4. As embarcações de pesca local, que, no caso excepcional previsto no nº 2 deste artigo, utilizarem a marina, não poderão prejudicar a comodidade e a segurança da navegação de recreio e turismo.

A utilização que ofenda o disposto neste artigo constitui ilícito contra-ordenacional, punível com coima mínima de 5 000$00 e máxima de 200 000$00

Artigo 13.º

Remoção das embarcações

1. Em caso de utilização não autorizada ou violadora do disposto neste Regulamento, poderá a entidade administradora, sem prejuízo das sanções que ao caso couberem, ordenar aos infractores a imediata remoção da embarcação, informando a autoridade marítima de tal decisão.

2. Quando a ordem não for cumprida, as embarcações poderão ser içadas e rebocadas para locais apropriados ao seu depósito, sendo as despesas realizadas suportadas pelos respectivos proprietários, nos termos da lei civil.

CAPITULO Vl

FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 14.º

Competência de exercício e aplicação

1. É da competência da entidade que exercer a exploração da marina e das autoridades marítimas da respectiva área a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento.
2. Compete à autoridade marítima, com jurisdição na área onde se localiza a marina, não só a instrução dos processos pelas contra-ordenações definidas no presente Regulamento, mas também o estabelecimento de medidas cautelares e a aplicação das coimas e sanções acessórias deles decorrentes.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º

Publicidade

O presente Regulamento deverá estar patente ao público e afixado em lugar visível nas instalações e serviços da autoridade marítima, com jurisdição na área da marina, bem como nas instalações desta.

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Suspensão da Aplicabilidade do Art.º 2.º do Decreto Legislativo Regional nº 29/92/A de 23 de Dezembro

Considerando a controvérsia gerada em toda a Região com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional nº 29/92/A de 23 de Dezembro, que aprovou o novo regime da hora legal nos Açores;

Considerando que em resultado dessa controvérsia a Assembleia Legislativa Regional dos Açores deliberou constituir uma comissão eventual parlamentar com o objectivo de estudar e emitir parecer sobre o impacto sócio-económico resultante da aplicação desse regime;

Considerando que o parecer da comissão supra referida não estará concluído antes do próximo dia 28 de Março, data da nova alteração da hora;

Tendo finalmente em conta que a partir daquela data, de acordo com o regime actualmente em vigor, a diferença entre a hora legal e a hora solar passará a ser de 3 horas:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição e da alínea a) do n.º 1 do Art.º 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artº 1.º

Mudança de hora

Fica suspensa a aplicabilidade do disposto no Art.º 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/92/A de 23 de Dezembro, no que respeita à mudança da hora prevista para o dia 28 de Março de 1993.

Artº 2.º

Disposição transitória

O disposto no número anterior vigorará até ao último Domingo de Setembro de 1993.

Horta, 22 de Março de 1993

Os Deputados Regionais, *Martins Goulart, Fernando Lopes, Fernando Menezes, Francisco Sousa e António Melo*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Apesar desta ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL ter aprovado, por maioria, a 11 de Dezembro de 1992, a revogação do Decreto Legislativo Regional nº 3/ 92/ A de 11 de Fevereiro, tal aprovação não teve até ao momento qualquer eficácia jurídica dado que o respectivo Decreto Legislativo Regional foi devolvido a este Parlamento pelo Ministro da República, de harmonia com o Acórdão nº 124/ 93 do Tribunal Constitucional, nos termos do Artigo 279º da Constituição.

Independentemente do que venha, no futuro, sobre a matéria, a ser defenido por esta Assembleia Legislativa Regional é inquestionável que o Decreto Legislativo Regional nº 3/ 92/ A de 11 de Fevereiro, que estabelecia compensações finançeiras às Camaras Municipais na sequência da presença de instalações militares ao abrigo de Acordos Internacionais, está em vigor.

O Governo Regional ao não compensar, em 1992, as Câmaras Municipais abrangidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/ 92/ A, nomeadamente a Praia da Vitória e Santa Cruz das Flores, não só cometeu uma inaceitável ilegalidade como se assume, inequivocamente, como devedor àqueles Municípios de montantes financeiros que no

mínimo correspondem a respectivamente cerca de 98 milhões de escudos e 14,5 milhões de escudos:

Assim, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que proceda ao imediato cumprimento do Decreto Legislativo Regional nº 3/ 92/ A de 11 de Fevereiro e que desenvolva os mecanismos adequados à urgente transferência para as Autarquias abrangidas por aquela legislação das compensações financeiras a que têm direito, respeitantes ao ano fiscal de 1992.

Horta, Sala das Sessões, 22 de Março de 1993

A Representação Parlamentar do CDS/PP, *Alvarino Pinheiro*

Proposta de Resolução

- Considerando que há cerca de 50 anos o Estado Português ocupou as terras de centenas de proprietários Terceirenses para nelas ser instalada a Base Militar das Lajes em cuja utilização foi cedida a um país estrangeiro, em troca de recursos financeiros, militares e políticos, enquanto pagava rendas arbitrariamente fixadas, que se situavam abaixo dos montantes estipulados na Região para os terrenos agrícolas.
- Considerando que após várias tentativas falhadas dos proprietários daqueles terrenos, ao longo dos anos, para auferirem de rendas justas e actualizadas ou de procederem à venda dos seus terrenos, no primeiro trimestre de 19 92 teve lugar o início dum processo negocial entre serviços do Ministério da Defesa e a Associação de Proprietários da Ilha Terceira com vista à solução viável e consensual da aquisição por parte do Estado dos terrenos arrendados à Base das Lajes;
- Considerando que em Maio de 1992, apesar da disponibilidade da Associação de Proprietários da Ilha Terceira para a obtenção de uma solução consensuada, esta foi confrontada com a irredutibilidade do Ministério da Defesa na Fixação de valores irrisórios que ignoram a evolução do mercado e as devidas compensações, já que se

trata de uma expropriação atrasada no tempo, o que conduziu à inviabilidade do pretendido acordo;

- Considerando finalmente que se trata de uma questão do Estado que envolve os interesses e direitos da população da Região e por isso deve merecer o melhor empenhamento dos órgãos de Governo próprio na sua rápida resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais, resolve recomendar ao Governo Regional que interceda junto do Governo da República no sentido de o sensibilizar e pressionar para retomar as negociações com a Associação dos Proprietários da Ilha Terceira com vista à resolução urgente e consensuada da expropriação dos terrenos arrendados à Base das Lajes.

Horta, Sala das Sessões, 22 de Março de 19 93

A Representação Parlamentar do CDS/PP, *Alvarino Pinheiro.*

ANTEPROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO POLÍTICO--ADMINISTRATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A revisão constitucional realizada em 1989, a introdução de alterações ao sistema eleitoral, a harmonização do texto estatutário ao processo de construção europeia e um conjunto de outras opções que pretendem aperfeiçoar, actualizar e clarificar preceitos do actual Estatuto são os principais motivos desta anteproposta de Lei de Revisão do Estatuto Político-Administrativo dos Açores que o PSD agora apresenta.

A revisão da Constituição da República Portuguesa, operada pela Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho, alterou um conjunto de preceitos respeitantes às Regiões Autónomas.

Impõe-se, pois, adaptar o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores ao novo texto constitucional.

Prossegue-se também o objectivo de satisfazer, de forma mais adequada, o princípio da representação proporcional, propondo-se uma solução que traduz uma maior proporcionalidade entre o número de eleitores e o número de eleitos.

As especificidades de carácter geográfico, social e cultural justificam plenamente a manutenção dos actuais círculos eleitorais, passando cada círculo a eleger um deputado em vez de dois e, tal como actualmente, mais um por cada 6 000 eleitores recenseados ou fracção superior a 1 000.

Assim, diminui-se em nove o número total de deputados, fruto da redução de um deputado por cada círculo eleitoral, independentemente do número de mandatos que os eleitores recenseados permitirão eleger.

Esta redução do número de deputados, que traduz um dos objectivos políticos do PSD, revela-se equilibrada na medida em que se faz sentir por igual em todos os círculos eleitorais.

Tal como em 1990, altura em que a Assembleia Legislativa Regional concluiu uma Proposta de Lei de revisão do Estatuto, reconhece-se hoje que o Estatuto da Região Autónoma dos Açores, revisto em 1987, tem muitas das virtualidades necessárias ao exercício da autonomia política e administrativa prevista na Constituição. De resto, esta anteproposta recupera várias alterações que foram então consensualizadas na Assembleia.

Contudo, é da maior importância continuar a aperfeiçoar e actualizar a Lei 9/87, de 26 de Março, cuja relevância é fundamental para o exercício da Autonomia Político-Administrativa dos Açores.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 1 do Artigo 163.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, os deputados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam a seguinte anteproposta de revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

ARTIGO 1.º

Os artigos 8.º, 11.º 20.º, 21.º, 22.º, 24.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 42.º, 45.º, 47.º, 50.º, 52.º, 56.º, 72.º, 74.º, 75.º, 76.º, 84.º, 88.º, 93.º, 95.º, e 96.º da Lei n.º 9/87, de 26 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 8.º

A organização judiciária nacional tomará em conta as necessidades próprias da Região.

Artigo 11.º

1. .....

2. Cada círculo elegerá um deputado e mais um por cada 6000 eleitores recenseados ou fracção superior a 1000.

3. .....

Artigo 20.º

1.- ......

a) **.**.....

b) .....

c).....

*d)***..**.....

e) .....

f) **.**.....

*g)***..**.....

h) Requerer ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de quaisquer normas, por violação dos direitos da Região Autónoma ou violação do Estatuto da Região ou de lei geral da República, conforme o disposto no artigo 281º da Constituição.

2 .....

3 .....

4. Os poderes referidos nas alíneas c), f) e g) do nº 1 só podem ser exercidos pelos grupos parlamentares.

5. Os poderes referidos na alínea h) do nº 1 só podem ser exercidos conjuntamente por um mínimo de um décimo dos deputados.

Artigo 21.º

1. .....

2. Nenhum deputado pode ser detido ou preso sem autorização da Assembleia, salvo por crime punível com pena de prisão superior a três anos e em flagrante delito.

3. Movido procedimento criminal contra algum deputado e acusado este definitivamente, salvo no caso de crime punível com a pena referida no número anterior, a Assembleia decidirá se o deputado deve ou não ser suspenso, para efeito de seguimento do processo.

Artigo 22.º

1. Os deputados não podem ser jurados, peritos ou testemunhas sem autorização da Assembleia, durante o período de funcionamento efectivo desta.

2. .....

3. - .....

Artigo 24.º

.....

a) .....

.....

c) .....

d) Subsídios e outras regalias que a lei prescrever.

Artigo 32.º

1. .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) Legislar, sob autorização da Assembleia da República e com respeito da Constituição, em matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservadas à competência própria dos orgãos de soberania;

e) Desenvolver, em função do interesse específico da Região, as leis de bases em matérias não reservadas à competência da Assembleia da República, bem como as previstas nas alíneas f), g), n), v) e x) do número 1 do artigo 168º da Constituição;

f) Igual à actual alínea d);

g) Adaptar o sistema fiscal nacional às especificidades regionais, nos termos de lei quadro da Assembleia da República;

h) Igual à actual alínea e);

i) Igual à actual alínea f);

j) Igual à actual alínea g);

l) Criar serviços públicos personalizados, institutos e fundos públicos;

m) Igual à actual alínea i);

n) Aprovar o programa do Governo Regional;

o) Aprovar o plano regional;

p) Aprovar o orçamento regional;

q) Autorizar o Governo Regional a realizar empréstimos internos e outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante, estabelecendo as respectivas condições gerais, com observância dos limites máximos de endividamento regional;

r) Igual à actual alínea o);

s) Igual à actual alínea p);

t) Igual à actual alínea q);

u) Igual à actual alínea r);

v) Igual à actual alínea s);

x) Igual à actual alínea t);

z) Igual à actual alínea u);

aa) Igual à actual alínea v);

bb) Igual à actual alínea x);

cc) Acompanhar e apreciar a cooperação com outras entidades regionais, nacionais ou estrangeiras, e a participação da Região em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional.

2 .....

3 ......

4 ......

5 Para os efeitos da alínea f) do nº 1 deste artigo, compete especialmente à Assembleia Legislativa Regional:

a) .....

b) .....

6. As propostas de lei de autorização devem ser acompanhadas do ante-projecto do decreto legislativo regional a autorizar, aplicando-se às correspondentes leis de autorização o disposto nos números 2 e 3 do artigo 168º da Constituição.

7. As autorizações referidas no número anterior caducam com o termo da legislatura ou com a dissolução quer da Assembleia da República quer da Assembleia Legislativa Regional.

8. Os decretos legislativos regionais previstos nas alíneas d) e e) do número 1 deste artigo devem invocar expressamente as respectivas leis de autorização ou leis de bases, sendo aplicável aos primeiros o disposto no artigo 172º da Constituição com as necessárias adaptações.

Artigo 33.º

Sem prejuízo das obrigações assumidas por Portugal enquanto Estado-Membro da Comunidade Europeia, constituem matérias de interesse específico para a Região, designadamente:

a) Política demográfica, estatuto dos residentes e política de emigração;

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) Política de solos, ordenamento do território, equilíbrio ecológico e litoral marítimo;

j) .....

l) .....

m) .....

n) .....

o) Educação pré-escolar e ensino básico, secundário e superior;

p) .....

q) .....

r) .....

s) .....

t) .....

u) **..**.....

v) .....

x) .....

z) .....

aa) .....

bb) .....

cc) Igual à actual alínea dd);

dd) Igual à actual alínea ff);

ee) Igual à actual alínea ii);

ff) Igual à actual alínea jj);

gg) Igual à actual alínea ll);

hh) Igual à actual alínea mm);

ii) Estatística regional;

jj) Cooperação e diálogo inter-regional nos termos da alínea t) do nº 1 do artigo 229º da Constituição.

Artigo 34.º

1. Revestem a forma de decreto legislativo regional os actos previstos nas alíneas c), d), e), f), g), h), i), j), l) e p) do número 1 do artigo 32º.

2. Revestem a forma de moção os actos previstos na alínea u) do nº 1. do artigo 32º.

3. .....

4. .....

Artigo 35.º

1. .....

2. Se entender que o diploma é inconstitucional, o Ministro da República poderá, no prazo de 8 dias a contar da sua recepção, requerer ao Tribunal Constitucional a

apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer norma constante de decreto legislativo regional ou de decreto regulamentar de lei geral da República que lhe tenham sido enviados para assinatura, devendo o Tribunal Constitucional pronunciar-se no prazo de 25 dias.

3. No prazo de 15 dias, contados da recepção de qualquer decreto da Assembleia Legislativa Regional que lhe haja sido enviado para assinatura, ou da publicação da decisão do Tribunal Constitucional que não se pronuncie pela inconstitucionalidade de norma dele constante, deve o Ministro da República assiná-lo ou exercer o direito de veto, solicitando nova apreciação do diploma em mensagem fundamentada.

4. Se a Assembleia Legislativa Regional confirmar o voto por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções, o Ministro da República deverá assinar o diploma no prazo de 8 dias a contar da sua recepção.

5. No prazo de 20 dias, contados da recepção de qualquer decreto do Governo Regional que lhe tenha sido enviado para assinatura, deve o Ministro da República assiná-lo ou recusar a assinatura, comunicando por escrito o sentido dessa recusa ao Governo Regional, o qual poderá converter o decreto em proposta a apresentar à Assembleia Legislativa Regional.

6. O Ministro da República exerce ainda o direito de veto nos termos dos artigos 278º e 279º da Constituição.

Artigo 36.º

1. A legislatura tem a duração de quatro sessões legislativas.

2. A sessão legislativa tem a duração de um ano e o período normal de funcionamento da Assembleia decorre de 1 de Setembro a 30 de Junho.

3. A Assembleia reunirá em Plenário, no mínimo, em cinco períodos por sessão legislativa.

4. Fora dos períodos previstos no número anterior e entre 30 de Junho e 1 de Setembro a Assembleia poderá reunir-se, extraordinariamente, em Plenário, sob convocação do seu Presidente, por iniciativa da Comissão Permanente ou, na

impossibilidade desta e em caso de emergência, por iniciativa de mais de metade dos deputados.

5. As comissões especializadas permanentes reunirão sempre que necessário para o integral desempenho das suas atribuições.

6. - As comissões poderão reunir extraordinariamente, nos meses de Julho e Agosto, para o tratamento de assuntos de natureza inadiável.

Artigo 37.º

1. .....

2. .....

3. Será publicado um Diário da Assembleia Legislativa Regional com relato integral das reuniões plenárias da Assembleia; das reuniões das comissões serão lavradas actas.

Artigo 42.º

1. .....

2. O número, a designação e as atribuições dos membros do Governo Regional são fixados no diploma de nomeação.

3. As bases da orgânica dos departamentos governamentais são estabelecidas por decreto legislativo regional.

Artigo 45.º

1. .....

2. .....

3. O debate não poderá exceder 3 dias e, até ao seu encerramento, poderá a rejeição do programa do Governo Regional ser proposta por qualquer grupo parlamentar.

4. A rejeição do programa de governo exige maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções.

Artigo 47.º

1. Por iniciativa dos grupos parlamentares pode a Assembleia Legislativa Regional votar moções de censura ao Governo Regional sobre a execução do seu programa ou assunto relevante de interesse regional.

2 .....

3 .....

Artigo 50.º

1 .....

2. Movido procedimento criminal contra um membro do Governo Regional e acusado este definitivamente, salvo no caso de crime punível com pena superior a 3 anos, a Assembleia Legislativa Regional decide se este deve ou não ser suspenso para efeito de seguimento do processo.

Artigo 52.º

......

a) .....

b) .....

c) .....

d) Subsídios e outras regalias que a lei prescrever.

Artigo 56.º

.....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....

j) .....

l) .....

m) .....

n) .....

o) .....

p) .....

q) Participar na elaboração dos planos nacionais;

r) Igual à actual alínea q);

s) Igual à actual alínea r);

t) Igual à actual alínea s);

u) Estabelecer cooperação com outras entidades regionais, nacionais ou estrangeiras, e participar em organizações que tenham por objecto fomentar o diálogo e a cooperação inter-regional, de acordo com as orientações definidas pelos órgãos de soberania com competência em matéria de política externa;

v) Participar na definição das políticas respeitantes às águas territoriais, à zona económica exclusiva e aos fundos marinhos contíguos;

x) Proceder à requisição civil, nos termos da lei;

z) Emitir passaportes, nos termos da lei.

Artigo 72.º

1. A pronúncia da Assembleia Legislativa Regional sobre projectos e propostas de lei apresentados à Assembleia da República e relativos a questões da competência desta que respeitem à Região incidirá sobre as matérias de interesse específico como tais definidas no artigo 33º e efectuar-se-á no prazo máximo de 30 dias.

2 .....

Artigo 74.º

.....

a) .....

b) .....

c) Igual à actual alínea d);

d) Igual à actual alínea e);

e) Emissão de empréstimos internos;

f) Igual à actual alínea g)

Artigo 75.º

......

a) .....

b) .....

c) Participação de Portugal na Comunidade Europeia;

d) .....

.....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....

j) .....

Artigo 76.º

A participação nas negociações de tratados e acordos internacionais que interessem especificamente à Região realizar-se-á através de representação efectiva na delegação nacional que negociar o tratado ou acordo, bem como nas respectivas comissões de execução ou fiscalização.

Artigo 84.º

1. .....

2. Os serviços de apoio às diversas delegações podem ser comuns.

3. As delegações das secretarias regionais podem ser, em cada ilha, aglutinadas, na medida em que o volume das suas actividades o justifique.

Artigo 88.º

1. .....

2. .....

3. .....

4. .....

5. A legislação sobre o regime da função pública procurará ter em conta as condicionantes da insularidade.

Artigo 93.º

1. A solidariedade nacional vincula o Estado a suportar os custos das desigualdades derivadas da insularidade, designadamente no respeitante a comunicações, transportes, educação, cultura, segurança social, saúde e energia, incentivando a progressiva inserção da Região em espaços económicos amplos, de dimensão nacional ou internacional.

2. O Estado assegura que a Região Autónoma dos Açores beneficie do apoio de todos os fundos da Comunidade Europeia, nos termos do restante território nacional, tendo em conta as especificidades do arquipélago.

3. A Região beneficia na íntegra, e em plano de igualdade com o restante território nacional , da actividade dos departamentos nacionais encarregados da promoção externa do País, nomeadamente nas áreas do turismo, do comércio externo e da captação de investimentos estrangeiros.

4. Constitui serviço mínimo indispensável, a ser obrigatoriamente assegurado, em caso de greve, o transporte aéreo de passageiros entre o continente e a Região Autónoma dos Açores.

Artigo 95.º

......

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) **.**.....

f) .....

g) .....

h) **.**.....

i) Os apoios da Comunidade Europeia;

j) Receitas provenientes das privatizações, de acordo com o disposto na Lei 11/90, de 5 de Abril.

Artigo 96.º

.....

a) Lançar, liquidar e cobrar os referidos impostos e taxas através de serviços próprios ou recorrendo aos serviços do Estado;

b) .....

c) .....

d) .....

Artigo 2.º

Aditam-se à Lei nº 9/87, de 26 de Março, os artigos 41º-A, 41º-B, 41º-C, 41ºD , 72º-A, 76º-A, 93º-A, 93º-B e 93º-C todos com a seguinte redacção:

Artigo 41.º-A

1. A Assembleia Legislativa Regional tem as comissões previstas no Regimento e pode constituir comissões de inquérito ou para qualquer outro fim determinado.

2. A composição das comissões corresponde à representatividade dos partidos na Assembleia Legislativa Regional.

3. As petições dirigidas à Assembleia são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que poderá ouvir as demais

comissões competentes em razão da matéria, em todos os casos podendo ser solicitado o depoimento de quaisquer cidadãos.

4. As presidências das comissões são no conjunto repartidas pelos grupos parlamentares em proporção com o número dos seus deputados.

5. Sem prejuízo da sua constituição nos termos gerais, as comissões parlamentares de inquérito são obrigatoriamente constituídas sempre que tal seja requerido por um quinto dos deputados em efectividade de funções, até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa.

Artigo 41.º-B

1. Fora do período de funcionamento efectivo da Assembleia Legislativa Regional, durante o período em que se encontrar dissolvida, e nos restantes casos previstos na Constituição e no Estatuto, funciona a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa Regional.

2. A Comissão Permanente é presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional e composta pelos Vice-presidentes e por deputados indicados por todos os partidos, de acordo com a respectiva representatividade na Assembleia.

3. Compete à Comissão Permanente:

a) Vigiar pelo cumprimento do Estatuto e das leis e apreciar os actos do Governo e da administração regionais;

b) Pronunciar-se, por sua iniciativa ou sob consulta dos órgãos de soberania, relativamente às questões da competência destes que respeitarem à Região;

c) Exercer os poderes da Assembleia relativamente ao mandato dos deputados;

d) Promover a convocação da Assembleia sempre que tal seja necessário;

e) Preparar a abertura da sessão legislativa.

2. A Região Autónoma participa igualmente nos processos nacionais preparatórios de decisão da Comunidade Europeia com incidência regional.

Artigo 93.º-A

Os orgãos de soberania asseguram, em cooperação com os orgãos de governo próprio da Região, o desenvolvimento económico e social do Arquipélago dos Açores, visando em especial as desigualdades derivadas da insularidade.

Artigo 93.º-B

A Assembleia Legislativa Regional e o Governo Regional participam na definição das políticas fiscal, monetária e financeira mediante propostas a apresentar aos órgãos de soberania, de modo a assegurarem o controlo regional dos meios de pagamento em circulação e o financiamento dos investimentos necessários ao desenvolvimento económico-social.

Artigo 93.º-C

A Região dispõe de uma zona franca industrial, de um centro de operações financeiras internacionais e de um centro exterior de registo de navios, nos termos da lei.

Artigo 3.º

São eliminados da Lei nº 9/87, de 26 de Março, os artigos 38º, 83º, 92º e 94º.

Artigo 4.º

A expressão "Assembleia Regional" constante da Lei nº 9/87, de 26 de Março, é substituída por "Assembleia Legislativa Regional".

Artigo 5.º

1. As alterações do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores introduzidas pela presente lei serão inscritas no lugar próprio, mediante as substituições, as supressões e os aditamentos necessários.
2. O Estatuto, no seu novo texto, será publicado conjuntamente com esta lei de revisão.

Horta, 22 de Março de 1993.

Os Deputados Regionais pelo PSD, *Manuel Arruda, Victor Cruz, António Silveira, João Cunha, Mark Marques, Rui Melo, Jorge Cabral, Ana Gomes Silva, José Gonçalo Botelho, Manuel Amaral, Manuel Brasil, José Ramos Aguiar, Artur Martins, José Maria Bairos, Humberto Melo, Rosa Maria Machado e Alberto Romão Madruga da Costa.*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Verificação de Poderes do Candidato não eleito na lista do Partido Social Democrata pelo círculo eleitoral da Ilha do Faial Carlos Cruz Medeiros Morais.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta no dia 23 de Março de 1993, para dar parecer sobre a verificação de poderes do candidato não eleito pela lista do Partido Social Democrata, no círculo eleitoral da ilha do Faial, Carlos Cruz Medeiros Morais, emite nos termos da alínea a) do artigo 57º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, o seguinte parecer:

1. Face ao pedido de suspensão do mandato da Sra. Deputada Manuela Fernanda Castro Soares, a Comissão verificou que o candidato não eleito na respectiva lista do Partido Social Democrata, a ser chamado a substituir a que agora pede a substituição, é o Sr. Carlos Cruz Medeiros Morais pelo que a Assembleia Legislativa Regional deve verificar os poderes do respectivo candidato.

2. Examinada a elegibilidade do candidato não eleito chamado a substituir a Deputada que pediu a suspensão do seu mandato, e de acordo com a lista definitiva admitida pelo Tribunal competente e examinada, a acta de apuramento geral, a Comissão é de parecer que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores deverá verificar os poderes do seguinte candidato:

Pelo círculo eleitoral da ilha do Faial, do Partido Social Democrata: **Carlos Cruz Medeiros Morais.**

Horta, 23 de Março de 1993.

Aprovado por unanimidade, em 23 de Março de 1993.

O Relator, *António N. Lopes Gomes.*

O Presidente, *Carlos Mendonça*

REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.°

Regimento da Comissão

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, constituída nos termos da alínea c) do artigo 55° do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, regula-se pelo presente Regimento, elaborado ao abrigo do n° 1 do artigo 122° daquele Regimento.

Artigo 2.°

Competência e Deveres

1. Nos termos do artigo 58.° do Regimento da Assembleia, compete à Comissão:

a) Habilitar o Plenário com os elementos que lhe permitam apreciar os actos do Governo e da Administração Regional, nomeadamente quanto à execução material do Plano, nas seguintes áreas:

- Juventude;
- Educação, Cultura e Desportos;
- Trabalho;
- Emprego e Formação Profissional;
- Saúde e Segurança Social;
- Habitação, Urbanismo e Obras Publicas;
- Comunicação Social.

b) Dar parecer sobre os projectos e propostas de diploma nas áreas indicadas na alínea anterior.

2. Nos termos do artigo 119° do Regimento da Assembleia, a Comissão apresenta o relatório da sua actividade, para conhecimento do plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, até ao início de cada período legislativo.

Artigo 3.°

Poderes

1. A Comissão pode requerer ou praticar quaisquer diligências necessárias ao bom exercício das suas funções, nomeadamente:

a) Requerer informaçõees ou pareceres;

b) Solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos;

c) Requisitar ou propor a contratação de especialistas para a coadjuvar nos seus trabalhos;

d) Efectivar missões de informação ou de estudo;

e) Propor que qualquer dos seus membros participe em reuniões de informação ou estudo, no âmbito das atribuições da Comissão.

2. As diligências previstas neste artigo são efectuadas através do
Presidente da Assembleia.

CAPITULO II

MESA E REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS

SECÇÃO I

MESA

Artigo 4.°

Composição

1. A Mesa é composta por um Presidente, um Relator e um Secretário.

2. Os membros da Mesa são eleitos na primeira reunião da Comissão por lista uninominal e por escrutínio secreto.

3. As funções dos membros da Mesa da Comissão cessam com a eleição de nova Mesa ou no momento em que os mesmos deixem de fazer parte da Comissão.

4. Sempre que se justifique, e por solicitação do relator, poderá a Comissão indicar um ou mais elementos para o coadjuvar nas suas funções.

Artigo 5.°

Competência do Presidente

1. Compete ao Presidente:

a) Representar a Comissão;

b) Convocar e dirigir as reuniões da Comissão, fixar a ordem do dia tendo em conta o que dispõe o artigo 16° deste Regimento;

c) Convocar e dirigir as reuniões da Mesa;

d) Coordenar os trabalhos das sub-comissões;

e) Distribuir, ouvida a Mesa, trabalhos específicos aos elementos da Comissão e coordenar a sua execução;

f) Coordenar os trabalhos dos elementos da Comissão, quando esta não se encontra reunida em plenário;

g) Justificar as faltas dos membros da Comissão;

h) Providenciar para que o relatório a que se refere o artigo 119° do Regimento da Assembleia seja apresentado tempestivamente.

2. As competências referidas nas alíneas d) e) e f) do n° 1 poderão ser delegadas noutro membro da Comissão.

3. 0 Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Relator.

Artigo 6.°

Competência do Relator

1. Compete ao Relator:

a) Elaborar os pareceres e relatórios da Comissão e apresentá-los perante o plenário;

b) Elaborar o relatório referido no artigo 119° do Regimento da Assembleia .

2. 0 Relator, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por outro membro da Comissão a designar pelo Presidente.
3. 0 Relator substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 7.°

Competência do Secretário

1. Compete ao Secretário:
a) Proceder à conferência das presenças e secretariar as reuniões;
b) Elaborar a acta;
c) Assegurar o expediente;
d) Manter em boa ordem o arquivo de documentação e correspondência da Comissão.
2. 0 Secretário, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por outro membro da Comissão a designar pelo Presidente.

Artigo 8.°

Renúncia de Cargos

1. Qualquer dos membros da Mesa poderá apresentar pedido de renúncia do cargo, mediante declaração escrita e fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão.
2. A Comissão, reunida em plenário, pronunciar-se-á acerca do pedido de renúncia, na reunião imediata à entrega da respectiva declaração.
3. A Comissão aceitará sempre o pedido de renúncia quando a impossibilidade do exercício do cargo seja por doença comprovada.

Artigo 9.°

Preenchimento de vagas ocorridas

1. A Comissão, aceite o pedido de renúncia, elegerá na mesma reunião o novo titular, que completará o mandato do anterior.
2. Nos casos de desafectação de um membro da Mesa, a vaga será preenchida nos termos do numero anterior.

SECÇÃO II

REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS

Artigo 10.°

Representantes dos Grupos e Representações Parlamentares

Consideram-se representantes na Comissão, de cada Grupo ou Representação Parlamentar, aqueles que forem indicados nos termos dos n°s 2 e 3 do artigo 52° do Regimento da Assembleia.

CAPÍTULO III

SUB-COMISSÕES

Artigo11.º

Constituição

1. A Comissão pode constituir as sub-comissões que entenda por conveniente ao melhor desempenho das suas funções.

2. As sub-comissões não deverão, em princípio, ser constituídas por menos de 5 elementos e na sua constituição deverá atender-se, sempre que possível, à representatividade dos vários Partidos.

Artigo 12.°

Competência

As sub-comissões não têm competência deliberativa, devendo os seus trabalhos ser submetidos obrigatoriamente à deliberação em plenário da Comissão, salvo nos casos previstos no artigo seguinte.

Artigo 13.°

Redacções finais

1. As redacções finais dos pareceres da Comissão e dos diplomas aprovados pela Assembleia, que competirem aàComissão, poderão ser elaborados por uma sub-comissão, salvo se houver oposição de algum dos Partidos nela representados.
2. A sua composição será acordada entre a Mesa e os representantes dos Partidos .
3. Na falta de acordo, a Comissão reunirá para o efeito em plenário.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E FIXAÇÃO DA ORDEM DO DIA

Artigo 14.°

Reuniões e programação de trabalhos

1. A Comissão programará os seus trabalhos de molde a desempenhar-se das suas tarefas dentro dos prazos que lhe hajam sido fixados.
2. Na ultima reunião antes de cada período legislativo, e em conformidade com os elementos de trabalho disponíveis, serão:
a) Programadas as reuniões da Comissão, durante o período de interrupção do Plenário da Assembleia;
b) Constituídas sub-comissões, se tal for julgado necessário, nos termos do artigo 11°, e dadas orientações quanto ao trabalho a realizarem;
c) Distribuídos trabalhos específicos aos elementos da Comissão.
3. Qualquer membro da Comissão poderá apresentar propostas de programação dos trabalhos ou de estudos que caibam na sua competência.
4. As propostas referidas no número anterior deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e farão parte como anexos do relatório referido no n° 2 do artigo 2° deste Regimento.

Artigo 15.°

Convocação das reuniões

1. As reuniões da Comissão são convocadas pelo presidente com a antecedência mínima de oito dias.
2. Em casos excepcionais e devidamente justificados, pode o prazo previsto no número anterior ser reduzido para três dias.
3. A convocação é feita por qualquer meio de comunicação que assegure o seu efectivo conhecimento e publicidade.

Artigo 16.º

Ordem do Dia

1. A Ordem do Dia de cada reunião será fixada pela Comissão na reunião anterior ou, no caso de convocação por iniciativa do Presidente, fixada por este, ouvidos os representantes dos grupos e representações parlamentares .
2. A Ordem do Dia só pode ser alterada por deliberação da Comissão sem votos contra.

CAPITULO V

REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Artigo 17.°

Quorum

1. A Comisso considera-se funcionando em plenário estando presentes mais de metade dos seus membros.
2. Se até trinta minutos após a hora marcada para a reunião não houver quorum, o presidente dá-la-á por encerrada, registando-se em acta as presenças .
3. Se entre os faltosos se encontrar o Presidente, ou o seu substituto, exercerá as suas funções, para efeitos do número anterior, o membro mais idoso da Comissão que se encontrar presente.
4. No caso previsto no n° 2, considerar-se-á marcada nova reunião, com a mesma Ordem do Dia, à mesma hora, no dia regimental seguinte.

Artigo 18.º

Intervenções

1. Não haverá limites para o número e duração das intervenções de qualquer membro da Comissão.

2. Os membros da Comissão poderão, contudo, propor normas de programação dos tempos de discussão, de modo a dar cumprimento aos prazos estabelecidos pela Assembleia para conclusão dos trabalhos.

Artigo 19.°

Deliberações

1. As deliberações são tomadas a pluralidade dos votos, sem contar com as abstenções.
2. Quando a votação produzir empate, a matéria sobre a qual ela tiver recaído, entrará de novo em discussão.
3. Persistindo o empate, na nova votação, o Presidente terá de utilizar o voto de qualidade.

Artigo 20.°

Modo de votar

As votações serão realizadas pelo sistema de braço levantado, salvo em matérias para os quais o Regimento da Assembleia exigir escrutínio secreto ou se alguma proposta nesse sentido for aprovada.

Artigo 21.°

Presença de elementos estranhos à Comissão

1. Nas reuniões da Comissão poderá participar um dos deputados autores do projecto em discussão.
2. Qualquer outro deputado poderá participar ou assistir às reuniões sempre que a Comissão o autorizar.

3. Os membros do Governo Regional podem participar nos trabalhos da Comissão, a solicitação desta.
4. A Comissão pode admitir ou solicitar, através do Presidente da Assembleia, a participação nos seus trabalhos de funcionários de departamentos regionais ou de dirigentes e técnicos de quaisquer entidades públicas, nos termos do artigo 120° do Regimento da Assembleia.
5. Os elementos estranhos à Comissão não têm direito a voto e as deliberações serão tomadas na ausência dos elementos referidos nos n°s 3 e 4 deste artigo.

Artigo 22.°

Continuidade das reuniões

1. As reuniões podem ser interrompidas, por decisão do Presidente, para intervalos ou em resultado do exercício do direito consagrado no número seguinte.
2. Os membros de qualquer grupo ou representação parlamentar podem requerer ao Presidente a interrupção da reunião, por período não superior a 30 minutos, não podendo o Presidente recusá-la, se o grupo ou representação não tiver exercido esse direito durante a mesma reunião.

Artigo 23.°

Recursos

Das decisões da Mesa ou do seu Presidente cabe recurso para o Plenário da Comissão.

CAPÍTULO VI

RELATÓRIOS, PARECERES E ACTAS

Artigo 24.°

Relatórios e pareceres

1. O parecer da Comissão será devidamente fundamentado e procurará habilitar o Plenário, em extensão e profundidade, com o máximo de elementos que permitam uma criteriosa apreciação, abordando, especificamente, as finalidades do diploma, pondo em relevo as necessidades a que visa ocorrer e as consequências directas ou indirectas que ele previsivelmente provocará.
2. O parecer deverá igualmente pronunciar-se sobre o enquadramento jurídico do diploma.
3. Sempre que estejam em discussão projectos ou propostas visando fins comuns ou que tratem da mesma matéria, a sua apreciação será feita conjuntamente .
4. Os membros da Comissão que votarem vencidos deverão exprimir as razões da sua discordância em conformidade com a disciplina dos números 1 e 2 deste artigo.
5. A fundamentação a que se alude no número anterior será apresentada por escrito, individual ou conjuntamente, e entregue em tempo útil ao Relator da Comissão.
6. A disciplina do n° 5 será igualmente observada no caso de algum membro discordar das posições assumidas pela Comissão.
7. As fundamentações a que se refere o n° 6 serão incluídas na parte final do relatório a que se refere o artigo seguinte.

Artigo 25.°

Relatório de actividades

1. O relatório previsto no n° 1 do artigo 119° do Regimento da Assembleia deverá conter, na sua primeira parte, as linhas gerais da programação de trabalhos decidida pela Comissão, os dias em que se efectuaram reuniões plenárias, as diligências requeridas ou praticadas nos termos do n° 1 do artigo 3° deste Regimento, as reuniões públicas havidas, as entidades ou pessoas convidadas a tomar lugar nas reuniões, a

menção dos elementos que compõem a Comissão e integram a Mesa, as sub-comissões constituídas, as faltas dadas, com menção numérica das que não foram justificadas, e a participação nos trabalhos de elementos estranhos à Comissão.

2. 0 relatório deverá conter, em partes separadas, os trabalhos realizados no âmbito da competência que é atribuída a Comissão para cada uma das alíneas do n° 1 do artigo 2° deste Regimento, bem como as conclusões daí resultantes.

3. Sem prejuízo de outras matérias cujo tratamento seja decidido, o relatório deverá mencionar ainda os trabalhos pendentes e as razões que o motivaram.

Artigo 26.°

Actas das reuniões

1. A Comissão disporá de um livro de registo dos respectivos trabalhos, com termos de abertura e encerramento, e rubricado pelo respectivo Presidente.

2. De cada reunião da Comissão será lavrada uma acta, onde constarão obrigatoriamente a indicação das faltas, o sumário dos assuntos tratados e o resultado das votações.

3. A acta deverá ser lavrada em prazo útil, de forma a ser aprovada na reunião seguinte, sendo rubricada pelos membros da Comissão participantes.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27°.

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Presidente a interpretação do presente Regimento e a integração das suas lacunas, por analogia com o Regimento da Assembleia, cabendo das suas decisões recurso para o plenário da Comissão.

Artigo 28°.

Entrada em vigor

1. O presente Regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação.
2. As alterações que lhe vierem a ser introduzidas sob proposta da Mesa ou de qualquer outro membro, entrarão em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Remuneração dos Docentes que recebem Pensão Provisória de Aposentação.

1. A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, nos dias 1, 2 e 16 de Março, analisou a proposta de Decreto Legislativo Regional - Remuneração dos Docentes que recebem Pensão Provisória de Aposentação.
De acordo com o artigo 139º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, a Comissão solicitou e recebeu os pareceres das Associações Sindicais sobre a proposta em apreciação, os quais se anexam ao presente relatório.
Considerando reunidas todas as condições a Comissão emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende estabelecer um regime especial para os docentes que permaneçam em exercício efectivo das suas funções, até ao final do ano lectivo, após lhe ser atribuída a Pensão Provisória de Aposentação. Assim na perspectiva constitucional e estatutária, a proposta em apreciação tem cabimento na alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e na alínea i) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

1. Com a entrada em vigor do Estatuto da Carreira Docente, Decreto-Lei n.º 139/A/90, de 28 de Abril, através do disposto no n.º 1 do artigo 121.º foi gerada uma situação de excepção penalizadora para os funcionários públicos que exercem funções docentes.

Assim qualquer funcionário público fica desligado do respectivo serviço a partir da data em que lhe for reconhecido o seu direito à aposentação. Porém, todos os docentes que perfaçam as condições necessárias para a aposentação depois de 1 de Janeiro do ano escolar a que se reportarem, têm por força da citada Lei de se manter no exercício das suas funções até ao final do ano lectivo decorrente.

2. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio (que estabelece o regime de Aposentação) define no seu artigo 79º as condições de retribuição aos aposentados que continuem a exercer funções na administração pública. Preconiza o percebimento, cumulativo, da Pensão de Aposentação acrescida de, pelo menos, mais um terço da remuneração que competir a essas funções. Este direito era reconhecido, em situação não compulsiva de exercício de funções, aos docentes pelo Decreto-Lei n.º 221/80, de 11 de Julho e revogado com o Decreto-Lei 139/A/90.

3. Perante uma situação de excepção compulsiva e discriminatória duma parcela da função pública, que é o cerne do processo educativo e, consequentemente, do desenvolvimento sócio-económico de qualquer sociedade apresentou o Governo

Regional esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, visando corrigir a assimetria salarial existente em relação aos docentes, comparativamente com os restantes aposentados da função pública.

Assim pelas razões expostas, e sem prejuízo das alterações propostas para a especialidade, esta Comissão propõe, por unanimidade, a aprovação da presente proposta de Decreto Legislativo Regional.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Relativamente aos artigos 1.º, 2.º e 3.º, a Comissão é de parecer, por unanimidade, que deve ser alterada a sua redacção de acordo com o que seguidamente se expõe:

Artigo 1.º

1. Os docentes que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, permaneçam no exercício efectivo de funções docentes até ao final do ano lectivo, poderão acumular a pensão provisória de aposentação que, nos termos legais em vigor, lhes vier a ser **fixada com um terço da remuneração correspondente à que compete a essas funções.**

Justificação:

Julga-se conveniente que fique claramente definido o acto remuneratório a que este número 1 se refere, consagrando o previsto no artigo 79º do Decreto-Lei nº 215/87, de 29 de Maio.

2. A remuneração prevista no número anterior será suspensa sempre que o docente se encontrar ausente do serviço **por motivos não relacionados com as suas funções docentes.**

Justificação:
Entende-se que o aditamento proposto, está mais inserido no definido pelo Estatuto da Carreira Docente.

Artigo 2.º

Eliminar.

Justificação:
A Comissão considera que o previsto neste artigo, é um acto meramente administrativo do executivo.

Artigo 3º

Passa a artigo 2º.

Justificação:
Advém da eliminação do artigo 2º.

Angra do Heroísmo, 16 de Março de 1993.
O Presente relatório foi aprovado por unanimidade.
A Relatora, *Fátima Oliveira.*
O Presidente, *Rui Carvalho e Melo.*

(*Os pareceres das associações sindicais acima referidos, encontram-se arquivados no respectivo processo)*

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Acréscimo de número de utentes a cada "Médico de Clínica Geral".

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, nos dias 3 e 17 de Março apreciou e discutiu a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Acréscimo de Número de Utentes a cada "Médico de Clínica Geral". De harmonia com o artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, a Comissão solicitou e recebeu pareceres escritos da Ordem dos Médicos e das Associações Sindicais, que se anexam.
Para um melhor entendimento das razões da apresentação deste diploma, a Comissão procedeu à audição do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende criar um diploma que permite aos Conselhos de Administração dos Centros de Saúde, mediante acordo do médico, propor o aumento do número de utentes por lista, bem como estabelecer o princípio de remuneração autónoma, do referido acréscimo aos médicos de clínica geral. A proposta em análise salvaguarda uma relação personalizada médico-utente, e esta deverá ser promovida, entre outras formas, pela atribuição a cada médico de uma população de utentes, normalmente designada em lista. Porém, dada a escassez de médicos, sobretudo, nas áreas urbanas e havendo, em alguns lugares, utentes a

descoberto, esta proposta visa minimizar os efeitos negativos de que tal situação advêm e garantir o direito de inscrição dos utentes.

O Governo Regional apresenta, consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional, de acordo com a alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A presente proposta encontra o seu enquadramento jurídico-constitucional na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 1, da alínea a) do artigo 229.º da Constituição.

II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Analisando a proposta, na generalidade, a Comissão deliberou, por maioria com os votos a favor do PSD e votos contra do PS e PCP, dar o seu parecer favorável, atendendo a que a proposta em apreciação se reveste de carácter provisório, que tem como objectivo permitir a rentabilização dos recursos existentes, não só permitindo o acréscimo do número de utentes nas listas dos clínicos gerais dos Centros de Saúde, sem a perca da qualidade que a personalização dos cuidados exige, bem como criar algumas condições para minimizar a falta de meios humanos existente de forma a que satisfaçam adequadamente as populações das áreas urbanas mais atingidas.

A Comissão reafirma o carácter transitório deste diploma, porque a curto prazo é reduzida a possibilidade de aumentar o número de médicos na Região.

No entanto, esta Comissão não se exime de recomendar ao Governo Regional que esta medida, sendo transitória não deve obstar a que se reforcem ou se recriem os incentivos para a fixação, na Região, dos médicos necessários a uma efectiva melhoria na prestação dos cuidados de saúde.

III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Ao analisar a proposta na especialidade, a Comissão deu, por maioria, parecer favorável.

Após alargado debate entre a Comissão e o senhor Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, propõem-se as seguintes alterações:

1. Designação do Decreto Legislativo Regional:

A Comissão propõe, por considerar mais abrangente dos objectivos do diploma a seguinte designação:

"Acréscimo de Número de Utentes aos Médicos de Clínica Geral e Respectiva Remuneração".

Artigo 1.º

Acréscimo de Lista de Utentes

Quando o número de clínicos gerais não permita assegurar a inscrição da população em lista de utentes, de acordo com o número legalmente indicado, os Conselhos de Administração dos Centros de Saúde, com o acordo **do** médico, podem propor o aumento do número de utentes por lista, o qual será remunerado nos termos do presente diploma.

Justificação:

Julga-se necessário clarificar, que o acréscimo de lista de utentes só será possível com o acordo do médico.

Artigo 3.º

Remuneração

1. O aumento da lista é remunerado por uma importância mensal fixa, por utente inscrito, cujo montante **mínimo será de 200$00 (duzentos escudos).**

2. O montante mínimo referido no número anterior poderá ser aumentado por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Saúde e Segurança Social, sempre que tal se justifique.

Justificação:

A Comissão considera que o Decreto Legislativo Regional deve balizar uma importância mínima para a remuneração.

Artigo 6.º

Avaliação

A capacidade de gestão **da lista de utentes deve ser avaliada, semestralmente, pelos Conselhos de Administração.**

Justificação:

suprimiu-se a expressão **do aumento,** por se entender que a avaliação deve ser feita sobre a globalidade da lista de utentes.

O presente parecer foi aprovado com os votos favoráveis dos deputados do PSD e votos contra do Partido Socialista e do Partido Comunista Português.

Angra do Heroísmo, 17 de Março de 1993.

A Relatora, *Fátima Oliveira*

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

Declaração de Voto

Os Representantes do Grupo Parlamentar do PS na Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, votaram contra a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Acréscimo do Número de Utentes a cada Médico de Clínica Geral" por considerarem que esta iniciativa legislativa é lesiva dos interesses dos utentes do Serviço Regional de Saúde.

Na verdade ao permitir-se que os médicos aumentem as listas de utentes, para além do número que está legalmente indicado, e que é de 1.500, até um máximo de 2.500 utentes e nas condições em que é feito, está-se, em nossa opinião, a pôr em causa a qualidade dos serviços que serão prestados.

Pensamos que esta proposta surge como uma panaceia que visa remediar a má cobertura da população, mas que na realidade não resolve o problema de fundo que é a falta na Região de pessoal médico de clínica geral. Ao não resolver a questão de fundo a presente proposta mais não faz do que adiar a resolução do problema, resolução essa que em nosso entender passa pela assumpção de medidas objectivas, atempadas e correctas.

A atribuição aos clínicos gerais de um subsídio complementar que compense o acréscimo do número de utentes a inscrever por lista, por muito aliciante que seja é em nosso entender a pior forma de resolver este problema. Mais do que compensar, ainda que justamente, o esforço adicional que é pedido aos médicos, preocupa-nos sobremaneira a qualidade dos serviços que serão prestados aos utentes do serviço regional de Saúde e, essa será seguramente pior. Daí a razão do nosso voto contra.

Angra do Heroísmo, 16 de Março de 1993.

Os Deputados: *Fernando Fonte, Francisco Sousa, Ricardo Barros, Duarte Pires e Nélia Figueiredo.*

Declaração de Voto

O Deputado da Representação Parlamentar do PCP votou contra a proposta do Decreto Legislativo Regional "Acréscimo do Número de Utentes a cada Médico de

Clínica Geral" porque consideramos que esta proposta resulta das deficiências existentes no Serviço Regional de Saúde, pela falta de técnicos, os quais, com a aprovação dela se vêem obrigados a um aumento na sua lista de utentes, com inconvenientes graves para o desempenho das suas actividades profissionais.

Embora o aumento da lista implique aumento de remuneração, duvidamos que esta remuneração possa legalmente substituir o pagamento das horas extraordinárias, conforme e proposto.

Este tipo de legislação, em nosso entender, não vai contribuir para a fixação de maior número de médicos, antes pelo contrário, na medida em que o aumento do número de médicos será inversamente proporcional ao acréscimo de remuneração.

Não aceitamos que o número de utentes seja 2.000, porque o número legalmente atribuído a cada médico e 1.500, fazendo o Governo, na sua proposta, tábua rasa do consignado legalmente, substituindo-o pelo facto consumado, na medida em que neste momento existe um número elevado de clínicos que já têm listas com 2.000 utentes.

Propõe-se uma avaliação a ser feita pelos Conselhos de Administração, sem se definirem critérios para esta avaliação, o que se nos afigura totalmente subjectivo, ficando o clínico a mercê do "bom" ou "mau" senso dos Conselhos de Administração dos Centros de Saúde.

Outras razões poderíamos aduzir em favor da nossa tomada de posição, as quais apresentaremos no Plenário, aquando da discussão desta matéria.

Angra, 16 de Marco de 1993.

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão.*

(Os documentos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo)

A Redactora de 2ª Classe, *Ana Paula Garcia de Lemos e Nazaré*